



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO Nº 221/2019

PREGÃO

EDITAL Nº 106/2019

FORMA: PRESENCIAL

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE
SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE DECORAÇÃO
NATALINA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 (F000)
08.02.082440018.2.080.3.3.90.39 (F000)

LC-OK
TCE OK
WEB OK

Memorando 3.116/2019

De: Neide C. - SMA

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 07/10/2019 às 10:19:06

Licitação Serviços e Instalação Elétrica Peças Decorativas Natal

A Secretaria Municipal de Assistência Social solicita autorização para realizar Processo Licitatório para Aquisição/Contratação de Serviços e Instalação de Materiais Elétricos das Peças Decorativas que Simbolizam a Comemoração do Natal no Período de Dezembro de 2019

Valor R\$ 54.437,13.

_Neide Marinez Caldato

Diretora Administrativa- Secretária de Administração

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Neide Marinez Caldato	07/10/2019 10:19:14	1Doc NEIDE MARINEZ CALDATO CPF 023.594.429-70

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **EE14-8EC6-DD77-6DEF**



Município de Chopinzinho

03/

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, N° 3811
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO -
PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito,

A Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo em vista a necessidade de aquisição e de contratação de serviços de instalação de materiais elétricos das peças decorativas que simbolizam a comemoração do natal no período de dezembro de 2019, solicita a vossa excelência, autorização para aquisição e contratação de serviços, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, sendo que as descrições dos itens e dos serviços encontram-se relacionadas no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização fica a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 30 de Setembro de 2019.

Gislaine Tania Galeazzi
Secretaria Municipal de Assistência Social



Município de Chopinzinho

04/

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, N° 3811
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO -
PARANÁ

JUSTIFICATIVA

O município de Chopinzinho realiza à alguns anos a decoração dos espaços públicos para o período natalino, sendo que a Secretaria Municipal de Assistência Social juntamente com a administração pública realizarão para este ano a estimativa para tal decoração com intuito de dar continuidade a estas ações que visam promover a incorporação dos munícipes ao espírito natalino.

Entende-se que o espírito natalino pode envolver alguns significados, ou seja, desde o envolvimento de sentimentos (um tanto genérico), quanto para encontros festivos com a família, e que por sua vez, muitas vezes, remete a troca de presentes que movimentam o comércio local, gerando emprego e renda temporários, além de uma perspectiva de efetivação futura de trabalho.

Acredita-se que a ornamentação nos espaços públicos promove a participação da comunidade que visitam estes espaços, incentivando a integração e participação social uns com os outros.

Embasado na justificativa, objetiva-se adquirir materiais elétricos e contratação de serviços para o Natal Luz de Chopinzinho, para serem instalados nos arabescos e pinheiro de estrutura metálica que já são de posse da Administração Municipal, adquiridas no ano de 2017 e que estão armazenadas no Centro Municipal de Eventos. Em anexo segue os projetos das peças (que não precisarão ser adquiridas) nas quais serão instaladas as mangueiras e cordões de led, bem como os locais onde serão alocados no Município de Chopinzinho. Segue também o memorial descritivo, com a quantidade especificada em metros e unidades de cada item com o desenho em planta.

Diante desta justificativa, solicita-se a abertura de processo licitatório na modalidade em que se enquadrar para contratação de empresa que forneça os itens orçados, sendo que da aquisição e locação o custeio dar-se-á conforme a legalidade.

[Handwritten signature]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, N° 3811
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO -
PARANÁ

Chopinzinho, 30 de Setembro de 2019.

Gislaine Tania Galeazzi
Secretaria Municipal de Assistência Social



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, N° 3811
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO -
PARANÁ

062

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

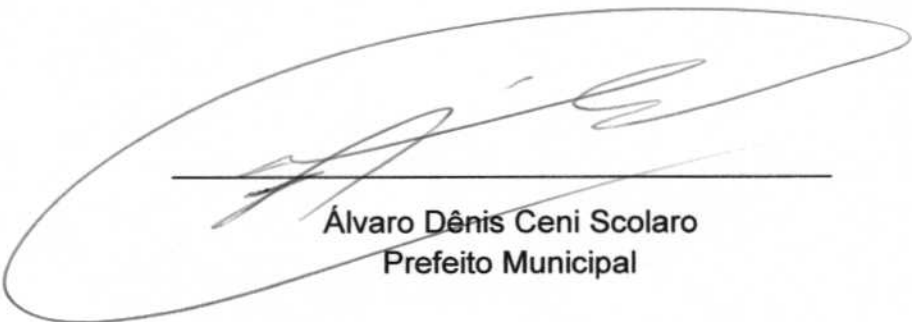
DATA: 30/09/2019

ORIGEM: Gabinete do Prefeito

DESTINO: Divisão de Licitações / Comissão Permanente de Licitações

REFERÊNCIA: Parecer acerca da solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Recebido a solicitação da necessidade de aquisição e de contratação de serviços de instalação de materiais elétricos das peças decorativas que simbolizam a comemoração do natal no período de dezembro de 2019, protocolada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob nº 3.116 /2019, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.



Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, N° 3811
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO MATERIAIS E SERVIÇOS ELÉTRICOS "NATAL LUZ 2019"					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
01	Mangueira luminosa (LED 13 mm, branco natural 4500K, 220V, 36 lâmpadas p/metro, 02 fios).	Metros	658,90	R\$ 7,20	R\$ 4.744,08
02	Cordão com 100 LEDS, estático, sem pisca, com fiação aproximada de 10m de extensão com tomada macho e fêmea, com interconexões dos conjuntos e relê temporizador sequencial (220V) (apenas instalação, não sendo necessário a aquisição do relê). Sendo 1.921 mt's na cor verde e 50,06 mt's na cor branca natural 4500K.	Metros	1.971,06	R\$ 2,50	R\$ 4.927,65
03	Cordão em formato de cascata, estática, LED 13 mm, branca quente 3000K, 220V, micro-lâmpadas, quedas variando até 110,00 cm) a ser instalada em toda a extensão da Fachada Frontal do Ginásio de Esportes Deonisto Debona, no contorno do telhado e janelas da Casinha do Papai Noel e da Casa da Cultura.	Metros	279,40	R\$ 28,00	R\$ 7.834,40
04	Cordão micro lâmpadas LED 13 mm, branca fria 6000K, 220V, 36 lâmpadas p/metro, estático para asas dos anjos, a pilha (coral Municipal).	Metros	75	R\$ 17,00	R\$ 1.275,00
05	Refletor LED 50W, voltagem 100~220V, dimensões aprox. 28,5 x 22,5 x 5,5 cm, luminosidade: 4.500	CJ	30	R\$ 64,80	R\$ 1.944,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, N° 3811
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

03/

	lúmens, ângulo de abertura de 120 graus, carcaça de alumínio, certificação: CE, à prova d'água, branca quente 3000K.				
06	Strobo Lamp 10W Branco 220V Fixação, com emissor de 50 flashes por minuto, com visualização de até 1000m, IP44, blindados para uso externo, modelo tartaruga. Para ser instalado na estrela tridimensional de 8 pontas da árvore de natal.	UN	5	R\$ 60,00	R\$ 300,00
07	Cabo elétrico PP 2x25.	Metros	1.800	R\$ 3,90	R\$ 7.020,00
08	Cabo elétrico PP 2x6.	Metros	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
09	Relê fotoelétrico	UND	30	R\$ 23,00	R\$ 690,00
10	Conector tapite perfurante 10mm à 95mm	UND	100	R\$ 6,60	R\$ 660,00
11	Base para relê fotoelétrico	UND	30	R\$ 8,90	R\$ 267,00
12	Fita isolante 20mt	UND	50	R\$ 5,50	R\$ 275,00
13	Pino macho 20 amper	UND	50	R\$ 8,50	R\$ 425,00
14	Pino fêmea 20 amper	UND	50	R\$ 8,50	R\$ 425,00
15	Abraçadeira de nylon, 15 cm, tipo língua de sogra. Pacote com 100 unidades.	Pacote	150	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
16	Cabo de força para mangueira de led com driver, externo, IP 166.	UND	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
17	Serviços de instalação, fixação, suporte, manutenção, desmontagem e transporte para armazenamento das seguintes peças decorativas: 300 unidades – Snowfow (tubos de led) que serão instaladas nas árvores da Praça do Ginásio de Esportes Deonisto Debona.			R\$ 19.000,00	R\$ 19.000,00

R



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, N° 3811
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO -
PARANÁ

09/

- 4 unidades de anjos aramados com corneta (Será instalado em frente à Praça da Igreja Matriz São Francisco de Assis).
- 6 postes coloniais sextavados (Será instalado em frente ao Ginásio de Esportes Deonisto Debona).

Serviços inclusos: Retirada das peças no depósito da Prefeitura (Centro Municipal de Eventos), instalação de mangueiras luminosas, montagem e instalação das peças em postes da cidade, manutenção durante a exposição, desmontagem e transporte para armazenamento das seguintes peças decorativas e projetos em anexo:

Figura 2 da prancha 02/05 – Luminosos – Natal Luz, peça decorativa em aço mecânico 3/8", peso aproximado de 3,95 kg – fixação com abraçadeira de nylon transparente auto travante.
72 UNIDADES.

Figura 4 da prancha 04/05 – Luminosos – Natal Luz, peça decorativa em aço mecânico 3/8", peso aproximado de 31,30 Kg – fixação do elemento nos pilares já existentes.
1 UNIDADE.

Árvore de Natal pranchas 02/08 a 08/08. Incluso montagem das bases, fixações e chapas metálicas, tirantes.

xl



Município de Chopinzinho

10/2

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, N° 3811
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO -
PARANÁ

Fachada Frontal do Ginásio de Esportes Deonisto Debona, prancha 01/05 – Luminosos. Contorno do Telhado e Janelas da Casinha do Papai Noel, P 01/01. Contorno do Telhado e Janelas da Casa da Cultura, 01/01.				
TOTAL (R\$):				54.437,13

OBS:

- Todas as peças deverão ser instaladas. Os locais de instalação são:
 - Igreja Matriz;
 - Praça em frente à Igreja Matriz;
 - Avenida XV de Novembro (postes);
 - Ginásio Deonisto Debona;
 - Praça do Ginásio Deonisto Debona.
- As peças encontram-se no depósito da Prefeitura, localizado junto ao Centro Municipal de Eventos.
- A distribuição das peças decorativas será de acordo com a orientação da Secretaria de Assistência Social.
- Todos os itens devem ser orçados incluindo os materiais diversos necessários para seu pleno funcionamento físico e elétrico, como também prever em seu preço a reposição de materiais de acordo com vistorias de manutenção diárias.

[Handwritten signature]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, N° 3811
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO -
PARANÁ

112

- A manutenção inclusa nos itens deverá ter periodicidade diária com reparação/reposição das peças decorativas no prazo máximo de 24 horas.
- Os serviços de desmontagem, incluso nos itens, deverá ser efetuado no período de 7 a 14 de janeiro de 2020 e inclui a embalagem e cuidados para armazenamento em local fechado.
- Os serviços de transporte para armazenamento, (incluso nos itens) deverá ser efetuado imediatamente após a desmontagem dos itens, sendo de responsabilidade da empresa contratada a integridade dos elementos até sua disposição no local indicado: Barracão do Centro de Eventos de Chopinzinho.
- A empresa deverá apresentar responsável (eis) técnico (s) com as devidas atribuições para os serviços e sistemas elétricos, de forma a contemplar a execução de todos os itens.
- O julgamento da licitação será pelo menor preço global, em função da execução do objeto;
- Qualificação técnica dos proponentes:
- Prova de registro no Conselho de Classe Regional competente (CREA, CAU ou CFT);
- Declaração de responsabilidade técnica indicando o(s) responsável (is) técnico (s) pela execução do (s) serviços até o seu recebimento definitivo pelo Contratante, com os seguintes profissionais e atribuições:
 - Engenheiro Civil, Arquiteto ou técnico, a ser indicado como responsável técnico pelos serviços que possua Certidão de Acervo Técnico emitida pelo Conselho de Classe competente, referente à execução dos serviços compatível em características com o objeto da licitação.
- Comprovação de vínculo empregatício entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a proponente: Os responsáveis técnicos pela obra e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove

12



Município de Chopinzinho

12/

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, N° 3811
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO -
PARANÁ

seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e ou prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

- Atestado(s) e/ou declaração(s) em nome da proponente, (Empresa), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de serviços compatível em características com o objeto da licitação.

- Condições de pagamento:

O pagamento será efetuado em parcela única no dia 20 de Janeiro de 2020.

- Prazo de execução:

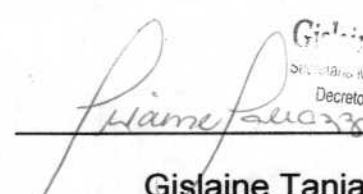
Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 10 dias após a assinatura dos contratos.

- Demais informações podem ser obtidas pelo telefone: (46) 3242-8622, Contato: Josiane.

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

FONTE DE RECURSOS: Secretaria Municipal de Assistência Social - Livres

Chopinzinho, 30 de Setembro de 2019.


Gislaine Tania Galeazzi
Secretaria Municipal de Assistência Social
Decreto 340/2017 de 21/09/2017
Gislaine Tania Galeazzi
Secretaria Municipal de Assistência Social

MEMORIAL DESCRITIVO**MANGUEIRA DE LED = 658,90 mt**

- FIGURA 2 (P 02/05) = 510 mt
- FIGURA 4 (P 04/05) = 67,55 mt
- ÁRVORE NATAL (Diâmetro da Planta 01 a 07, P 03/08, P 04/08, P 05/08, P 06/08, P 07/08, P 08/08) = 81,35 mt.

(CONFORME ANEXOS)

CORDÃO COM LED's ESTÁTICA = 1.971,06 mt

- Planta 01 (P 03/08) = 504 mt
- Planta 02 (P 04/08) = 404 mt
- Planta 03 (P 05/08) = 308 mt
- Planta 04 (P 06/08) = 273 mt
- Planta 05 (P 07/08) = 218 mt
- Planta 06 (P 07/08) = 153 mt
- Planta 07 (P 08/08) = 61 mt

(CONFORME ANEXOS)

- 4 anjos aramados com corneta = 10,43 mt cada anjo = 41,72 mt + 20% = **50,06 mt**

CORDÃO EM FORMATO DE CASCATA ESTÁTICA = 279,40 mt

- Fachada do Ginásio Deonisto Debona (P 01/05) = 120 mt
- Contorno do telhado e janelas da Casinha do Papai Noel (P 01/01) = 44,40 mt
- Contorno do telhado e janelas da Casa da Cultura (P 01/01) = 115 mt

(CONFORME ANEXOS)

CORDÃO DE LED A PILHA ESTÁTICO (P 01/01) = 75 mt

- Asas dos Anjos Coral Infantil Municipal: 30 asas x 2,50m = 75 mt.



Alvaro Scolaro
Prefeito

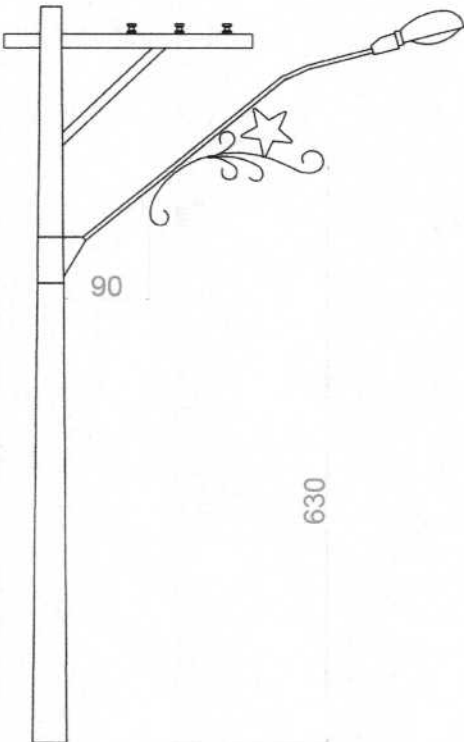
FIGURA 2	DESCRIÇÃO 14
	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ELEMENTO EM AÇO MECÂNICO 3/8", COM PINTURA ELETROSTÁTICA. PESO DO ELEMENTO 3,95kg. FIXAÇÃO COM ABRAÇADEIRA DE NYLON TRANSPARENTE AUTO TRAVANTE. INCLUSO MANGUEIRA LUMINOSA. QUANTIDADE: 72 UNIDADES COMPRIMENTO UNIT. LED: 7,07 METROS TOTAL: 72 x 7,07 m = 510 metros

FIGURA 2 - INSTALAÇÃO
ESCALA: 1/75

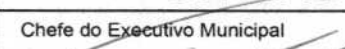


FIGURA 2 - GABARITO
ESCALA: 1/25

GOVERNO MUNICIPAL

Gestão 2017-2020

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Chefe do Executivo Municipal  Alvaro Dênis Ceni Scolaro PREFEITO	Desenho Técnico: LUMINOSOS Resp. Técnico: Ronaldo Taiany	Obra: NATAL LUZ - CHOPINZINHO Escala: INDICADA Data: SET2018 Revisão: R00 P0205
---	---	--

Taiany B. B. Karl
Engenheira Civil
CREA-SP 5.063.738.630/D



FIGURA 4

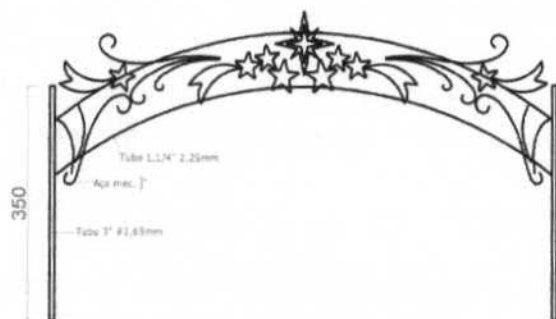
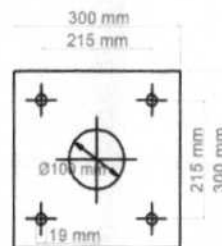


FIGURA 4 - INSTALAÇÃO

ESCALA: 1/75



CHUMBADOR	
DIAM.	COMP.
3/8"	50

FUNDAÇÃO		
LARG.	COMP.	PROF.
30	30	700

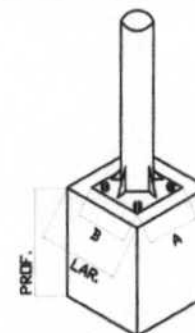


FIGURA 4 - BASE DOS POSTES

SEM ESCALA

DESCRIÇÃO

FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ELEMENTO EM AÇO MECÂNICO 3/8",
COM PINTURA ELETROSTÁTICA. PESO DO ELEMENTO 31,30KG.

INCLUSO MANGUEIRA LUMINOSA.

QUANTIDADE: 1 UNIDADE

COMPRIMENTO TOTAL LED: 67,55 METROS

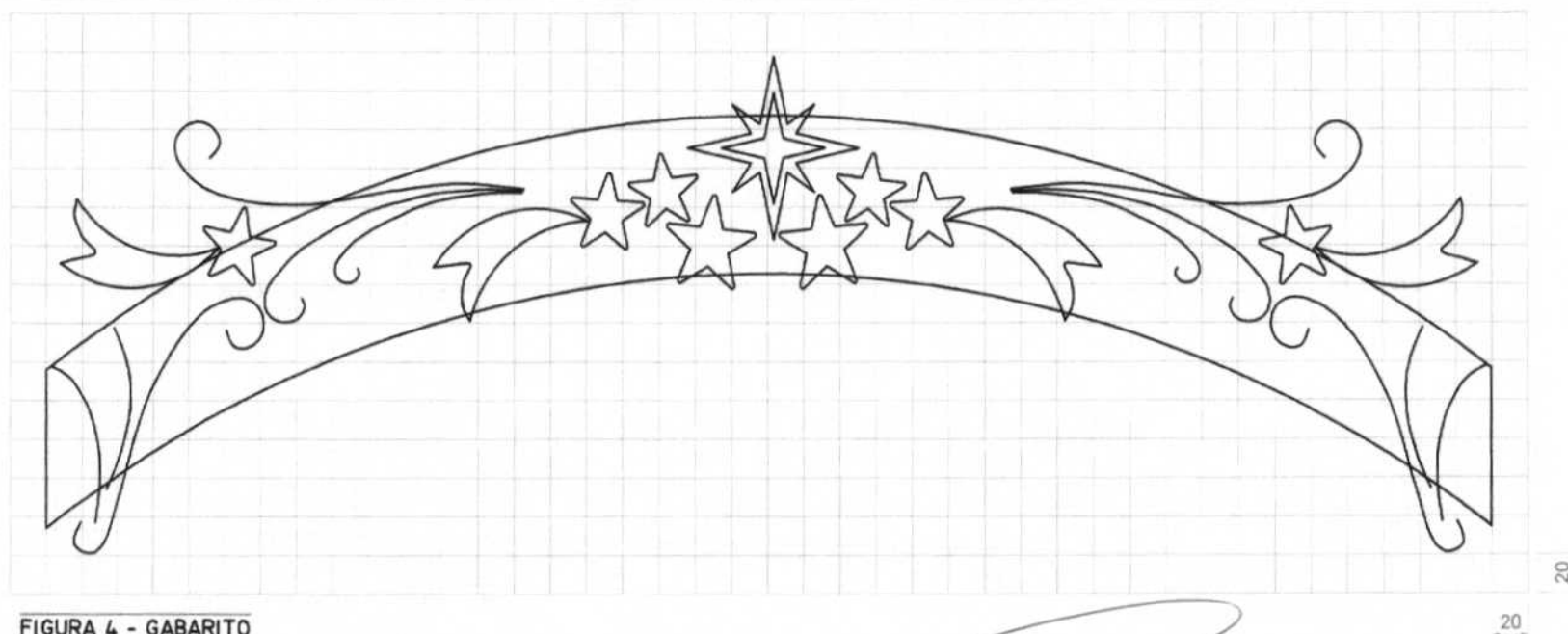


FIGURA 4 - GABARITO

ESCALA: 1/25

GOVERNO MUNICIPAL

Gestão 2017-2020

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Chefe do Executivo Municipal

Desenho Técnico:

ÁRVORE DE NATAL

Obra:

NATAL LUZ - CHOPINZINHO

Álvaro Dênis Ceni Scolaro

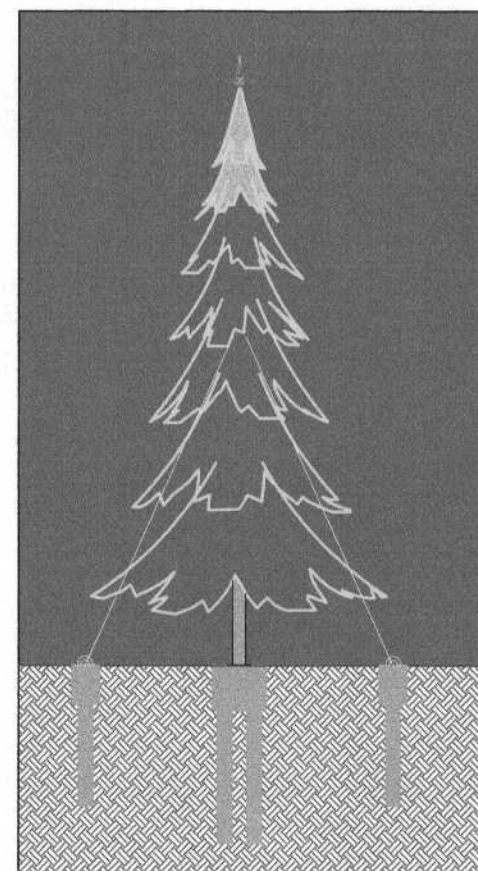
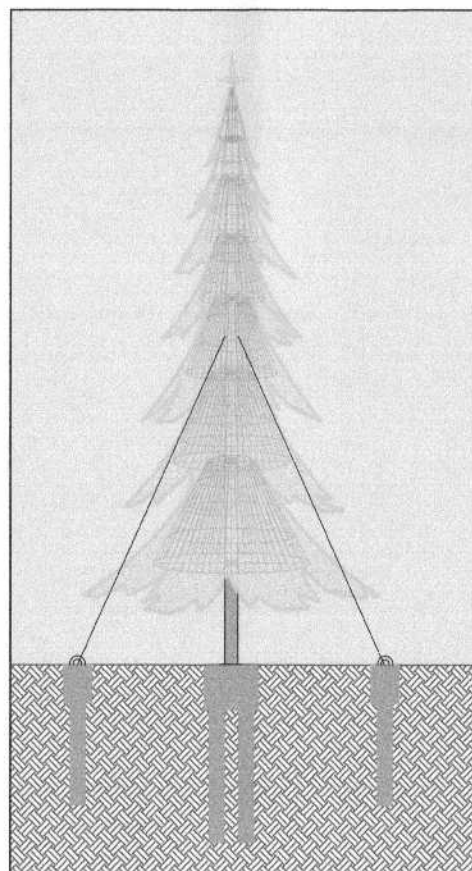
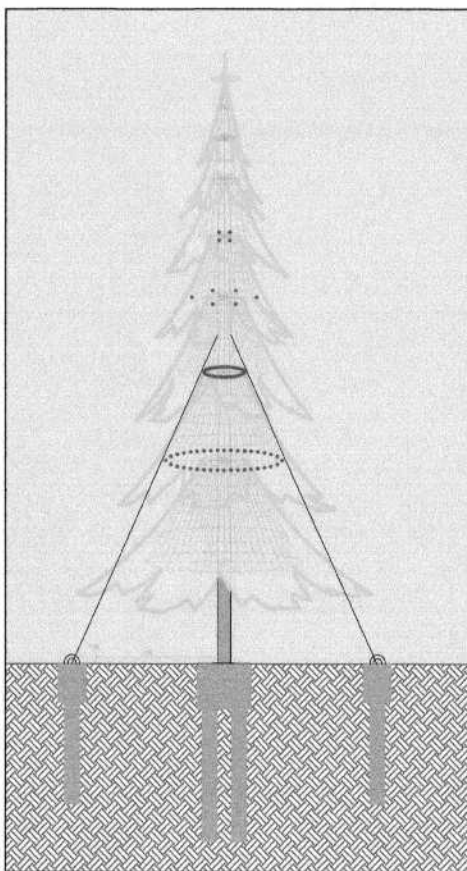
Resp. Técnico: Ronaldo
Talany

Escala:
INDICADA

Data:
SET/2018

Revisão:
R00

P04/05



NOTAS:

- FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR VERDE FOLHA;
- INCLUSO MANGUEIRA LUMINOSA DE LED ALTO BRILHO E PISCA.

ELEVAÇÃO DA ÁRVORE - INSTALAÇÃO DO CONJUNTO COM 7 PARTES MONTADAS, BASE E 3 BLOCOS DE ANCORAGEM DOS TIRANTES

ESCALA: 1/75

GOVERNO MUNICIPAL

Gestão 2017-2020

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Chefe do Executivo Municipal

Alvaro Dênis Ceni Scolari
Presidente

Desenho Técnico:

ÁRVORE DE NATAL

Resp. Técnico: Ronaldo
Taiany

Obra:

NATAL LUZ - CHOPINZINHO

Escala:
INDICADA

Data:
SET2018

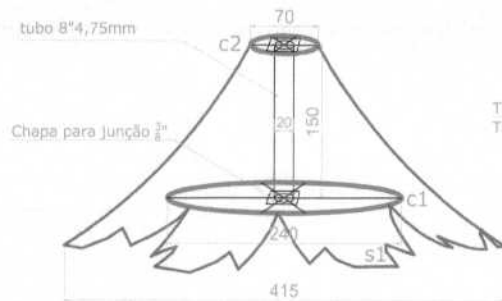
Revisão:
R00

P0208

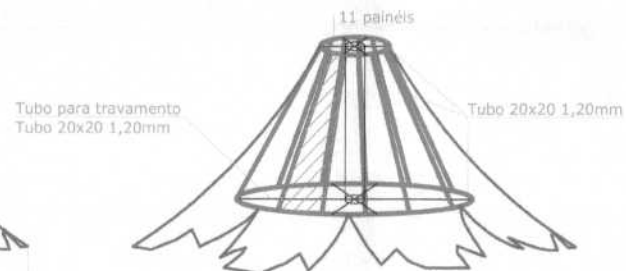
16

Taiany B. B. Karl
Engenheira Civil
CREA-SP 5.063.736.630/D

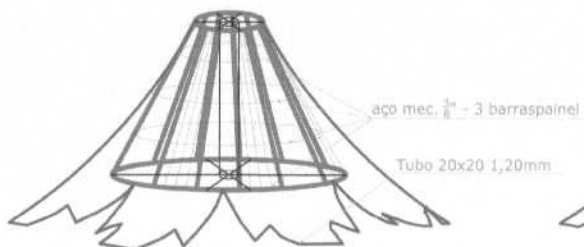
P 01 - A



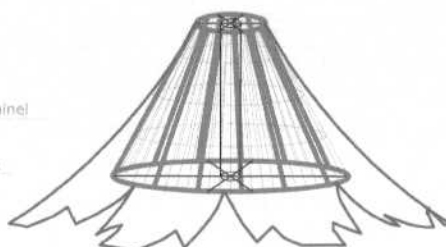
P 01 - B



P 01 - C

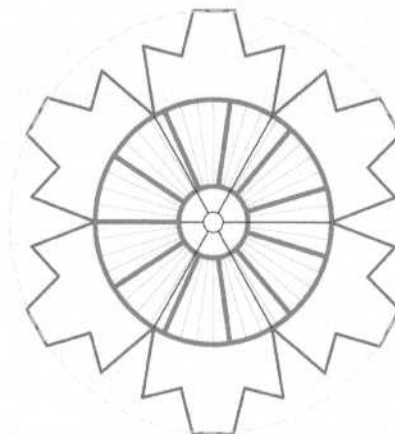


P 01 - D



ÁRVORE DE NATAL - PARTE I - SEQUÊNCIA DE EXECUÇÃO

ESCALA: 1/50



PLANTA - PARTE 01

ESCALA: 1/50

Diâmetro 21,21 mt

Referência: Parte 1

- Diâmetro saída S1: 4,15 m
- Diâmetro C1: 2,40 m
- Diâmetro C2: 0,70 m
- Distância entre C1-C2: 1,50 m
- 11 Painéis divididos em 4 partes iguais

TOTAL LED UTILIZADO: 504,00 metros

GOVERNO MUNICIPAL

Gestão 2017-2020

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Chefe do Executivo Municipal

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
PREFEITO

Desenho Técnico:

ÁRVORE DE NATAL

Resp. Técnico: Ronaldo
Taiany

Obra:

NATAL LUZ - CHOPINZINHO

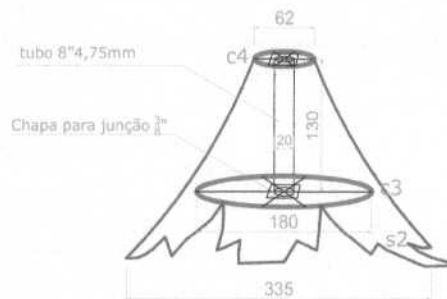
Escala:
INDICADA

Data:
SET2018

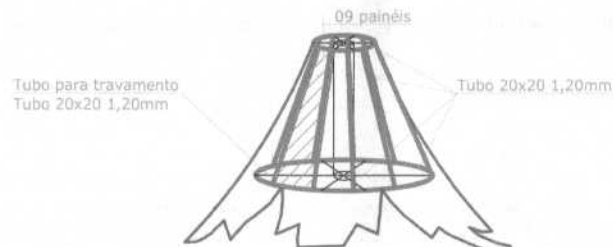
Revisão:
R00

P0308

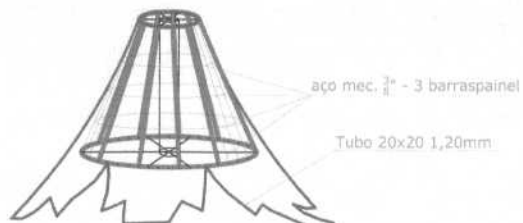
P 02 - A



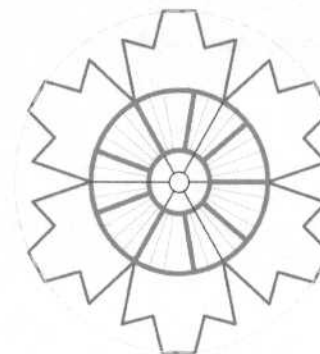
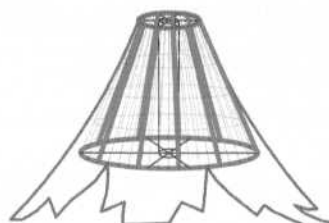
P 02 - B



P 02 - C



P 02 - D



PLANTA - PARTE 02

ESCALA: 1/50

Diâmetro 14,90 mt

Referência: Parte 2

- Diâmetro saia S2: 3,35 m
- Diâmetro C3: 1,80 m
- Diâmetro C4: 0,62 m
- Distância entre C3-C4: 1,30 m
- 9 Painéis divididos em 4 partes iguais

TOTAL LED UTILIZADO: 404,00 metros

ÁRVORE DE NATAL - PARTE 2 - SEQUÊNCIA DE EXECUÇÃO

ESCALA: 1/50

GOVERNO MUNICIPAL

Gestão 2017-2020

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Chefe do Executivo Municipal

Alvaro Dênis Cerri Scolaro
PREFEITO

Desenho Técnico:

ÁRVORE DE NATAL

Resp. Técnico: Ronaldo
Taiany

Obra:

NATAL LUZ - CHOPINZINHO

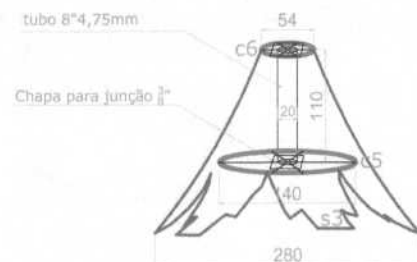
Escala:
INDICADA

Data:
SET2018

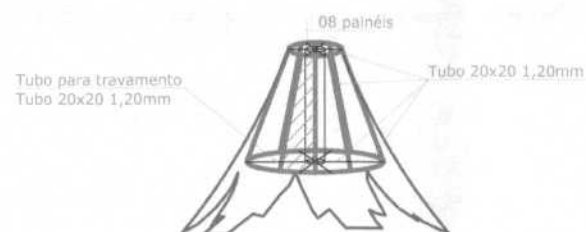
Revisão:
R00

P0408

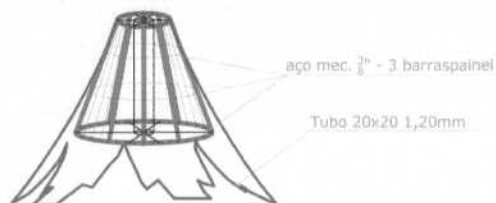
P 03 - A



P 03 - B



P 03 - C

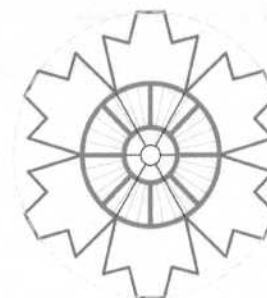


P 03 - D



ÁRVORE DE NATAL - PARTE 3 - SEQUÊNCIA DE EXECUÇÃO

ESCALA: 1/50



PLANTA - PARTE 03

ESCALA: 1/50

Diâmetro 15,55mt

Referência: Parte 3

- Diâmetro saia S3: 2,80 m
- Diâmetro C5: 1,40 m
- Diâmetro C6: 0,54 m
- Distância entre C5-C6: 1,10 m
- 8 Painéis divididos em 4 partes iguais

TOTAL LED UTILIZADO: 308,00 metros

GOVERNO MUNICIPAL

Gestão 2017-2020

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Chefe do Executivo Municipal

Alvaro Dênis Ceni Scolari
PREFEITO

Desenho Técnico:

ÁRVORE DE NATAL

Resp. Técnico: Ronaldo
Taiany

Obra:

NATAL LUZ - CHOPINZINHO

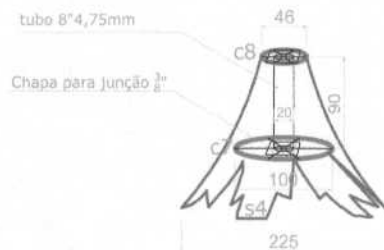
Escala:
INDICADA

Data:
SET2018

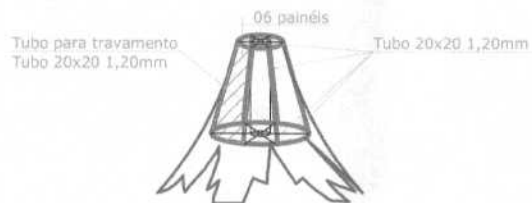
Revisão:
R00

P0508

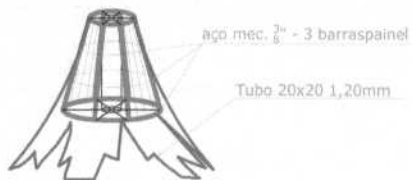
P 04 - A



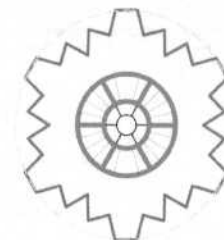
P 04 - B



P 04 - C



P 04 - D



PLANTA - PARTE 04

ESCALA: 1/50

Diâmetro 10mt

Referência: Parte 4

- Diâmetro saída S4: 2,25 m
- Diâmetro C7: 1,00 m
- Diâmetro C8: 0,46 m
- Distância entre C7-C8: 0,90 m
- 6 Painéis divididos em 4 partes iguais

TOTAL LED UTILIZADO: 273,00 metros

ÁRVORE DE NATAL - PARTE 4 - SEQUÊNCIA DE EXECUÇÃO

ESCALA: 1/50

GOVERNO MUNICIPAL

Gestão 2017-2020

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Chefe do Executivo Municipal

Alvaro Dênis Ceni Scolari
PREFEITO

Desenho Técnico:

ÁRVORE DE NATAL

Resp. Técnico: Ronaldo
Taiany

Obra:

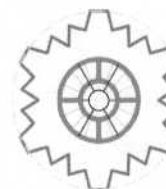
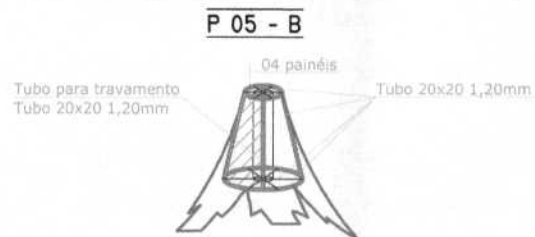
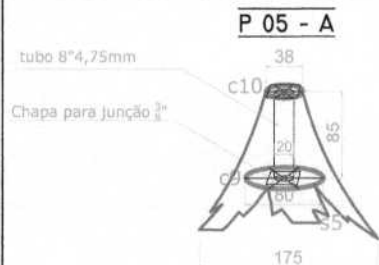
NATAL LUZ - CHOPINZINHO

Escala:
INDICADA

Data:
SET2018

Revisão:
R00

P0608



PLANTA - PARTE 05

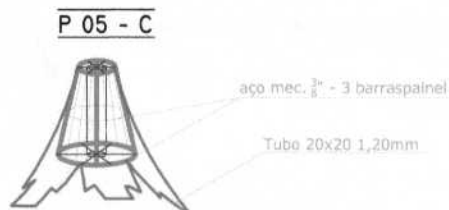
ESCALA: 1/50

Diâmetro 7,79 mt

Referência: Parte 5

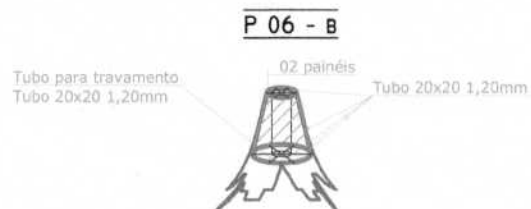
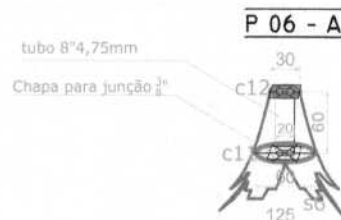
- Diâmetro saída S5: 1,75 m
- Diâmetro C9: 0,80 m
- Diâmetro C10: 0,38 m
- Distância entre C9-C10: 0,85 m
- 4 Painéis divididos em 4 partes iguais

TOTAL LED UTILIZADO: 218,00 metros



ÁRVORE DE NATAL - PARTE 5 - SEQUÊNCIA DE EXECUÇÃO

ESCALA: 1/50



PLANTA - PARTE 06

ESCALA: 1/50

Diâmetro 5,56 mt

Referência: Parte 6

- Diâmetro saída S6: 1,25 m
- Diâmetro C11: 0,60 m
- Diâmetro C12: 0,30 m
- Distância entre C11-C12: 0,60 m
- 2 Painéis divididos em 4 partes iguais

TOTAL LED UTILIZADO: 153,00 metros



ÁRVORE DE NATAL - PARTE 6 - SEQUÊNCIA DE EXECUÇÃO

ESCALA: 1/50

GOVERNO MUNICIPAL

Gestão 2017-2020

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Chefe do Executivo Municipal

Álvaro Denis Ceni Scolari
PREFEITO

Desenho Técnico:

ÁRVORE DE NATAL

Resp. Técnico: Ronaldo
Taiany

Obra:

NATAL LUZ - CHOPINZINHO

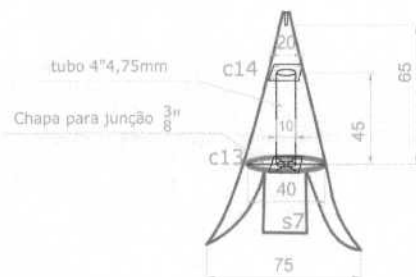
Escala:
INDICADA

Data:
SET2018

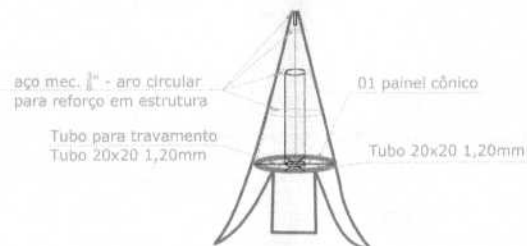
Revisão:
R00

P0708

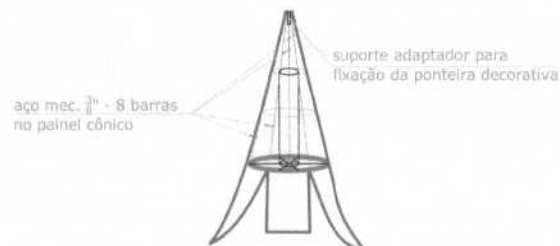
P 07 - A



P 07 - B



P 07 - C

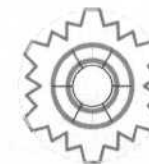


P 07 - D



ÁRVORE DE NATAL - PARTE 7 - SEQUÊNCIA DE EXECUÇÃO

ESCALA: 1/50



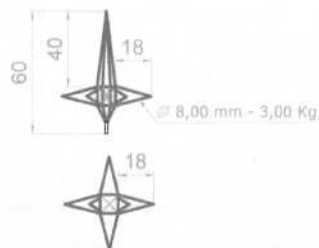
PLANTA - PARTE 07

ESCALA: 1/50

Diâmetro 3,34mt

Referência: Parte 7

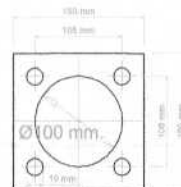
- Diâmetro saia S7: 0,75 m
- Diâmetro C13: 0,40 m
- Diâmetro C14: 0,20 m
- Distância entre C13-C14: 0,65 m
- 1 Painel cônico dividido em 8 partes iguais



PONTEIRA DECORATIVA

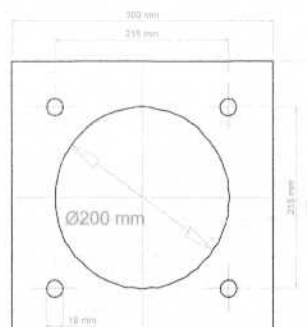
ESTRELA TRIDIMENSIONAL DE 8 PONTAS

ESCALA: 1/25



CHAPA DE LIGAÇÃO DOS TUBOS

ESCALA: 1/25



TOTAL LED UTILIZADO: 61,00 metros

GOVERNO MUNICIPAL

Gestão 2017-2020

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Chefe do Executivo Municipal

Álvoro Dênis Cerri Scolaro
PREFEITO

Desenho Técnico:

ÁRVORE DE NATAL

Resp. Técnico: Ronaldo
Taiany

Obra:

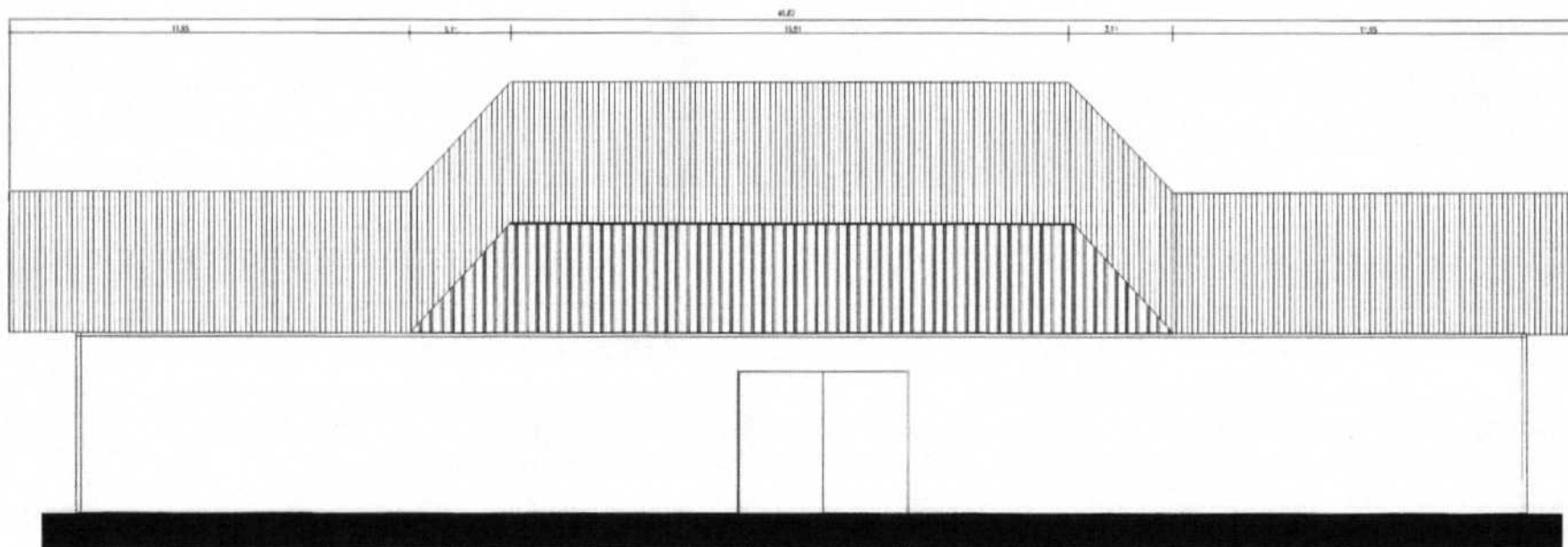
NATAL LUZ - CHOPINZINHO

Escala:
INDICADAData:
SET2018Revisão:
R00

P0808

22/

$$L = 103,50m + 15\% = 120m$$



FACHADA GINÁSIO DIONISTO DEBONA

ESCALA: 1/1250

Talany B. B. Karl
Engenheira Civil
CREA-SP 5.063.736.830/D

GOVERNO MUNICIPAL
Gestão 2017-2020
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Chefe do Executivo Municipal

Álvares Denis Cerri Bockler
PREFEITO

Desenho Técnico:

FACHADA GINÁSIO

Resp. Técnico: Ronaldo
Talany

Obra:

NATAL LUZ - CHOPINZINHO

Escala:
INDICADA

Data:
SET/2018

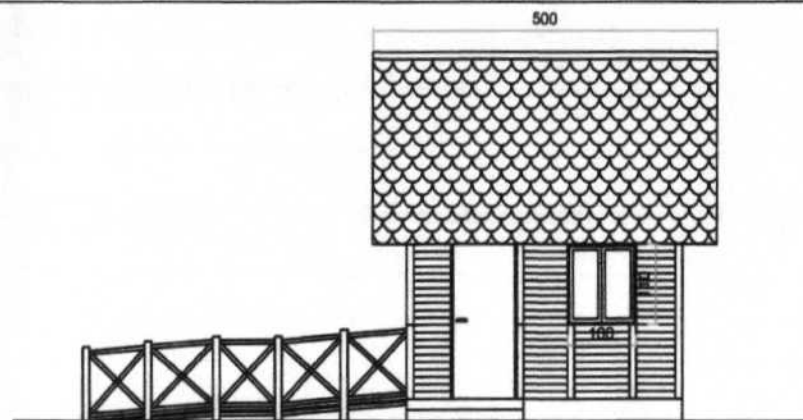
Revisão:
R00

P01/05

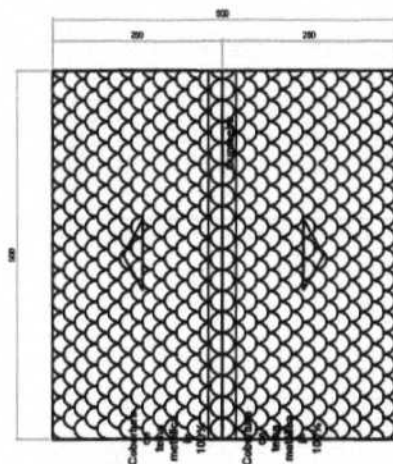
23



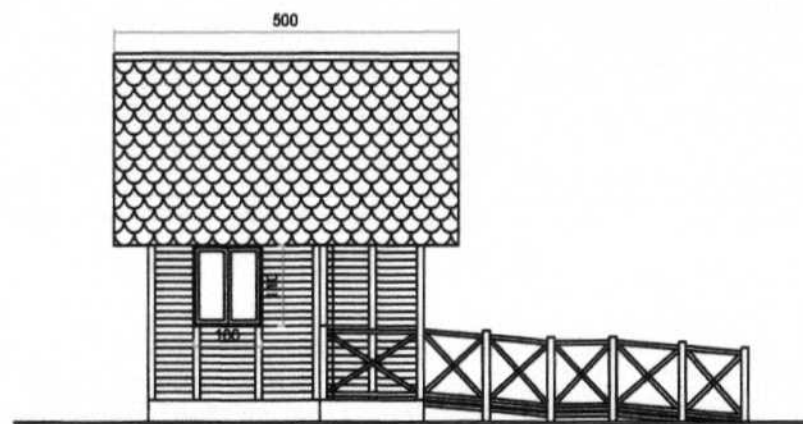
Fachada Frontal



Fachada Lateral



Cobertura



Fachada Lateral

TOTAL LED A SER UTILIZADO NO TELHADO E JANELAS: 36,76m = 37 metros
+ 20% = 44,4 metros

GOVERNO MUNICIPAL
Gestão 2017-2020
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Chefe do Executivo Municipal

Álvaro Dória Ceni Sotero
maestro

Desenho Técnico:

CASINHA DO PAI NOEL

Desenho: Talany

Obra:

NATAL LUZ - CHOPINZINHO

Escala:

INDICADA

Data:

SET/2016

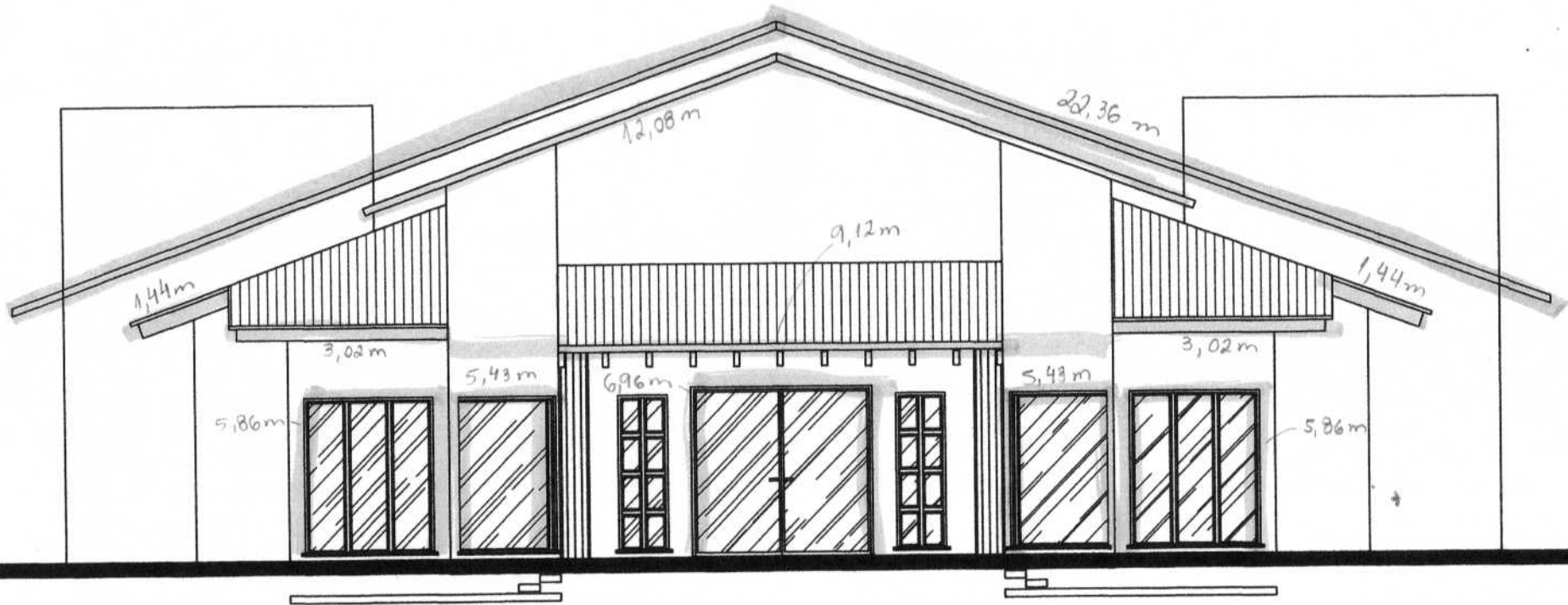
Revisão:

R00

P01/01

CASA DA CULTURA - 01101

memo



FACHADA

Esc.: 1:50

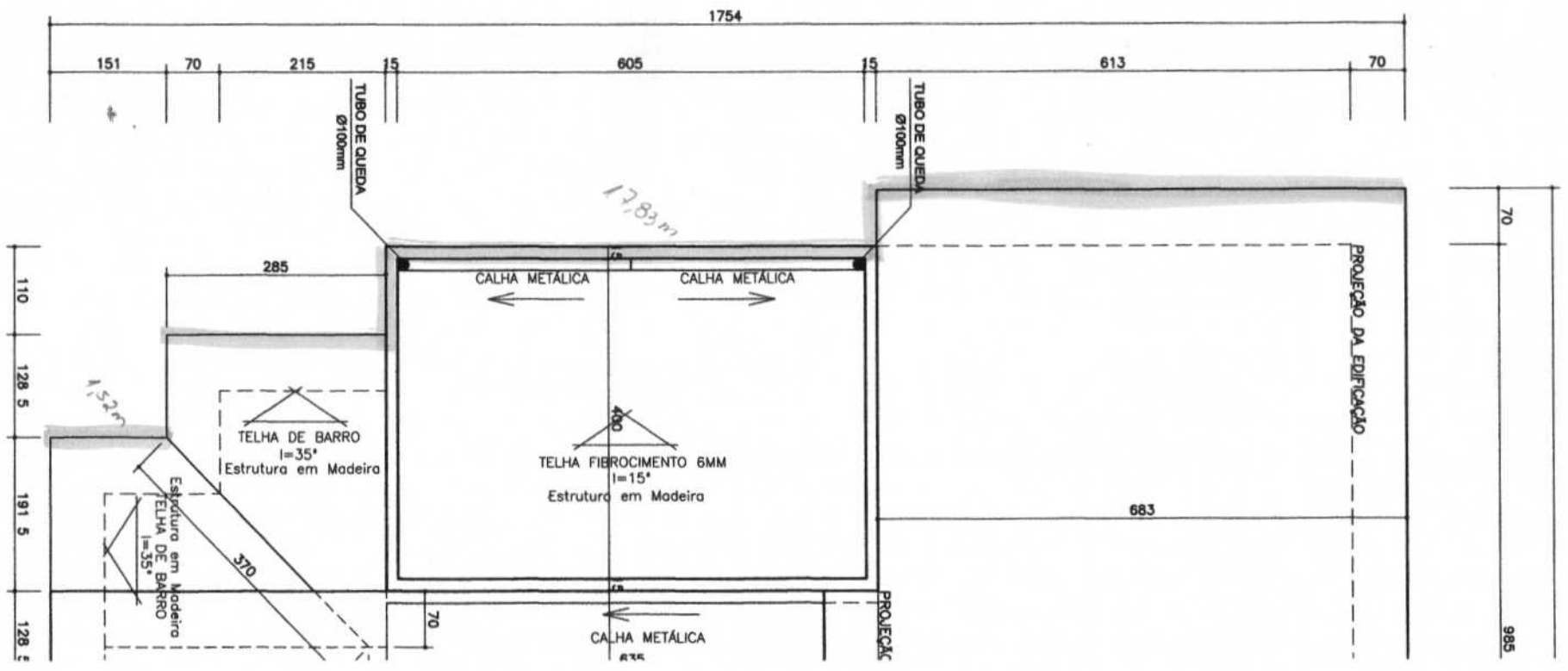
- telhado fendas + 10% desviadas = 25 m
- fachada + 10% desviadas = 66 m

APROVAÇÕES:

[Handwritten signature]

Taiany B. B. Kari
Engenheira Civil
CREA-SP 5.063.736.630/D

mm



Lateral esquerda + 20% divididas = 24m

COBERTURA

Esc.: 1:50

Taiany B. B. Karl
Engenheira Civil
CREA-SP 5.063.736.630/D

ORÇAMENTO SERVIÇOS E MATERIAIS ELÉTRICOS PARA O "NATAL LUZ 2019"

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: KSL Materiais Elétricos Ltda.

CNPJ: 11.027.713/0001-65

Porte da Empresa: Pequena Porte

Endereço: Avenida São João - B

Nome do Responsável: Altair Sullioti

Assinatura: Altair Sullioti

Telefones para contato: 104613533 - 2020

Local e Data: São João 28/09/2019

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – Carimbo CNPJ).

Item	Quant	Unid	Descrição do Produto	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	658,90	Mt	Mangueira luminosa (LED 13 mm, branco natural 4500K, 220V, 36 lâmpadas p/metro, 02 fios).	7,30	4.809,97
02	1.971,06	Mt	Cordão com 100 LEDS, estático, sem pisca, com fiação aproximada de 10m de extensão com tomada macho e fêmea, com interconexões dos conjuntos e relê temporizador sequencial (220V) (apenas instalação, não sendo necessário a aquisição do relê). Sendo 1.921 mt's na cor verde e 50,06 mt's na cor branca natural 4500K.	2,95	5.814,62
03	279,40	Mt	Cordão em formato de cascata, estática, LED 13 mm, branca quente 3000K, 220V, micro-lâmpadas, quedas variando até 110,00 cm) a ser instalada em toda a extensão da Fachada Frontal do Ginásio de Esportes Deonisto Debona, no contorno do telhado e	30,00	8.382,00

Altair Sullioti
KSL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ 11.027.713/0001-65
Avenida São João, 706
Cep 85570-000 - São João PR

			janelas da Casinha do Papai Noel e da Casa da Cultura.		
04	75	Mt	Cordão micro lâmpadas LED 13 mm, branca fria 6000K, 220V, 36 lâmpadas p/metro, estático para asas dos anjos, a pilha (coral Municipal).	21,00	1.575,00
05	30	Mt	Refletor LED 50W, voltagem 100~220V, dimensões aprox. 28,5 x 22,5 x 5,5 cm, luminosidade: 4.500 lúmens, ângulo de abertura de 120 graus, carcaça de alumínio, certificação: CE, à prova d'água, branca quente 3000K.	70,00	2.100,00
06	05	Unid.	Strobo Lamp 10W Branco 220V Fixação, com emissor de 50 flashes por minuto, com visualização de até 1000m, IP44, blindados para uso externo, modelo tartaruga. Para ser instalado na estrela tridimensional de 8 pontas da árvore de natal.	60,00	300,00
07	1800	Mt	Cabo elétrico PP 2x25.	4,00	7.200,00
08	200	Mt	Cabo elétrico PP 2x6.	6,25	1.250,00
09	30	Unid.	Relê fotoelétrico	28,00	840,00
10	100	Unid.	Conector tapite perfurante 10mm à 95mm	8,00	800,00
11	30	Unid.	Base para relê fotoelétrico	5,98	179,40
12	50	Unid.	Fita isolante 20mt	6,00	300,00
13	50	Unid.	Pino macho 20 amper	8,75	437,50
14	50	Unid.	Pino fêmea 20 amper	8,75	437,50
15	150	Pacote	Abraçadeira de nylon, 15 cm, tipo língua de sogra. Pacote com 100 unidades.	15,89	2.383,50
16	100	Unid.	Cabo de força para mangueira de led com driver, externo, IP 166.	11,89	1.189,00
17			Serviços de instalação, fixação, suporte, manutenção, desmontagem e transporte para armazenamento das seguintes peças decorativas: 300 unidades – Snowfow (tubos de led) que serão instaladas nas árvores da Praça do Ginásio de Esportes Deonisto Debona. 4 unidades de anjos aramados com corneta (Será instalado em frente à Praça da Igreja Matriz São Francisco de Assis).	22.400,00	22.400,00

- **6 postes coloniais** sextavados (Será instalado em frente ao Ginásio de Esportes Deonisto Debona).

Serviços inclusos: Retirada das peças no depósito da Prefeitura (Centro Municipal de Eventos), instalação de mangueiras luminosas, montagem e instalação das peças em postes da cidade, manutenção durante a exposição, desmontagem e transporte para armazenamento das seguintes peças decorativas e projetos em anexo:

Figura 2 da prancha 02/05 – Luminosos – Natal Luz, peça decorativa em aço mecânico 3/8", peso aproximado de 3,95 kg – fixação com abraçadeira de nylon transparente auto travante.
72 UNIDADES.

Figura 4 da prancha 04/05 – Luminosos – Natal Luz, peça decorativa em aço mecânico 3/8", peso aproximado de 31,30 Kg – fixação do elemento nos pilares já existentes.
1 UNIDADE.

Árvore de Natal pranchas 02/08 a 08/08. Incluso montagem das bases, fixações e chapas metálicas, tirantes.

Fachada Frontal do Ginásio de Esportes Deonisto Debona, prancha 01/05 – Luminosos.

Contorno do Telhado e Janelas da Casinha do Papai Noel, P 01/01.

Contorno do Telhado e Janelas da Casa da Cultura, 01/01.

TOTAL: (R\$)

60.398,49

Artson Su Fatti
KSL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ 11.027.713/0001-65
Avenida São João, 706
Cep 85570-000 - São João PR

ORÇAMENTO SERVIÇOS E MATERIAIS ELÉTRICOS PARA O "NATAL LUZ 2019"

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: Eletro Center Chopinzinho Ltda

CNPJ: 18.119.650/0001-16

Porte da Empresa: Simples Nacional

Endereço: Avenida XV de Novembro 4619 - Centro Solo 2

Nome do Responsável: Carla Lombardi / Tiago Delmolin

Assinatura: [Assinatura]

Telefone para contato: 46 3242 3935

Local Data: Chopinzinho 30/09/19

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas - Carimbo CNPJ).

Item	Quant	Unid	Descrição do Produto	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	658,90	Mt	Mangueira luminosa (LED 13 mm, branco natural 4500K, 220V, 36 lâmpadas p/metro, 02 fios).	10,50	6.918,45
02	1.971,06	Mt	Cordão com 100 LEDS, estático, sem pisca, com fiação aproximada de 10m de extensão com tomada macho e fêmea, com interconexões dos conjuntos e relê temporizador sequencial (220V) (apenas instalação, não sendo necessário a aquisição do relê). Sendo 1.921 mt's na cor verde e 50,06 mt's na cor branca natural 4500K.	5,00	9.855,30
03	279,40	Mt	Cordão em formato de cascata, estática, LED 13 mm, branca quente 3000K, 220V, micro-lâmpadas, quedas variando até 110,00 cm) a ser instalada em toda a extensão da Fachada Frontal do Ginásio de Esportes Deonisto Debona, no contorno do telhado	36,00	10.058,40

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA
 CNPJ 18.119.650/0001-16
 Avenida XV de Novembro, 4619
 Centro Chopinzinho PR

			janelas da Casinha do Papai Noel e da Casa da Cultura.		
04	75	Mt	Cordão micro lâmpadas LED 13 mm, branca fria 6000K, 220V, 36 lâmpadas p/metro, estático para asas dos anjos, a pilha (coral Municipal).	23,00	1.725,00
05	30	Mt	Refletor LED 50W, voltagem 100~220V, dimensões aprox. 28,5 x 22,5 x 5,5 cm, luminosidade: 4.500 lúmens, ângulo de abertura de 120 graus, carcaça de alumínio, certificação: CE, à prova d'água, branca quente 3000K.	84,00	2.520,00
06	05	Unid.	Strobo Lamp 10W Branco 220V Fixação, com emissor de 50 flashes por minuto, com visualização de até 1000m, IP44, blindados para uso externo, modelo tartaruga. Para ser instalado na estrela tridimensional de 8 pontas da árvore de natal.	390,00	1.950,00
07	1800	Mt	Cabo elétrico PP 2x25.	4,00	7200,00
08	200	Mt	Cabo elétrico PP 2x6.	9,96	1992,00
09	30	Unid.	Relê fotoelétrico	45,60	1368,00
10	100	Unid.	Conector tapite perfurante 10mm à 95mm	12,00	1200,00
11	30	Unid.	Base para relê fotoelétrico	18,00	540,00
12	50	Unid.	Fita isolante 20mt	8,40	420,00
13	50	Unid.	Pino macho 20 amper	10,30	515,00
14	50	Unid.	Pino fêmea 20 amper	10,00	500,00
15	150	Pacote	Abraçadeira de nylon, 15 cm, tipo língua de sogra. Pacote com 100 unidades.	24,00	3600,00
16	100	Unid.	Cabo de força para mangueira de led com driver, externo, IP 166.	20,40	2040,00
17			Serviços de instalação, fixação, suporte, manutenção, desmontagem e transporte para armazenamento das seguintes peças decorativas: 300 unidades – Snowfow (tubos de led) que serão instaladas nas árvores da Praça do Ginásio de Esportes Deonisto Debona. 4 unidades de anjos aramados com corneta (Será instalado em frente à Praça da Igreja Matriz São Francisco de Assis).	20,00	20.000,00

- **6 postes coloniais sextavados** (Será instalado em frente ao Ginásio de Esportes Deonisto Debona).

Serviços inclusos: Retirada das peças no depósito da Prefeitura (Centro Municipal de Eventos), instalação de mangueiras luminosas, montagem e instalação das peças em postes da cidade, manutenção durante a exposição, desmontagem e transporte para armazenamento das seguintes peças decorativas e projetos em anexo:

Figura 2 da prancha 02/05 – Luminosos – Natal Luz, peça decorativa em aço mecânico 3/8", peso aproximado de 3,95 kg – fixação com abraçadeira de nylon transparente auto travante.
72 UNIDADES.

Figura 4 da prancha 04/05 – Luminosos – Natal Luz, peça decorativa em aço mecânico 3/8", peso aproximado de 31,30 Kg – fixação do elemento nos pilares já existentes.
1 UNIDADE.

Árvore de Natal pranchas 02/08 a 08/08. Incluso montagem das bases, fixações e chapas metálicas, tirantes.

Fachada Frontal do Ginásio de Esportes Deonisto Debona, prancha 01/05 – Luminosos.

Contorno do Telhado e Janelas da Casinha do Papai Noel, P 01/01.

Contorno do Telhado e Janelas da Casa da Cultura, 01/01.

TOTAL: (R\$)

Debona

34/

ORÇAMENTO SERVIÇOS E MATERIAIS ELÉTRICOS PARA O "NATAL LUZ 2019"

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: ANTONIALE MAT. ELÉTRICOS EIRELICNPJ: 07.005.073/0001-15Porte da Empresa: FIRELLIEndereço: RUA 14 DE DEZEMBRO 4325Nome do Responsável: ANTÔNIO LUZZAAssinatura: [Assinatura]Telefones para contato: 046 32423038Local e Data: Chopinzinho 30/09/2019

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – Carimbo CNPJ).

Item	Quant	Unid	Descrição do Produto	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	658,90	Mt	Mangueira luminosa (LED 13 mm, branco natural 4500K, 220V, 36 lâmpadas p/metro, 02 fios).	7.20	4,744,08
02	1.971,06	Mt	Cordão com 100 LEDS, estático, sem pisca, com fiação aproximada de 10m de extensão com tomada macho e fêmea, com interconexões dos conjuntos e relê temporizador sequencial (220V) (apenas instalação, não sendo necessário a aquisição do relê). Sendo 1.921 mt's na cor verde e 50,06 mt's na cor branca natural 4500K.	250	4,927,65
03	279,40	Mt	Cordão em formato de cascata, estática, LED 13 mm, branca quente 3000K, 220V, micro-lâmpadas, quedas variando até 110,00 cm) a ser instalada em toda a extensão da Fachada Frontal do Ginásio de Esportes Deonisto Debona no contorno do telhado e	28.00	7,834,40

07.005.073/0001-15

Antoniale Materiais
Elétricos - EPP

Rua 14 de Dezembro, 4325

Centro
CHOPINZINHO - PR

			janelas da Casinha do Papai Noel e da Casa da Cultura.		
04	75	Mt	Cordão micro lâmpadas LED 13 mm, branca fria 6000K, 220V, 36 lâmpadas p/metro, estático para asas dos anjos, a pilha (coral Municipal).	17,00	1,275,00
05	30	Mt	Refletor LED 50W, voltagem 100~220V, dimensões aprox. 28,5 x 22,5 x 5,5 cm, luminosidade: 4.500 lúmens, ângulo de abertura de 120 graus, carcaça de alumínio, certificação: CE, à prova d'água, branca quente 3000K.	64,80	1.944,00
06	05	Unid.	Strobo Lamp 10W Branco 220V Fixação, com emissor de 50 flashes por minuto, com visualização de até 1000m, IP44, blindados para uso externo, modelo tartaruga. Para ser instalado na estrela tridimensional de 8 pontas da árvore de natal.	60,00	300,00
07	1800	Mt	Cabo elétrico PP 2x25.	3,90	7,020,00
08	200	Mt	Cabo elétrico PP 2x6.	6,00	1.200,00
09	30	Unid.	Relê fotoelétrico	23,00	690,00
10	100	Unid.	Conector tapite perfurante 10mm à 95mm	6,60	660,00
11	30	Unid.	Base para relê fotoelétrico	8,90	267,00
12	50	Unid.	Fita isolante 20mt	5,50	275,00
13	50	Unid.	Pino macho 20 amper	8,50	425,00
14	50	Unid.	Pino fêmea 20 amper	8,50	425,00
15	150	Pacote	Abraçadeira de nylon, 15 cm, tipo língua de sogra. Pacote com 100 unidades.	15,00	2.250,00
16	100	Unid.	Cabo de força para mangueira de led com driver, externo, IP 166.	12,00	1.200,00
17			Serviços de instalação, fixação, suporte, manutenção, desmontagem e transporte para armazenamento das seguintes peças decorativas: • 300 unidades – Snowfow (tubos de led) que serão instaladas nas árvores da Praça do Ginásio de Esportes Deonisto Debona. • 4 unidades de anjos aramados com corneta (Será instalado em frente à Praça da Igreja Matriz São Francisco de Assis).		19,000,00

07.005.073/0001-15

Antoniale Materiais
Elétricos - EPP

Rua 14 de Dezembro, 4325

Centro

CHOPINZINHO - PR

05560-000

- **6 postes coloniais** sextavados (Será instalado em frente ao Ginásio de Esportes Deonisto Debona).

Serviços inclusos: Retirada das peças no depósito da Prefeitura (Centro Municipal de Eventos), instalação de mangueiras luminosas, montagem e instalação das peças em postes da cidade, manutenção durante a exposição, desmontagem e transporte para armazenamento das seguintes peças decorativas e projetos em anexo:

Figura 2 da prancha 02/05 – Luminosos – Natal Luz, peça decorativa em aço mecânico 3/8", peso aproximado de 3,95 kg – fixação com abraçadeira de nylon transparente auto travante.
72 UNIDADES.

Figura 4 da prancha 04/05 – Luminosos – Natal Luz, peça decorativa em aço mecânico 3/8", peso aproximado de 31,30 Kg – fixação do elemento nos pilares já existentes.
1 UNIDADE.

Árvore de Natal pranchas 02/08 a 08/08. Incluso montagem das bases, fixações e chapas metálicas, tirantes.

Fachada Frontal do Ginásio de Esportes Deonisto Debona, prancha 01/05 – Luminosos.

Contorno do Telhado e Janelas da Casinha do Papai Noel, P 01/01.

Contorno do Telhado e Janelas da Casa da Cultura, 01/01.

TOTAL: (R\$)

54,437,13

07.005.073/0001-15

**Antoniale Materiais
Elétricos - EPP**

Rua 14 de Dezembro, 4325
Centro
CHOPINZINHO - PR

88800-900

[Assinatura]

OBS:

- Todas as peças deverão ser instaladas. Os locais de instalação são:
 - Igreja Matriz;
 - Praça em frente à Igreja Matriz;
 - Avenida XV de Novembro (postes);
 - Ginásio Deonisto Debona;
 - Praça do Ginásio Deonisto Debona.
- As peças encontram-se no depósito da Prefeitura, localizado junto ao Centro Municipal de Eventos.
- A distribuição das peças decorativas será de acordo com a orientação da Secretaria de Assistência Social.
- Todos os itens devem ser orçados incluindo os materiais diversos necessários para seu pleno funcionamento físico e elétrico, como também prever em seu preço a reposição de materiais de acordo com vistorias de manutenção diárias.
- A manutenção inclusa nos itens deverá ter periodicidade diária com reparação/reposição das peças decorativas no prazo máximo de 24 horas.
- Os serviços de desmontagem, incluso nos itens, deverá ser efetuado no período de 7 a 14 de janeiro de 2020 e inclui a embalagem e cuidados para armazenamento em local fechado.
- Os serviços de transporte para armazenamento, (incluso nos itens) deverá ser efetuado imediatamente após a desmontagem dos itens, sendo de responsabilidade da empresa contratada a integridade dos elementos até sua disposição no local indicado: Barracão do Centro de Eventos de Chopinzinho.
- A empresa deverá apresentar responsável (eis) técnico (s) com as devidas atribuições para os serviços de metalurgia e sistemas elétricos, de forma a contemplar a execução de todos os itens.

07.005.073/0001-15**Antoniato Materials
Elétricos - EPP**Rua 14 de Dezembro, 4325
Centro

85000-000 CHOPINZINHO - PR

- Demais informações podem ser obtidas pelo telefone: (46) 3242-8622, Contato: Josiane.

07.005.073/0001-15

**Antoniale Materiais
Elétricos - EPP**

Rua 14 de Dezembro, 4325
Centro

85880-000 CHOPINZINHO - PR

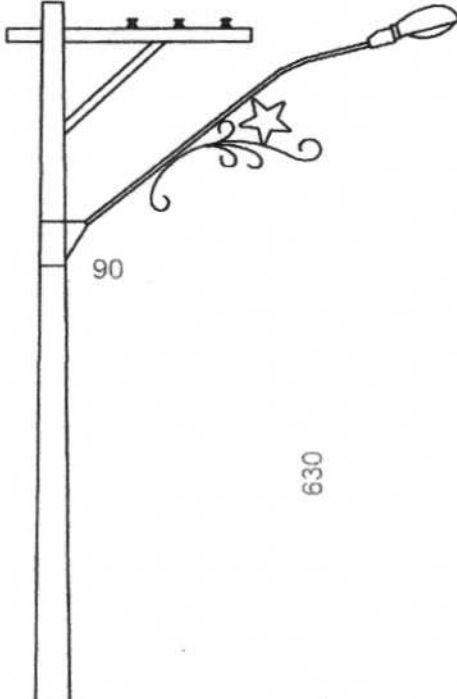
FIGURA 2	DESCRIÇÃO
	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ELEMENTO EM AÇO MECÂNICO 3/8", COM PINTURA ELETROSTÁTICA. PESO DO ELEMENTO 3,95KG. FIXAÇÃO COM ABRAÇADEIRA DE NYLON TRANSPARENTE AUTO TRAVANTE. INCLUSO MANGUEIRA LUMINOSA. QUANTIDADE: 42 UNDS COMPRIMENTO TOTAL LED: 7.08 METROS Total = 509,76mt

FIGURA 2 - INSTALAÇÃO
ESCALA: 1/75



FIGURA 2 - GABARITO
ESCALA: 1/25

GOVERNO MUNICIPAL
Gestão 2017-2020
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Chefe do Executivo Municipal Álvaro Dênis Cerri Scolaro PREFEITO	Desenho Técnico: LUMINOSOS Resp. Técnico: Ronaldo Taiany	Obra: NATAL LUZ - CHOPINZINHO Escala: INDICADA Data: SET/2018 Revisão: R00 P02/05
--	---	---

FIGURA 4

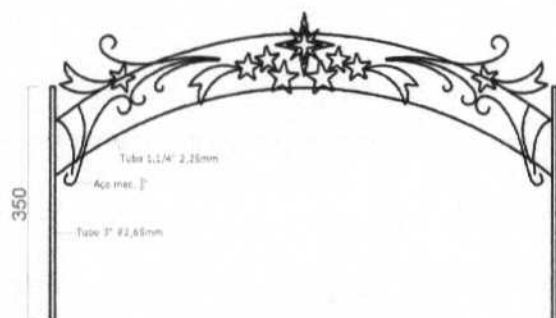
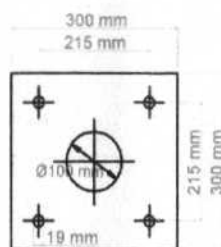


FIGURA 4 - INSTALAÇÃO

ESCALA: 1/75



CHUMBADOR	
DIÂM.	COMP.
3/8"	50

FUNDAÇÃO		
LARG.	COMP.	PROF.
30	30	700

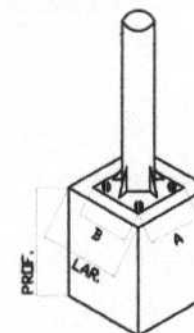


FIGURA 4 - BASE DOS POSTES

SEM ESCALA

DESCRIÇÃO

FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ELEMENTO EM AÇO MECÂNICO 3/8" ,
COM PINTURA ELETROSTÁTICA. PESO DO ELEMENTO 31,30KG.

INCLUSO MANGUEIRA LUMINOSA.

QUANTIDADE: 1 UNIDADE

COMPRIMENTO TOTAL LED: 67,55 METROS

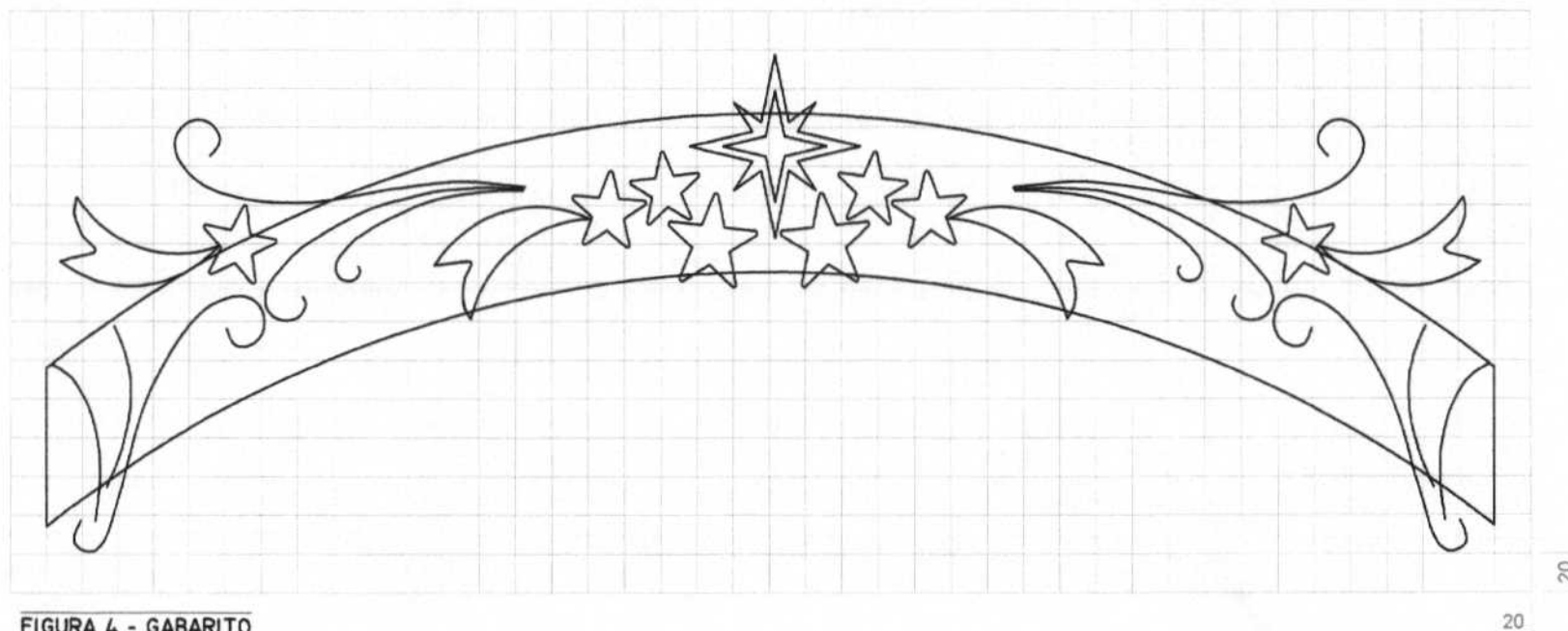


FIGURA 4 - GABARITO

ESCALA: 1/25

GOVERNO MUNICIPAL
Gestão 2017-2020
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Chefe do Executivo Municipal

Desenho Técnico:

ÁRVORE DE NATAL

Obra:

NATAL LUZ - CHOPINZINHO

Álvaro Dênis Ceri Scolaro
PREFEITO

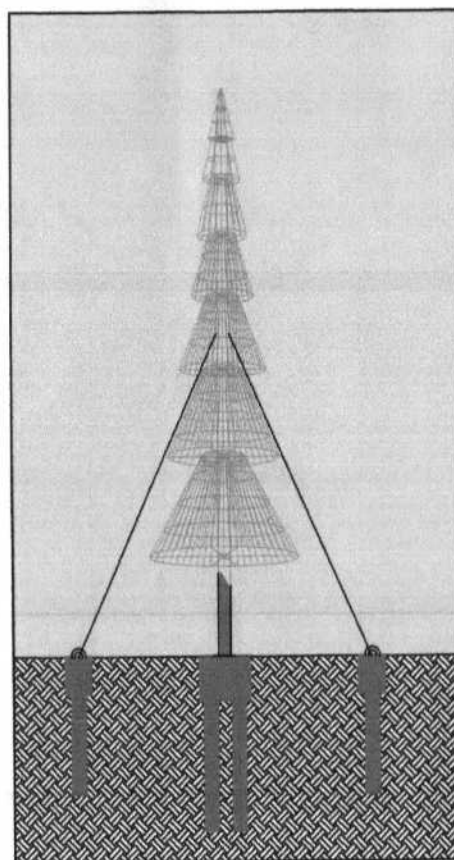
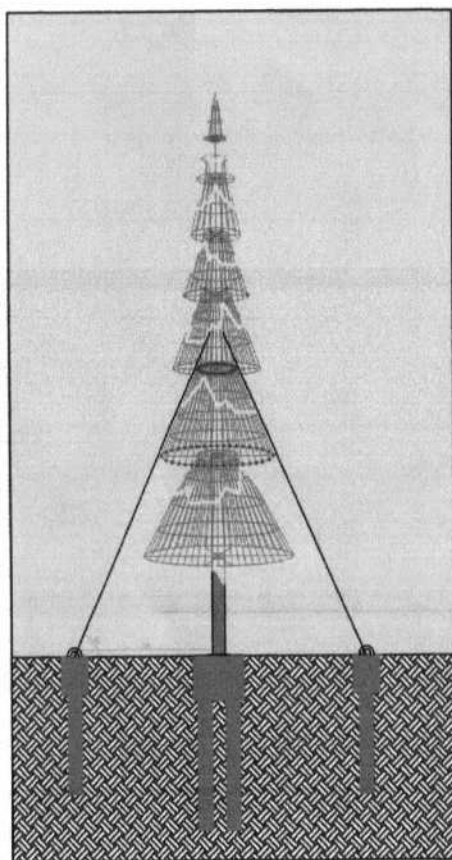
Resp. Técnico: Ronaldo
Telany

Escala:
INDICADA

Data:
SET/2018

Revisão:
R00

P04/05



NOTAS:

- FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR VERDE FOLHA;
- INCLUSO MANGUEIRA LUMINOSA DE LED ALTO BRILHO E PISCA.

ELEVAÇÃO DA ÁRVORE - INSTALAÇÃO DO CONJUNTO COM 7 PARTES MONTADAS, BASE E 3 BLOCOS DE ANCORAGEM DOS TIRANTES

ESCALA: 1/75

GOVERNO MUNICIPAL
Gestão 2017-2020
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Chefe do Executivo Municipal

Desenho Técnico:

ÁRVORE DE NATAL

Obra:

NATAL LUZ - CHOPINZINHO

Álvaro Denis Ceri Scolaro
PREFEITO

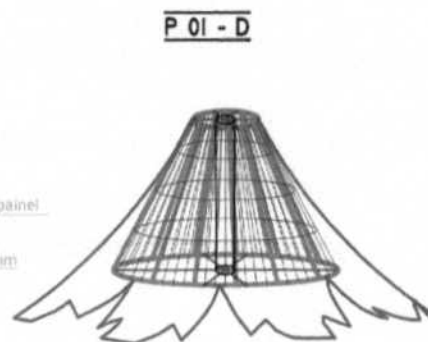
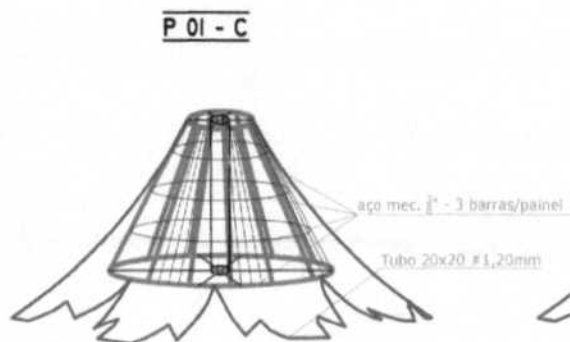
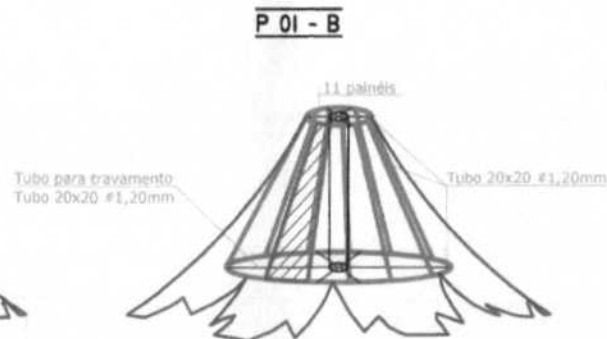
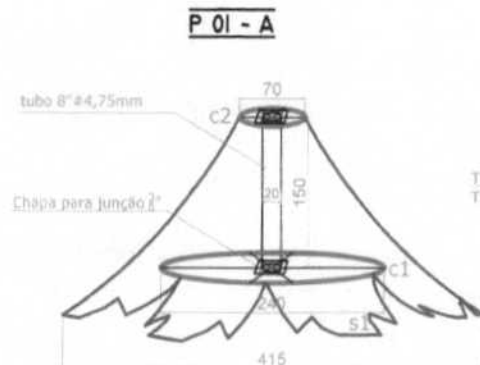
Resp. Técnico: Ronaldo
Talanj

Escala:
INDICADA

Data:
SET/2018

Revisão:
R00

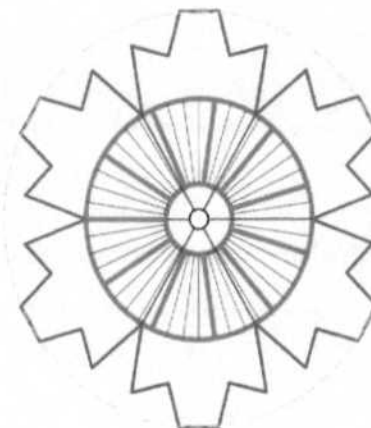
P02/08



ÁRVORE DE NATAL - PARTE I - SEQUÊNCIA DE EXECUÇÃO

ESCALA: 1/50

Diâmetro: 21,21 mt



PLANTA - PARTE 01

ESCALA: 1/50

Referência: Parte 1

- Diâmetro sala S1: 4,15 m
- Diâmetro C1: 2,40 m
- Diâmetro C2: 0,70 m
- Distância entre C1-C2: 1,50 m
- 11 Painéis divididos em 4 partes iguais

TOTAL LED UTILIZADO: 504,00 metros

GOVERNO MUNICIPAL
Gestão 2017-2020
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Chefe do Executivo Municipal

Desenho Técnico:

ÁRVORE DE NATAL

Obra:

NATAL LUZ - CHOPINZINHO

Álvaro Dênis Cerri Scalero
PROJETO

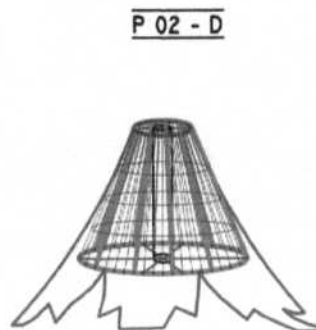
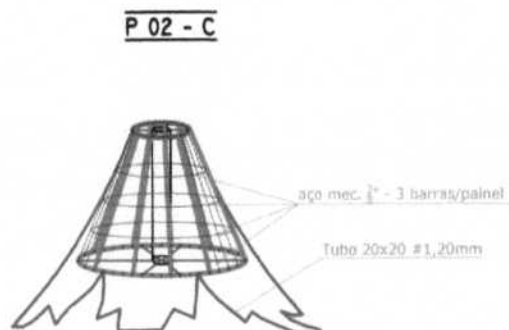
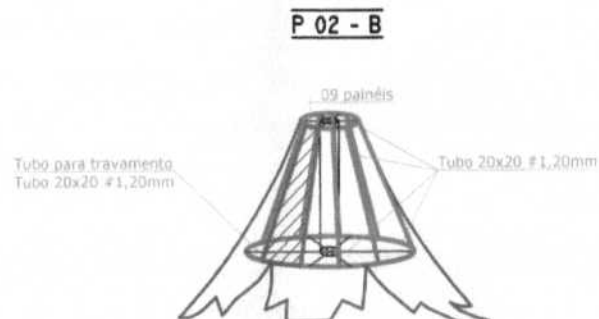
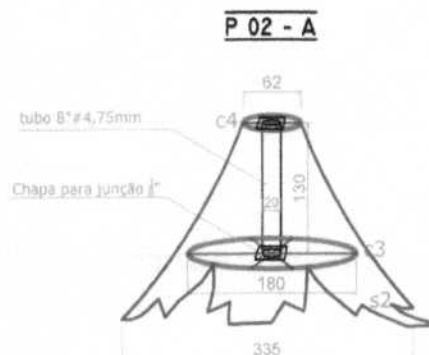
Resp. Técnico: Ronaldo
Talaney

Escala:
INDICADA

Data:
SET/2018

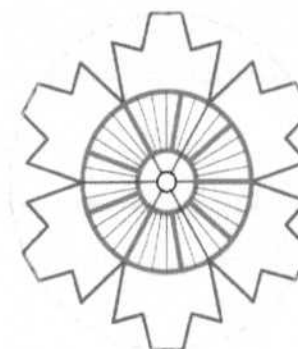
Revisão:
R00

P03/08



ÁRVORE DE NATAL - PARTE 2 - SEQUÊNCIA DE EXECUÇÃO
ESCALA: 1/50

Diâmetro: 17,90 mt



PLANTA - PARTE 02
ESCALA: 1/50

- Referência: Parte 2
- Diâmetro sala S2: 3,35 m
 - Diâmetro C3: 1,80 m
 - Diâmetro C4: 0,82 m
 - Distância entre C3-C4: 1,30 m
 - 9 Painéis divididos em 4 partes iguais

TOTAL LED UTILIZADO: 404,00 metros

GOVERNO MUNICIPAL
Gestão 2017-2020
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Chefe do Executivo Municipal

Desenho Técnico:

ÁRVORE DE NATAL

Obra:

NATAL LUZ - CHOPINZINHO

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
PREFEITO

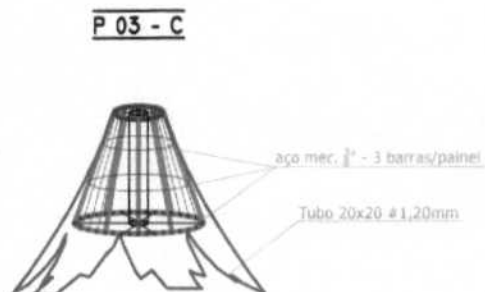
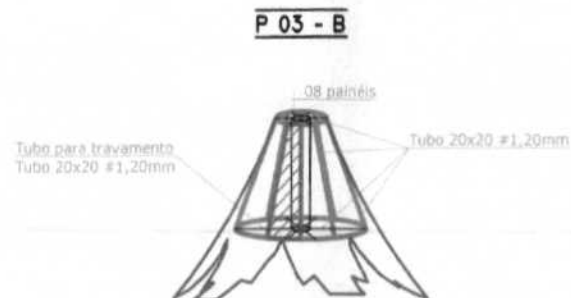
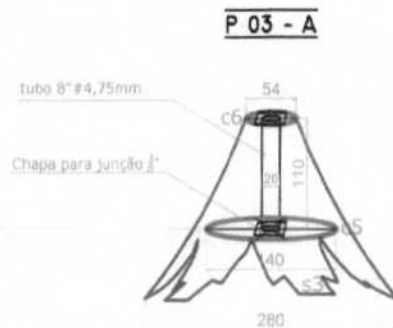
Resp. Técnico: Ronaldo
Talaney

Escala:
INDICADA

Data:
SET/2018

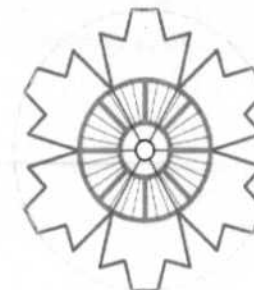
Revisão:
R00

P04/08



ÁRVORE DE NATAL - PARTE 3 - SEQUÊNCIA DE EXECUÇÃO
ESCALA: 1/50

Diâmetro: 15,55mt



PLANTA - PARTE 03
ESCALA: 1/50

Referência: Parte 3

- Diâmetro saída S3: 2,80 m
- Diâmetro C5: 1,40 m
- Diâmetro C6: 0,54 m
- Distância entre C5-C6: 1,10 m
- 8 Painéis divididos em 4 partes iguais

TOTAL LED UTILIZADO: 308,00 metros

GOVERNO MUNICIPAL
Gestão 2017-2020
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Chefe do Executivo Municipal

Desenho Técnico:

ÁRVORE DE NATAL

Obra:

NATAL LUZ - CHOPINZINHO

Álvaro Dénis Cenzi Scolaro
PROFESSOR

Resp. Técnico: Ronaldo
Talaney

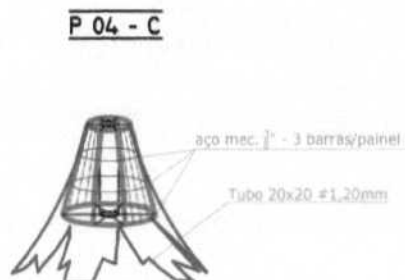
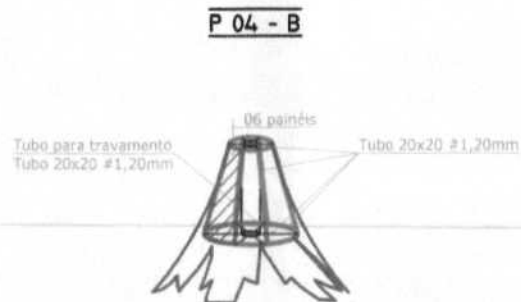
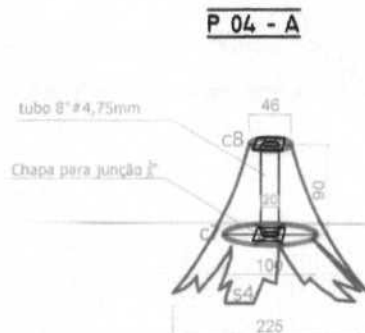
Escala:
INDICADA

Data:
SET/2018

Revisão:
R00

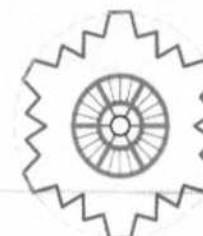
P05/08

45



ÁRVORE DE NATAL - PARTE 4 - SEQUÊNCIA DE EXECUÇÃO
ESCALA: 1/50

Diâmetro: 10 mt



PLANTA - PARTE 04
ESCALA: 1/50

- Referência: Parte 4
- Diâmetro sala S4: 2,25 m
 - Diâmetro C7: 1,00 m
 - Diâmetro C8: 0,46 m
 - Distância entre C7-C8: 0,90 m
 - 6 Painéis divididos em 4 partes iguais

TOTAL LED UTILIZADO: 273,00 metros

GOVERNO MUNICIPAL
Gestão 2017-2020
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Chefe do Executivo Municipal

Desenho Técnico:

Obra:

ÁRVORE DE NATAL

NATAL LUZ - CHOPINZINHO

Álvaro Dênis Ceri Scolaro
RESPETITO

Resp. Técnico: Ronaldo
Talany

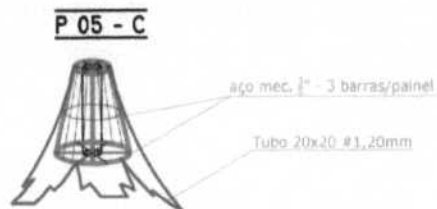
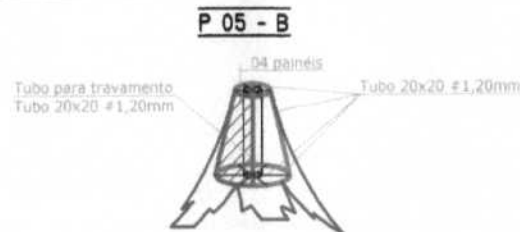
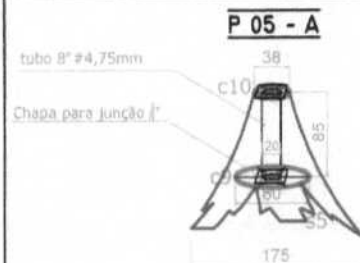
Escala:
INDICADA

Data:
SET/2018

Revisão:
R00

P06/08

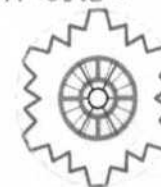
46/



ÁRVORE DE NATAL - PARTE 5 - SEQUÊNCIA DE EXECUÇÃO

ESCALA: 1/50

Diâmetro: 7,79 mt



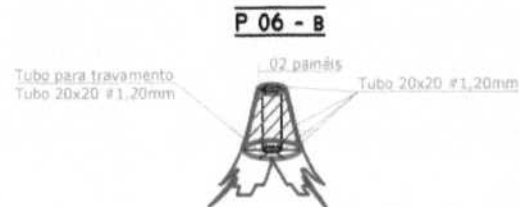
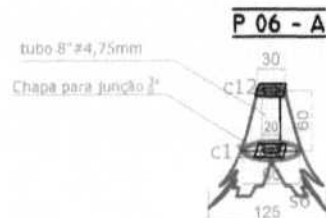
PLANTA - PARTE 05

ESCALA: 1/50

Referência: Parte 5

- Diâmetro saída S5: 1,75 m
- Diâmetro C9: 0,80 m
- Diâmetro C10: 0,38 m
- Distância entre C9-C10: 0,85 m
- 4 Painéis divididos em 4 partes iguais

TOTAL LED UTILIZADO: 218,00 metros



ÁRVORE DE NATAL - PARTE 6 - SEQUÊNCIA DE EXECUÇÃO

ESCALA: 1/50

Diâmetro: 5,56 mt



PLANTA - PARTE 06

ESCALA: 1/50

Referência: Parte 6

- Diâmetro saída S6: 1,25 m
- Diâmetro C11: 0,60 m
- Diâmetro C12: 0,30 m
- Distância entre C11-C12: 0,60 m
- 2 Painéis divididos em 4 partes iguais

TOTAL LED UTILIZADO: 153,00 metros

GOVERNO MUNICIPAL
Gestão 2017-2020
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Chefe do Executivo Municipal

Desenho Técnico:

Obra:

ÁRVORE DE NATAL

NATAL LUZ - CHOPINZINHO

Ávaro Denis Ceni Scolaro
PROJETO

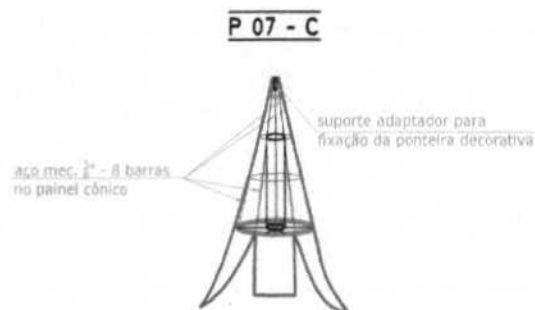
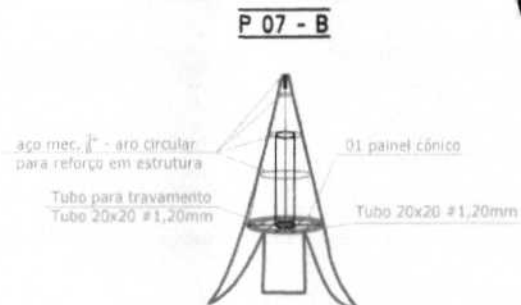
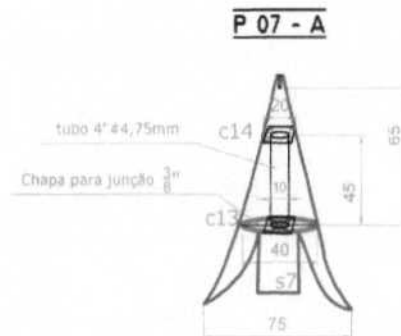
Resp. Técnico: Ronaldo
Talanj

Escala:
INDICADA

Data:
SET/2018

Revisão:
R00

P07/08



ÁRVORE DE NATAL - PARTE 7 - SEQUÊNCIA DE EXECUÇÃO

ESCALA: 1/50

Diâmetro: 3,34 mt

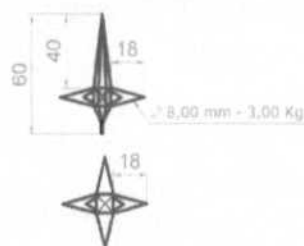


PLANTA - PARTE 07

ESCALA: 1/50

Referência: Parte 7

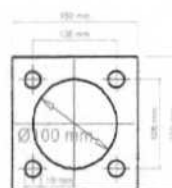
- Diâmetro sala S7: 0,75 m
- Diâmetro C13: 0,40 m
- Diâmetro C14: 0,20 m
- Distância entre C13-C14: 0,65 m
- 1 Painel cônico dividido em 8 partes iguais



PONTEIRA DECORATIVA

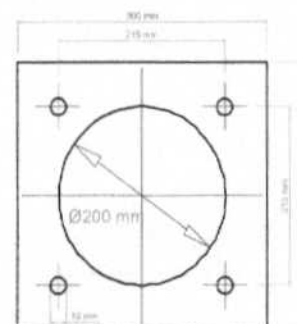
ESTRELA TRIDIMENSIONAL DE 8 PONTAS

ESCALA: 1/25



CHAPA DE LIGAÇÃO DOS TUBOS

ESCALA: 1/25



TOTAL LED UTILIZADO: 61,00 metros

GOVERNO MUNICIPAL
Gestão 2017-2020
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Chefe do Executivo Municipal

Desenho Técnico:

ÁRVORE DE NATAL

Obra:

NATAL LUZ - CHOPINZINHO

Álvaro Dênis Cerri Scolaro
PROJETO

Resp. Técnico: Ronaldo
Talamy

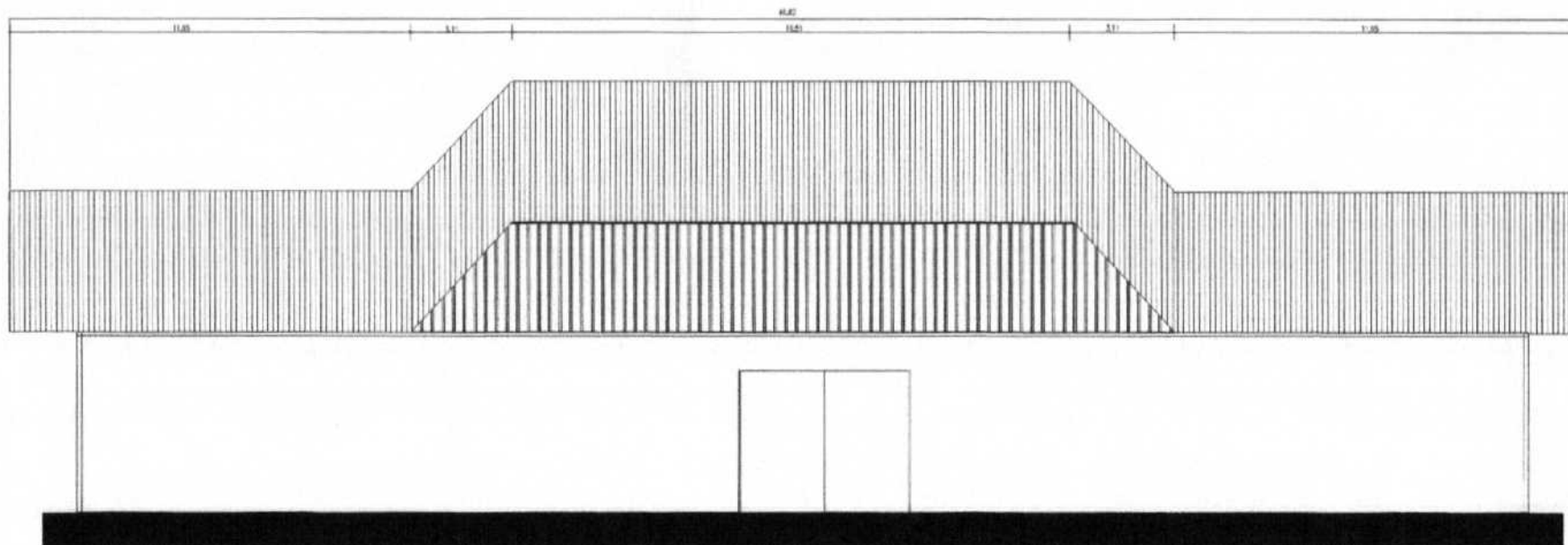
Escala:
INDICADA

Data:
SET/2018

Revisão:
R00

P08/08

$$L = 103,50m + 16\% = 120m$$



FACHADA GINÁSIO DIONISTO DEBONA

ESCALA: 1/1250

GOVERNO MUNICIPAL
Gestão 2017-2020
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Chefe do Executivo Municipal

Álvaro Dênis Cerri Scolaro
MAYORATO

Desenho Técnico:

FACHADA GINÁSIO

Resp. Técnico: Ronaldo
Taleny

Cora:

NATAL LUZ - CHOPINZINHO

Escala:
INDICADA

Data:
SET/2018

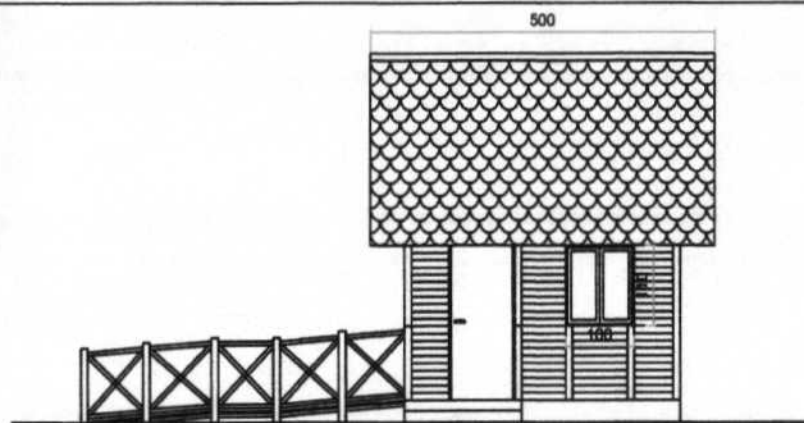
Revisão:
R00

P01/05

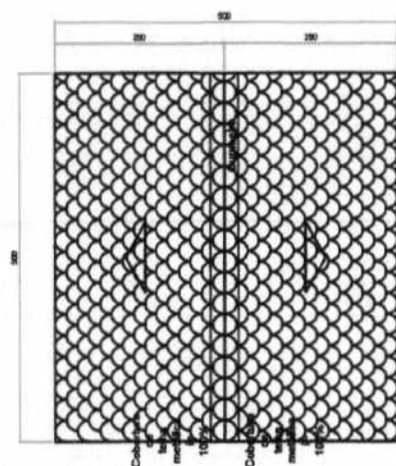
49



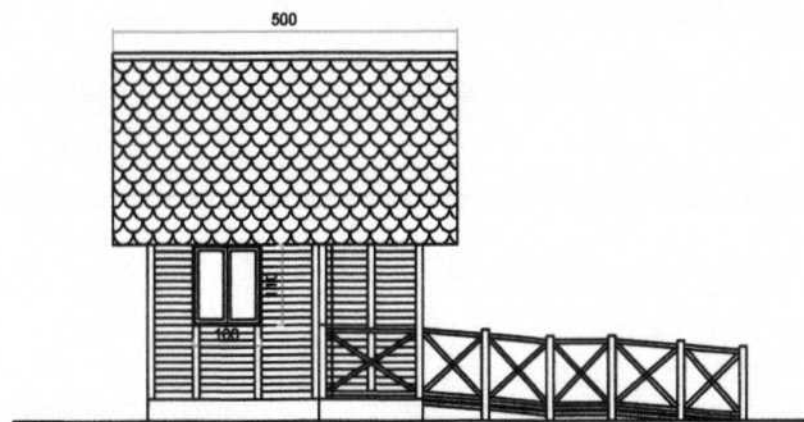
Fachada Frontal



Fachada Lateral



Cobertura



Fachada Lateral

TOTAL LED A SER UTILIZADO NO TELHADO E JANELAS: 36,76m = 37 metros
+ 20% = 44,4 metros

GOVERNO MUNICIPAL
Gestão 2017-2020
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Chefe do Executivo Municipal

Álvaro Dênis Ceni Souto
prefeito

Desenho Técnico:

CASINHA DO PAIÃO NOEL

Desenho: Teleny

Obras:

NATAL LUZ - CHOPINZINHO

Escala:
INDICADA

Data:
SET/2018

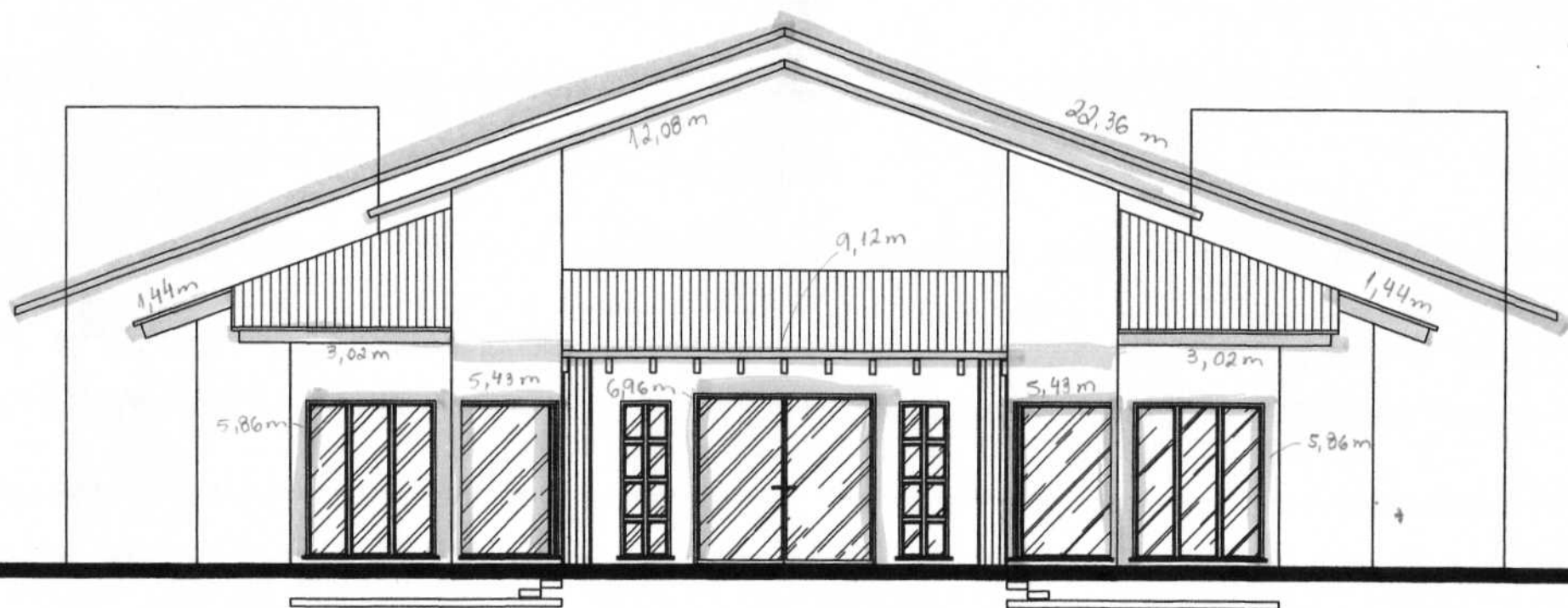
Revisão:
R00

P01/01

507

CASA DA CULTURA - 01/01

musio



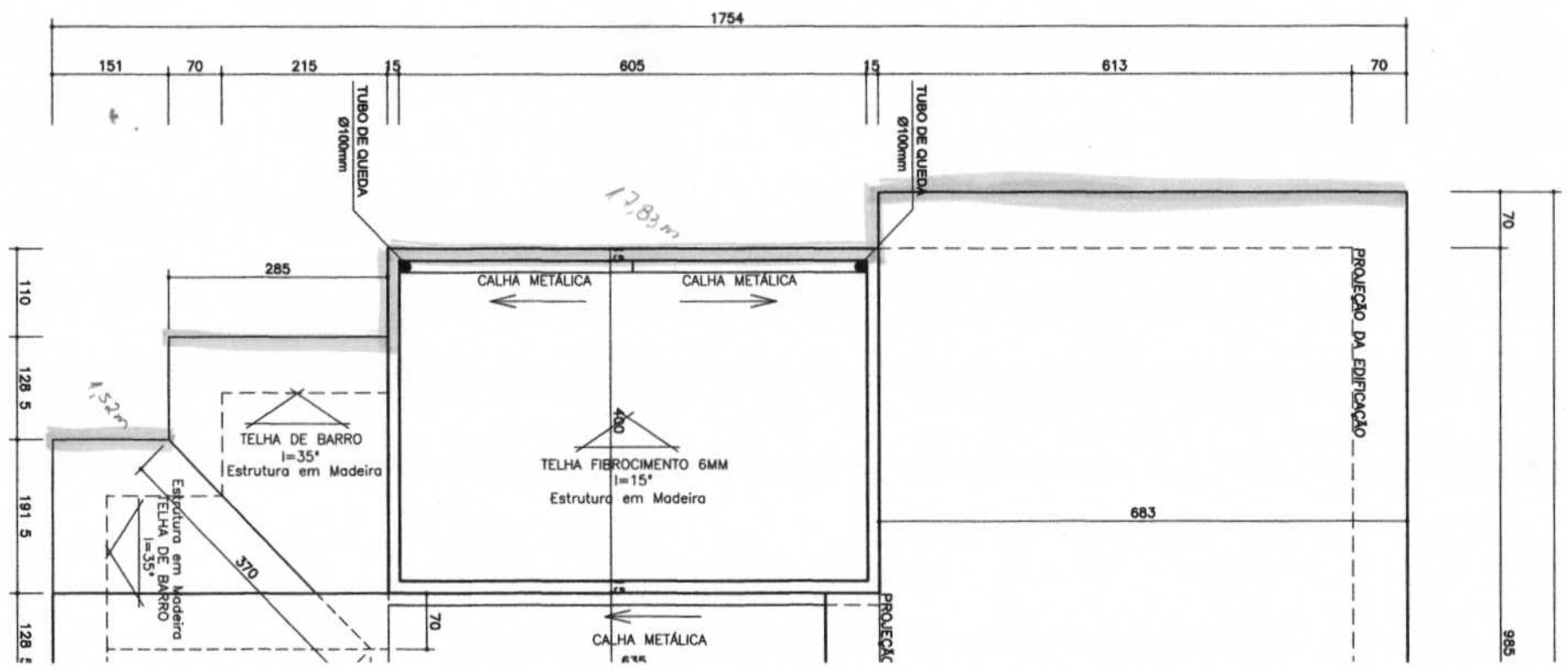
FACHADA

Esc.: 1:50

APROVAÇÕES:

- telhado fundos + 10% desuadas = 25 m
- fachada + 10% desuadas = 66 m

armado



lateral esquerda + 20% direita = 24m

COBERTURA

Esc.: 1:50



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

53/

DATA: 07/10/2019

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS DAS PEÇAS DECORATIVAS QUE SIMBOLIZAM A COMEMORAÇÃO DO NATAL NO PERIODO DE DEZEMBRO DE 2019.

VALOR: R\$ 54.437,13

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos as dotações orçamentárias constantes nas seguintes leis orçamentárias Lei nº 3.748/2018 – LOA, Lei nº 3.676/2017 – PPA (2018-2021), estando previsto a despesa para execução em 2020.

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 F: 000 2165

08.02.082440018.2.080.3.3.90.39 F: 000 614

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Finanças



Município de Chopinzinho

54

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 08/10/2019

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA DECORAÇÃO NATALINA.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para aquisição de materiais e contratação de serviços para implantação de decoração natalina, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Assistência Social, a Comissão Permanente de Licitações entende ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO.

CONSIDERANDO que as normas que disciplinam as licitações públicas devem ser interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, mas desde que informadas no edital e não comprometam o interesse da administração, os princípios da isonomia, finalidade, eficácia e segurança da contratação.

CONSIDERANDO que assim como todos os processos administrativos, o pregão deve atender aos princípios constitucionais. Entre esses princípios está o Princípio da Economicidade que expressa à relação de custo/benefício, a razoabilidade dos custos diante dos resultados alcançados ou benefícios propiciados. Nesse sentido, apesar de mais econômico que as demais modalidades, o Pregão Eletrônico apresenta inúmeros custos, muitas vezes, não mensurados, especialmente ligados à execução contratual.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 227/2016 que regulamenta o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado, para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas, de bens, serviços e obras, no âmbito da administração municipal, privilegiando em seu Artigo nº 7, para que as aquisições de bens ou serviços comuns na modalidade pregão, que envolvam produtos de pequenas empresas ou de produtores rurais, estabelecidos local ou regional, salvo razões fundamentadas, seja dada preferência pela utilização do pregão presencial.

CONSIDERANDO que nos autos apresenta-se no mínimo 03 (três) empresas enquadradas nos critérios do referido Decreto.



Município de Chopinzinho

55/

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Por isso, a Comissão Permanente de Licitações entende que o Pregão Presencial melhor atenderá ao interesse público.

Atenciosamente,

Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 001/2019, DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

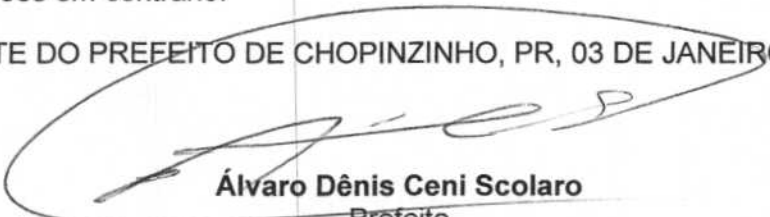
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados a Sra. Josiane Moschen, CPF nº 010.576.599-67, RG nº 9.873.409-0-SSP/PR, como Presidente, o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR e o Sr. João de Souza Bueno, CPF nº 553.918.509-91, RG nº 3.538.053-1 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2019.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2019, ficando revogado o Decreto nº 001/2018, de 04 de janeiro de 2018 e o Decreto nº 471/2018, de 25 de outubro de 2018 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE JANEIRO DE 2019.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 1766 de 07/01/2019



Município de Chopinzinho⁵⁷

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 581/2018, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

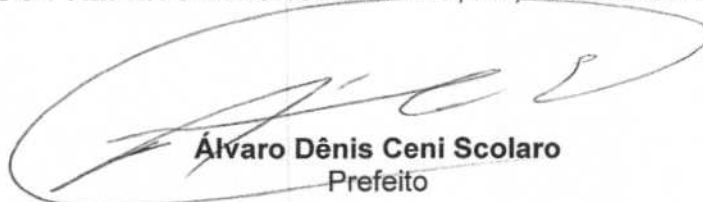
DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR, Sr. Paulo Egídio Dalsasso, CPF nº 037.281.239-27 e RG nº 6.815.803-6/PR e o Sr. Leomar Pereira dos Santos, CPF nº 101.961.019-05 e RG nº 13.011.938-7/PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2019.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados Sr. Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Sra. Clecia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR, Sra. Neide Martinez Caldato, CPF nº 023.594.429-70 e RG nº 7.722.329-0 SSP/PR, Sra. Micheli Leticia Dietrich, CPF nº 081.079.229-05 e RG nº 10.612.160-5 SSP/PR e a Sra. Luciana Coelho de Souza, CPF nº 033.537.899-44 e RG nº 3.136.912-6/PR como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2019, ficando revogado o Decreto nº 004/2018, de 08 de janeiro de 2018, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28 DE DEZEMBRO DE 2018.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

DIOEMS
EDIÇÃO Nº 1763 de 02/12/19



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **3.116/2019** e considerando a formação de preços estipulada pela Secretaria de Assistência Social, **autorizo o Processo Licitatório**, do tipo menor preço, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 08 de outubro de 2019.



Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

59/

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 221/2019

PREGÃO

EDITAL Nº ____/2019 (MINUTA)

FORMA: PRESENCIAL

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE
SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE DECORA-
ÇÃO NATALINA.**



Município de Chopinzinho

60

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º /2019

MODO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n.º 01/2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO – VALOR GLOBAL**

DATA DA LICITAÇÃO: DIA ____ DE ____ DE 2019.

HORÁRIO DA LICITAÇÃO: ____:____ (____) HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, Decreto Municipal nº 227/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA.

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a) Ser Pessoa Jurídica e atender a todas as condições exigidas na habilitação.
- b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.
- c) **Só poderão participar empresas com enquadramento no regime tributário como ME's e EPP's, de acordo com o Artigo 3º e 18-E da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela LC 147/14.**

2.2 - Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

2.2.1 – Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em proces-



Município de Chopinzinho

61/

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

os licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

2.3 – Não poderão participar ainda:

2.3.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.3.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

2.3.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possuam restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.3.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

2.4 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.2 - **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 – (Modelo em anexo).

3.3 - As empresas que não apresentarem os documentos previstos nos subitens 3.2, não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, se for o caso.

3.4 - As empresas que apresentarem a documentação, mas não apresentarem documentação hábil para credenciar os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances.

3.5 – Para o Credenciamento de Representante da Empresa no Certame será exigido:

3.5.1 - **Tratando-se de representante legal**, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho – CRC ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.5.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.5.3 - **Tratando-se de credenciado**, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.5.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.6 - **A Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios**, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.8 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do represen-**



Município de Chopinzinho

62/

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

tante legal e demais comprovantes, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

3.9 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº ____/2019 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº ____/2019 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.

c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. Caso não constar explicitamente o prazo de validade, será considerado como de 60 (sessenta) dias.

d) Constar preço unitário e total dos produtos, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (**Anexo 1**), descrição completa dos produtos.

e) Constar a marca dos produtos oferecidos, e o modelo, se existirem (no caso dos materiais).

f) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor unitário e total** dos produtos elencados no **Termo de Referência - Anexo 1**, em moeda corrente nacional.

g) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

h) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (**Anexo 1**).

i) **Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.**

j) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem contratados.



Município de Chopinzinho

632

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

l) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).

m) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

n) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

o) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

4.4.1. - **Certificado de Registro Cadastral** vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 4.5.

4.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

4.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.5 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão emitida eletronicamente pela CEF.

4.4.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

4.4.7 – Prova de regularidade junto ao Conselho Nacional de Justiça, mediante a apresentação de Certidão junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA.

4.4.8 – Comprovante de ausência de registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

4.4.9 – Comprovante de ausência de registro no Cadastro de Impedidos de Licitar junto ao CONTROLE SOCIAL - TCE/PR.

4.4.10 - **Declaração da licitante**, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

4.4.11 - **Declaração de Não Parentesco** conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

4.4.12 - **Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante.** LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014. (conforme modelo em anexo).

4.4.12.1 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

4.4.13 - Qualificação técnica dos proponentes:

4.4.13.1 - Prova de registro no Conselho de Classe Regional competente (CREA, CAU ou CFT);

4.4.13.2 - Declaração de responsabilidade técnica indicando o(s) responsável (is) técnico (s) pela execução do (s) serviços até o seu recebimento definitivo pelo Contratante, com os seguintes profissionais e atribuições: Engenheiro Civil, Arquiteto ou técnico, a ser indicado como responsável técnico pelos serviços que possua Certidão de Acervo Técnico emitida pelo Conselho de Classe competente, referente à execução dos serviços compatível em características com o objeto da licitação. (modelo em anexo).

4.4.13.3 - Comprovação de vínculo empregatício entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a proponente: Os responsáveis técnicos pela obra e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e ou prestador de servi-



Município de Chopinzinho

64/

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

4.4.13.4 - Atestado(s) e/ou declaração(s) em nome da proponente, (Empresa), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de serviços compatível em características com o objeto da licitação.

4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 4.4.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos previstos nos itens 4.4.1 a 4.4.13, também os seguintes documentos:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual.

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.

VI - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

VII - **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

4.6 - As proponentes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

4.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das MEP's, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.8 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.9 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a o Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

a) Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.

b) Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

c) Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.

d) Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



Município de Chopinzinho

65/

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

a) Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.

b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.

c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:

c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.

c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.

d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o **VALOR GLOBAL OFERTADO**, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço.

d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;

e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

f) Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:

f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

f.4.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.5.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

f.5.1) Adjudicado o objeto a vencedora, será atualizado os valores unitários de cada item que compõem o objeto da licitação, levando em conta o percentual de desconto auferido no valor global.

f.6.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.7.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.8.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



Município de Chopinzinho

66/

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6.1.4. Qualquer pedido de providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

6.1.5. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando digitalizados com data e assinatura do representante legal, e confirmação de sua leitura e entrega.

6.1.6. As dúvidas e esclarecimentos a serem dirimidas por telefone terão o caráter estritamente informal.

7 - DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;

b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. - A alegação de preço inexecutável por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 - A empresa vencedora deverá entregar os materiais/produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

Demais



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

8.2 – Os produtos deverão ser entregues, sem custo de frete para o Município, no pátio do Centro Municipal de Eventos, sito à Rua das Araucárias, nº 3978 – Bairro Cristo Rei, Chopinzinho - PR.

8.3 – Os Serviços previstos no item 17 (dezessete), deverão ser executados no prazo de 10 (dez) dias após a emissão da ordem de Serviço, da seguinte forma:

8.3.1 – Todas as peças deverão ser instaladas, nos seguintes locais:

- Igreja Matriz;
- Praça em frente à Igreja Matriz;
- Avenida XV de Novembro (postes);
- Ginásio Deonisto Debona;
- Praça do Ginásio Deonisto Debona;

• As peças encontram-se no depósito da Prefeitura, localizado junto ao Centro Municipal de Eventos;

• A distribuição das peças decorativas será de acordo com a orientação da Secretaria de Assistência Social;

• Todos os itens devem ser orçados incluindo os materiais diversos necessários para seu pleno funcionamento físico e elétrico, como também prever em seu preço a reposição de materiais de acordo com vistorias de manutenções diárias;

• A manutenção inclusa nos itens deverá ter periodicidade diária com reparação/reposição das peças decorativas no prazo máximo de 24 horas;

• Os serviços de desmontagem, incluso nos itens, deverá ser efetuado no período de 7 a 14 de janeiro de 2020 e inclui a embalagem e cuidados para armazenamento em local fechado;

• Os serviços de transporte para armazenamento, incluso nos itens, deverá ser efetuado imediatamente à desmontagem dos itens, sendo de responsabilidade da empresa contratada a integridade dos elementos até sua disposição no local indicado: Barracão do Centro de Eventos de Chopinzinho;

8.4 – A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

8.5 – O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.6 – A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

8.7 – Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

8.8 – O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

9 – DA VIGÊNCIA

9.1 – A vigência dos Contratos gerados desta Licitação serão de 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua assinatura.

10 - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 – Fica estipulado o valor máximo de R\$ 54.437,13 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e sete reais e treze centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

10.2 – O pagamento será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal, dos produtos entregues e serviços executados que atestadas pela Secretaria de Assistência Social, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

10.2.1 – O pagamento será em parcela única, no dia 20 (vinte) de janeiro de 2020.



Município de Chopinzinho

63/

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

10.2.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

10.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

10.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

10.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

10.6 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

11 – DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

11.1 - Os preços contratados não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - Os recursos para pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: **Secretaria de Assistência Social: 08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 (F000), 08.01.082440018.2.080.3.3.90.39 (F000).**

13 - DA TRANSFERÊNCIA

13.1 - Fica vedado à CONTRATADA, a transferência, subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

14 – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 - A Contratada fica obrigada a cumprir os prazos e condições de execução previstas no item 8 (oito) deste Edital.

14.2 - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues e instalados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar às aplicações das penalidades previstas.

14.3 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

14.4 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

14.5 - A Contratada fica obrigada, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente, de acordo com o parágrafo 1º do Artigo nº 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

15. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.



Município de Chopinzinho

63/

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

15.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

15. DA RESCISÃO

15.1 O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

15.2 Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os critérios a que aquela teria direito.

15.2.1 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

15.2.2 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

15.3 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

16 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 - A Gestão do Contrato ficará a cargo do Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Gislaine Tânia Galeazzi, CPF: 054.423.769-22 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

a) propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;



Município de Chopinzinho 70/

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

16.2 - A Fiscalização do Contrato ficará a cargo da Sr^a. Márcia Rejane Niendieker, CPF: 813.289.159-72, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência. Na sua ausência, a Fiscal substituta será o Servidor Sr. Jorcélio Farias, CPF: 828.740.269-72.

16.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

17.1.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria.

17.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

17.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18 - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

18.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

19 - DA PUBLICIDADE

19.1 - Uma vez firmado, o extrato do Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

20 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

20.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

21 – DA SUCESSÃO E FORO

21.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

22.2. Fica assegurado ao **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

22.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

22.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.

22.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

22.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

22.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.

22.11. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através dos e-mails: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

22.12 Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando solicitados e confirmados a sua leitura e entrega.

23. DOS ANEXOS

23.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 – Termo de Referência - Descrição dos produtos e demais Informações.



Município de Chopinzinho

72/

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 - Modelo de Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Anexo 7 - Minuta do Contrato.

Anexo 8 - Modelo de Declaração de enquadramento como ME/EPP.

Chopinzinho, 07 de outubro de 2019.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

73/

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO MATERIAIS E SERVIÇOS ELÉTRICOS “NATAL LUZ 2019”					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
01	Mangueira luminosa (LED 13 mm, branco natural 4500K, 220V, 36 lâmpadas p/metro, 02 fios).	Metros	658,90	7,20	4.744,08
02	Cordão com 100 LEDS, estático, sem pisca, com fiação aproximada de 10m de extensão com tomada macho e fêmea, com interconexões dos conjuntos e relê temporizador sequencial (220V) (apenas instalação, não sendo necessário a aquisição do relê). Sendo 1.921 mt's na cor verde e 50,06 mt's na cor branca natural 4500K.	Metros	1.971,06	2,50	4.927,65
03	Cordão em formato de cascata, estática, LED 13 mm, branca quente 3000K, 220V, micro-lâmpadas, quedas variando até 110,00 cm) a ser instalada em toda a extensão da Fachada Frontal do Ginásio de Esportes Deonisto Debona, no contorno do telhado e janelas da Casinha do Papai Noel e da Casa da Cultura.	Metros	279,40	28,00	7.834,40
04	Cordão micro lâmpadas LED 13 mm, branca fria 6000K, 220V, 36 lâmpadas p/metro, estático para asas dos anjos, a pilha (coral Municipal).	Metros	75	17,00	1.275,00
05	Refletor LED 50W, voltagem 100~220V, dimensões aprox. 28,5 x 22,5 x 5,5 cm, luminosidade: 4.500 lúmens, ângulo de abertura de 120 graus, carcaça de alumínio, certificação: CE, à prova d'água, branca quente 3000K.	CJ	30	64,80	1.944,00
06	Strobo Lamp 10W Branco 220V Fixação, com emissor de 50 flashes por minuto, com visualização de até 1000m, IP44, blindados para uso externo, modelo tartaruga. Para ser instalado na estrela tridimensional de 8 pontas da árvore de natal.	UN	5	60,00	300,00
07	Cabo elétrico PP 2x25.	Metros	1.800	3,90	7.020,00
08	Cabo elétrico PP 2x6.	Metros	200	6,00	1.200,00
09	Relê fotoelétrico	UND	30	23,00	690,00
10	Conector tapite perfurante 10mm à 95mm	UND	100	6,60	660,00
11	Base para relê fotoelétrico	UND	30	8,90	267,00
12	Fita isolante 20mt	UND	50	5,50	275,00
13	Pino macho 20 amper	UND	50	8,50	425,00
14	Pino fêmea 20 amper	UND	50	R\$ 8,50	R\$ 425,00
15	Abraçadeira de nylon, 15 cm, tipo língua de sogra. Pacote com 100 unidades.	Pacote	150	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
16	Cabo de força para mangueira de led com driver, externo, IP 166.	UND	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
17	Serviços de instalação, fixação, suporte, manutenção, desmontagem e transporte para armazenamento das			R\$ 19.000,00	R\$ 19.000,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

seguintes peças decorativas: • 300 unidades – Snowfow (tubos de led) que serão instaladas nas árvores da Praça do Ginásio de Esportes Deonisto Debona. • 4 unidades de anjos aramados com corneta (Será instalado em frente à Praça da Igreja Matriz São Francisco de Assis). • 6 postes coloniais sextavados (Será instalado em frente ao Ginásio de Esportes Deonisto Debona). Serviços inclusos: Retirada das peças no depósito da Prefeitura (Centro Municipal de Eventos), instalação de mangueiras luminosas, montagem e instalação das peças em postes da cidade, manutenção durante a exposição, desmontagem e transporte para armazenamento das seguintes peças decorativas e projetos em anexo: Figura 2 da prancha 02/05 – Luminosos – Natal Luz, peça decorativa em aço mecânico 3/8", peso aproximado de 3,95 kg – fixação com abraçadeira de nylon transparente auto travante. 72 UNIDADES. Figura 4 da prancha 04/05 – Luminosos – Natal Luz, peça decorativa em aço mecânico 3/8", peso aproximado de 31,30 Kg – fixação do elemento nos pilares já existentes. 1 UNIDADE. Árvore de Natal pranchas 02/08 a 08/08. Incluso montagem das bases, fixações e chapas metálicas, tirantes. Fachada Frontal do Ginásio de Esportes Deonisto Debona, prancha 01/05 – Luminosos. Contorno do Telhado e Janelas da Casinha do Papai Noel, P 01/01. Contorno do Telhado e Janelas da Casa da Cultura, 01/01.				
TOTAL (R\$):				54.437,13

OBS:

- Todas as peças deverão ser instaladas. Os locais de instalação são:
 - Igreja Matriz;



Município de Chopinzinho

75/

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

- Praça em frente à Igreja Matriz;
- Avenida XV de Novembro (postes);
- Ginásio Deonisto Debona;
- Praça do Ginásio Deonisto Debona.

- As peças encontram-se no depósito da Prefeitura, localizado junto ao Centro Municipal de Eventos.
- A distribuição das peças decorativas será de acordo com a orientação da Secretaria de Assistência Social.
- Todos os itens devem ser orçados incluindo os materiais diversos necessários para seu pleno funcionamento físico e elétrico, como também prever em seu preço a reposição de materiais de acordo com vistorias de manutenção diárias.
- A manutenção inclusa nos itens deverá ter periodicidade diária com reparação/reposição das peças decorativas no prazo máximo de 24 horas.
- Os serviços de desmontagem, incluso nos itens, deverá ser efetuado no período de 7 a 14 de janeiro de 2020 e inclui a embalagem e cuidados para armazenamento em local fechado.
- Os serviços de transporte para armazenamento, (incluso nos itens) deverá ser efetuado imediatamente após a desmontagem dos itens, sendo de responsabilidade da empresa contratada a integridade dos elementos até sua disposição no local indicado: Barracão do Centro de Eventos de Chopinzinho.
- A empresa deverá apresentar responsável (eis) técnico (s) com as devidas atribuições para os serviços e sistemas elétricos, de forma a contemplar a execução de todos os itens.
- O julgamento da licitação será pelo menor preço global, em função da execução do objeto;
- Qualificação técnica dos proponentes:
- Prova de registro no Conselho de Classe Regional competente (CREA, CAU ou CFT);
- Declaração de responsabilidade técnica indicando o(s) responsável (is) técnico (s) pela execução do (s) serviços até o seu recebimento definitivo pelo Contratante, com os seguintes profissionais e atribuições:

- Engenheiro Civil, Arquiteto ou técnico, a ser indicado como responsável técnico pelos serviços que possua Certidão de Acervo Técnico emitida pelo Conselho de Classe competente, referente à execução dos serviços compatível em características com o objeto da licitação.

- Comprovação de vínculo empregatício entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a proponente: Os responsáveis técnicos pela obra e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e ou prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.
- Atestado(s) e/ou declaração(s) em nome da proponente, (Empresa), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de serviços compatível em características com o objeto da licitação.
- Condições de pagamento:

O pagamento será efetuado em parcela única no dia 20 de Janeiro de 2020.

- Prazo de execução:

Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 10 dias após a assinatura dos contratos.

- Demais informações podem ser obtidas pelo telefone: (46) 3242-8622, Contato: Josiane.



Município de Chopinzinho

76/2

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social
FONTE DE RECURSOS: Secretaria Municipal de Assistência Social - Livres

Chopinzinho, 30 de Setembro de 2019.

Gislaine Tania Galeazzi - Secretária Municipal de Assistência Social



Município de Chopinzinho

772

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

ANEXO 1.1 – MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS

MANGUEIRA DE LED = 658,90 mt

- FIGURA 2 (P 02/05) = 510 mt
- FIGURA 4 (P 04/05) = 67,55 mt
- ÁRVORE NATAL (Diâmetro da Planta 01 a 07, P 03/08, P 04/08, P 05/08, P 06/08, P 07/08, P 08/08) = 81,35 mt.

(CONFORME ANEXOS)

CORDÃO COM LED's ESTÁTICA = 1.971,06 mt

- Planta 01 (P 03/08) = 504 mt
- Planta 02 (P 04/08) = 404 mt
- Planta 03 (P 05/08) = 308 mt
- Planta 04 (P 06/08) = 273 mt
- Planta 05 (P 07/08) = 218 mt
- Planta 06 (P 07/08) = 153 mt
- Planta 07 (P 08/08) = 61 mt

(CONFORME ANEXOS)

- 4 anjos aramados com corneta = 10,43 mt cada anjo = 41,72 mt + 20% = 50,06 mt

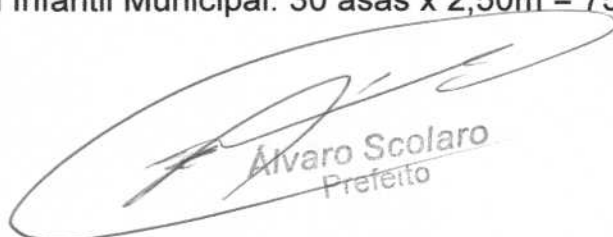
CORDÃO EM FORMATO DE CASCATA ESTÁTICA = 279,40 mt

- Fachada do Ginásio Deonisto Debona (P 01/05) = 120 mt
- Contorno do telhado e janelas da Casinha do Papai Noel (P 01/01) = 44,40 mt
- Contorno do telhado e janelas da Casa da Cultura (P 01/01) = 115 mt

(CONFORME ANEXOS)

CORDÃO DE LED A PILHA ESTÁTICO (P 01/01) = 75 mt

- Asas dos Anjos Coral Infantil Municipal: 30 asas x 2,50m = 75 mt


Alvaro Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

78/

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

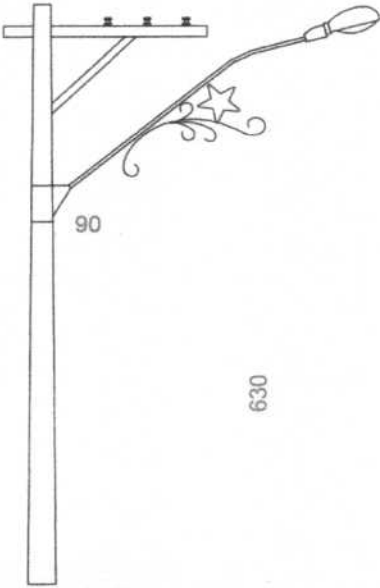
FIGURA 2	DESCRIÇÃO
	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ELEMENTO EM AÇO MECÂNICO 3/8", COM PINTURA ELETROSTÁTICA. PESO DO ELEMENTO 3,95kg. FIXAÇÃO COM ABRAÇADEIRA DE NYLON TRANSPARENTE AUTO TRAVANTE. INCLUSO MANGUEIRA LUMINOSA. QUANTIDADE: 72 UNIDADES COMPRIMENTO UNIT. LED: 7,07 METROS TOTAL: 72 x 7,07 m = 510 metros

FIGURA 2 - INSTALAÇÃO
ESCALA: 1/75

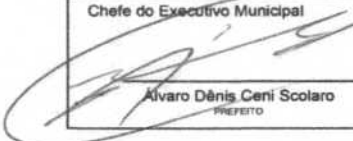


FIGURA 2 - GABARITO
ESCALA: 1/25

GOVERNO MUNICIPAL

Gestão 2017-2020

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Chefe do Executivo Municipal  Alvaro Dênis Cerri Scolaro PREFEITO	Desenho Técnico: LUMINOSOS Resp. Técnico: Ronaldo Taiany	Obra: NATAL LUZ - CHOPINZINHO Escala: INDICADA Data: SET2018 Revisão: R00 P0205
---	---	---

Taiany B. B. Karl
Engenheira Civil
CREA-SP 5.063.736.830/D





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

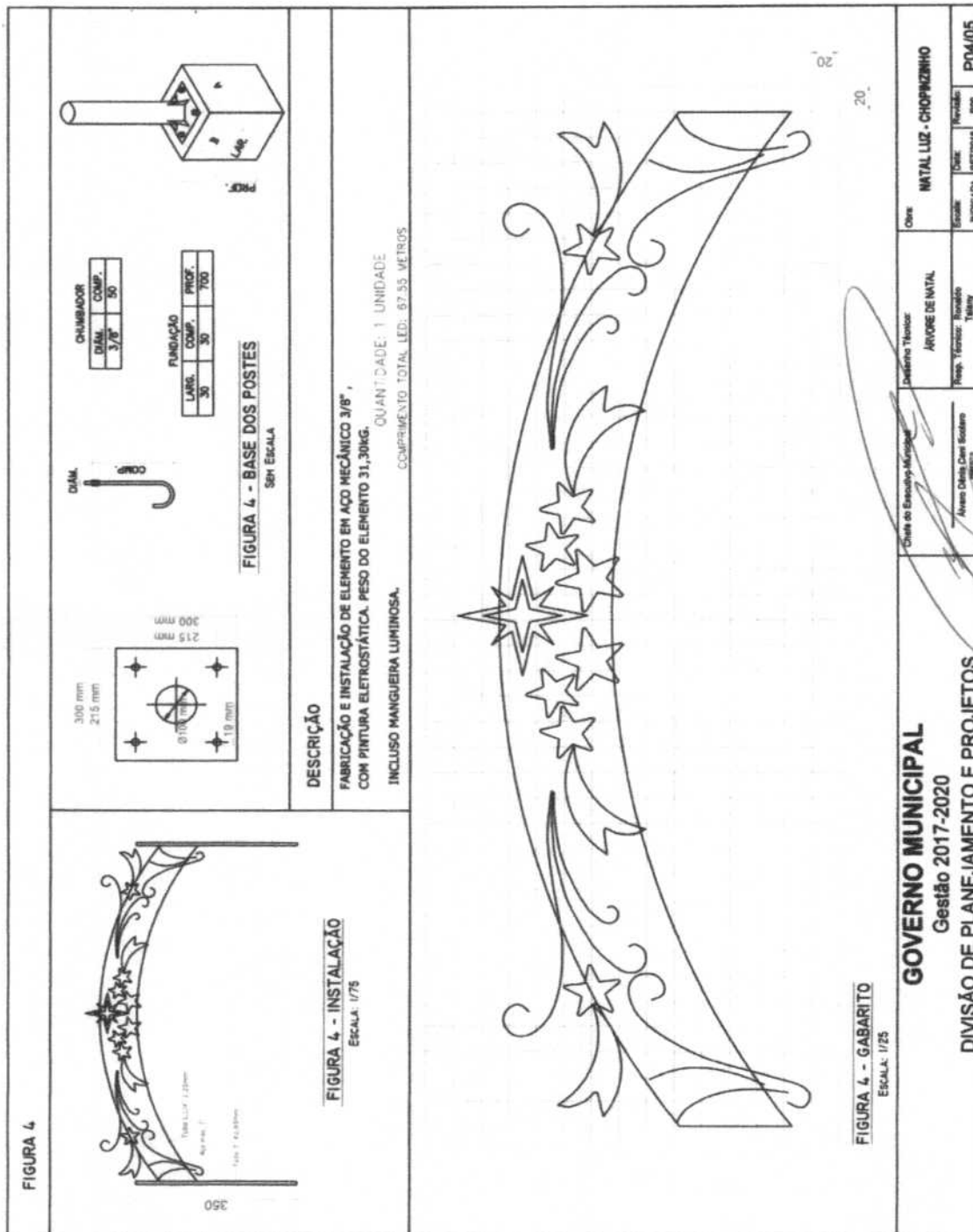
Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



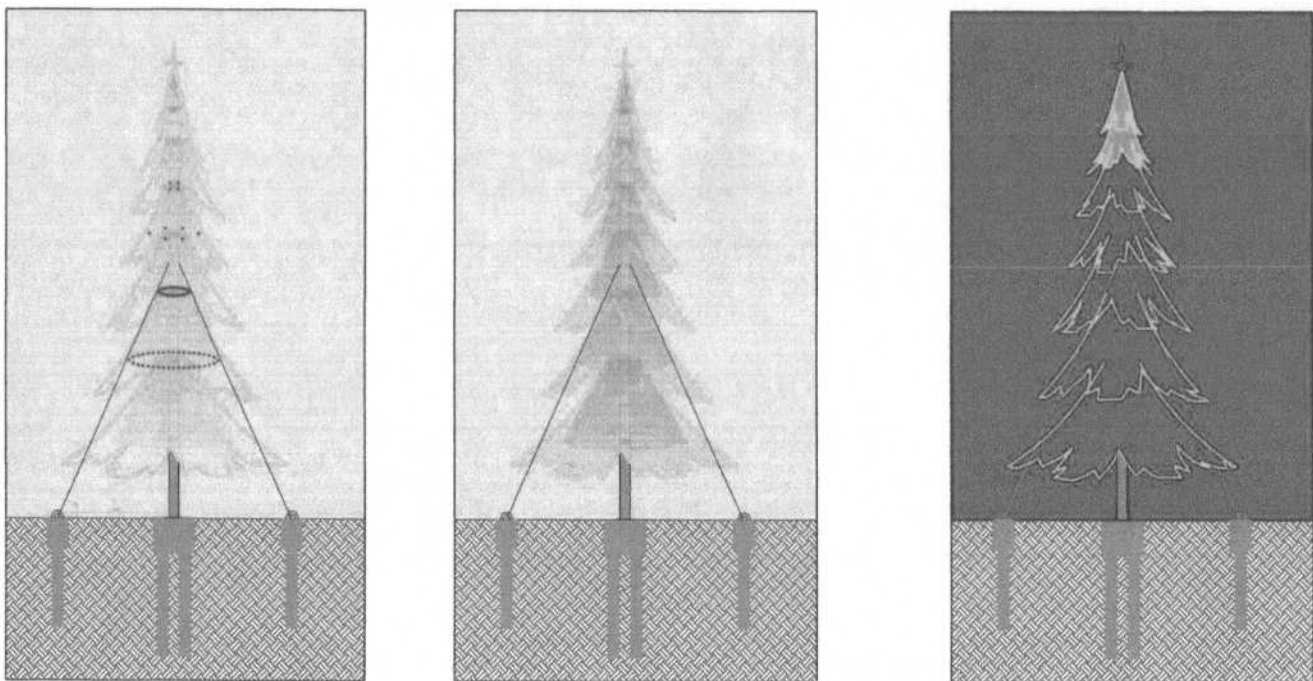
Tatiana B. B. Kari
Engenheira Civil
CREA-SP 5.063.736.630/D



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



NOTAS:

- FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR VERDE FOLHA;
- INCLUSO MANGUEIRA LUMINOSA DE LED ALTO BRILHO E PISCA.

ELEVAÇÃO DA ÁRVORE - INSTALAÇÃO DO CONJUNTO COM 7 PARTES MONTADAS, BASE E 3 BLOCOS DE ANCORAGEM DOS TIRANTES

ESCALA: 1/75

GOVERNO MUNICIPAL

Gestão 2017-2020

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Chefe do Executivo Municipal

Desenho Técnico

Obra:

ÁRVORE DE NATAL

NATAL LUZ - CHOPINZINHO

Assessor Técnico

Resp. Técnico: Ronaldo Tassary

Escala:

Data:

Revisão:

R00 P0208

Talany B. B. Karl
Engenheira Civil
CREA-SP 5.063.736.630/0

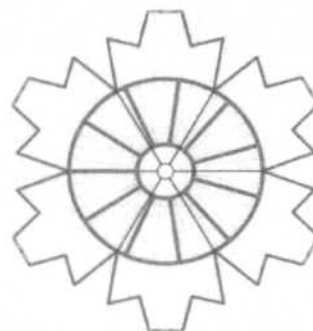


Município de Chopinzinho

811

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO PARANÁ



PLANTA - PARTE 01

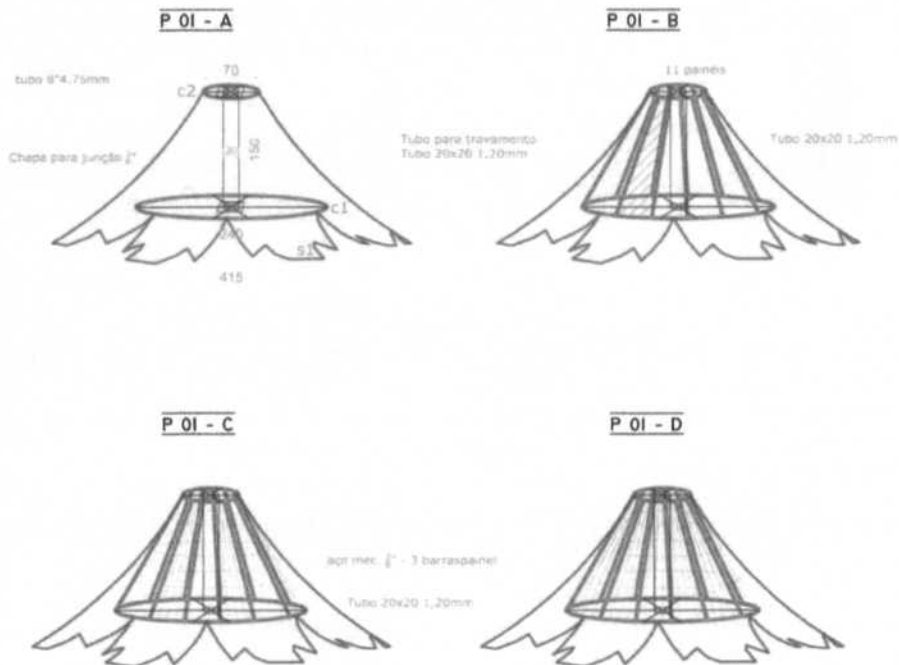
ESCALA: 1/50

Diâmetro 21,21 mt

Referência: Parte 1

- Diâmetro sala S1: 4,15 m
- Diâmetro C1: 2,40 m
- Diâmetro C2: 0,70 m
- Distância entre C1-C2: 1,50 m
- 11 Painéis divididos em 4 partes iguais

TOTAL LED UTILIZADO: 504,00 metros



ÁRVORE DE NATAL - PARTE I - SEQUÊNCIA DE EXECUÇÃO

ESCALA: 1/50

GOVERNO MUNICIPAL

Gestão 2017-2020

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Chefe do Executivo Municipal

Álvaro Dênis Ceri Scolaro

Desenho Técnico:

ÁRVORE DE NATAL

Resp. Técnico: Ronaldo Tassery

Obra:

NATAL LUZ - CHOPINZINHO

Escala:

INDICADA

Data:

SET2018

Revisão:

R00

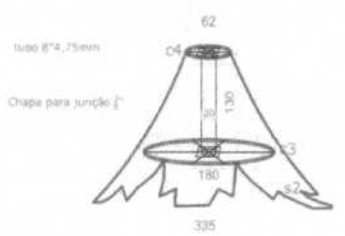
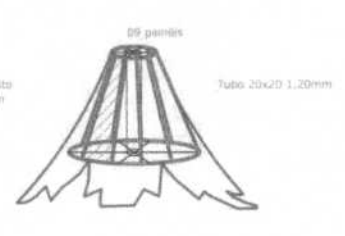
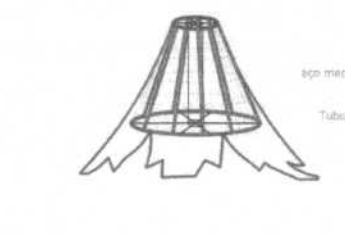
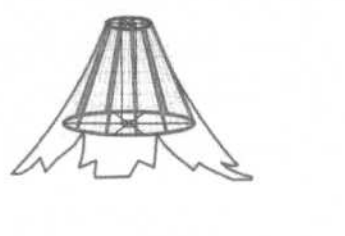
P0308



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

P 02 - A 	P 02 - B 	
P 02 - C 	P 02 - D 	
ÁRVORE DE NATAL - PARTE 2 - SEQUÊNCIA DE EXECUÇÃO ESCALA: 1/50		PLANTA - PARTE 02 ESCALA: 1/50 <i>Diâmetro 1,90 mt</i> Referência: Parte 2 • Diâmetro saia S2: 3,35 m • Diâmetro C3: 1,80 m • Diâmetro C4: 0,62 m • Distância entre C3-C4: 1,30 m • 9 Painéis divididos em 4 partes iguais TOTAL LED UTILIZADO: 404,00 metros

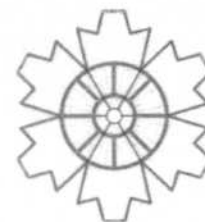
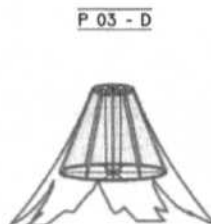
GOVERNO MUNICIPAL Gestão 2017-2020 DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	Assinatura do Executivo Municipal: <i>Alvaro Dâmas Ceni Scolaro</i> Assessor	Assinatura Técnica: <i>Ronaldinho</i> Técnico	Assinatura: <i>Taiany</i> Técnico	Assinatura: <i>Ronaldinho</i> Técnico	Assinatura: <i>Taiany</i> Técnico
---	---	--	--	--	--

Taiany B. B. Karl
Engenheira Civil
CREA-SP 5.063.736.630/D



85.560-000

PARANA



Diâmetro 15,55 mt

- Referência: Parte 3
- Diâmetro saia S3: 2,80 m
 - Diâmetro C5: 1,40 m
 - Diâmetro C6: 0,54 m
 - Distância entre C5-C6: 1,10 m
 - 8 Painéis divididos em 4 partes iguais

TOTAL LED UTILIZADO: 308,00 metros

ÁRVORE DE NATAL - PARTE 3 - SEQUÊNCIA DE EXECUÇÃO

GOVERNO MUNICIPAL
Gestão 2017-2020
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

NATAL LUZ - CHOPINZINHO

Escala:	Data:	Revizão:	
INDICADA	SET2018	R00	P0508

Talany B. B. Karl
Engenhaira Civil
CREA-SP 5.063.736/620/D





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

P 05 - A tubo 8"x4,75mm Chapa para junção 1/2"	P 05 - B 04 painéis Tubo para travamento Tubo 20x20 1,20mm Tubo 20x20 1,20mm	PLANTA - PARTE 05 ESCALA: 1/50 <i>Diâmetro 7,79 mt</i> Referência: Parte 5 • Diâmetro sala S5: 1,75 m • Diâmetro C9: 0,80 m • Diâmetro C10: 0,38 m • Distância entre C9-C10: 0,85 m • 4 Painéis divididos em 4 partes iguais TOTAL LED UTILIZADO: 218,00 metros
ÁRVORE DE NATAL - PARTE 5 - SEQUÊNCIA DE EXECUÇÃO ESCALA: 1/50		
P 05 - C aco mec 1/2" - 3 barras/painel Tubo 20x20 1,20mm	P 05 - D	PLANTA - PARTE 06 ESCALA: 1/50 <i>Diâmetro 5,56 mt</i> Referência: Parte 6 • Diâmetro sala S6: 1,25 m • Diâmetro C11: 0,60 m • Diâmetro C12: 0,30 m • Distância entre C11-C12: 0,60 m • 2 Painéis divididos em 4 partes iguais TOTAL LED UTILIZADO: 153,00 metros
ÁRVORE DE NATAL - PARTE 6 - SEQUÊNCIA DE EXECUÇÃO ESCALA: 1/50		
GOVERNO MUNICIPAL Gestão 2017-2020 DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS		
Chefe do Executivo Municipal <i>[Signature]</i>	Desenho Técnico: ÁRVORE DE NATAL	Obra: NATAL LUZ - CHOPINZINHO
Assessor Técnico Ronaldinho	Assessor Técnico: Ronaldinho	Assessor Técnico: Ronaldinho
Assessor Técnico: Ronaldinho	Assessor Técnico: Ronaldinho	Assessor Técnico: Ronaldinho
Assessor Técnico: Ronaldinho	Assessor Técnico: Ronaldinho	Assessor Técnico: Ronaldinho
Assessor Técnico: Ronaldinho	Assessor Técnico: Ronaldinho	Assessor Técnico: Ronaldinho
Assessor Técnico: Ronaldinho	Assessor Técnico: Ronaldinho	Assessor Técnico: Ronaldinho
Assessor Técnico: Ronaldinho	Assessor Técnico: Ronaldinho	Assessor Técnico: Ronaldinho
Assessor Técnico: Ronaldinho	Assessor Técnico: Ronaldinho	Assessor Técnico: Ronaldinho
Assessor Técnico: Ronaldinho	Assessor Técnico: Ronaldinho	Assessor Técnico: Ronaldinho
Assessor Técnico: Ronaldinho	Assessor Técnico: Ronaldinho	Assessor Técnico: Ronaldinho
Assessor Técnico: Ronaldinho	Assessor Técnico: Ronaldinho	Assessor Técnico: Ronaldinho
Assessor Técnico: Ronaldinho	Assessor Técnico: Ronaldinho	Assessor Técnico: Ronaldinho
Assessor Técnico: Ronaldinho	Assessor Técnico: Ronaldinho	Assessor Técnico: Ronaldinho
Assessor Técnico: Ronaldinho	Assessor Técnico: Ronaldinho	Assessor Técnico: Ronaldinho
Assessor Técnico: Ronaldinho	Assessor Técnico: Ronaldinho	Assessor Técnico: Ronaldinho
Assessor Técnico: Ronaldinho	Assessor Técnico: Ronaldinho	Assessor Técnico: Ronaldinho
Assessor Técnico: Ronaldinho	Assessor Técnico: Ronaldinho	Assessor Técnico: Ronaldinho
Assessor Técnico: Ronaldinho	Assessor Técnico: Ronaldinho	Assessor Técnico: Ronaldinho
Assessor Técnico: Ronaldinho	Assessor Técnico: Ronaldinho	Assessor Técnico: Ronaldinho

Taiany B. B. Karl
Engenheira Civil
CREA-SP 5.063.736.630/D

[Signature]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

P 07 - A P 07 - B P 07 - C P 07 - D ÁRVORE DE NATAL - PARTE 7 - SEQUÊNCIA DE EXECUÇÃO ESCALA: 1/50	PLANTA - PARTE 07 ESCALA: 1/50 <i>Diâmetro 3,34mt</i> Referência: Parte 7 • Diâmetro sala 57: 0,75 m • Diâmetro C13: 0,40 m • Diâmetro C14: 0,20 m • Distância entre C13-C14: 0,65 m • 1 Painel cônico dividido em 8 partes iguais					
PONTEIRA DECORATIVA ESTRELA TRIDIMENSIONAL DE 8 PONTAS ESCALA: 1/25 CHAPA DE LIGAÇÃO DOS TUBOS ESCALA: 1/25	TOTAL LED UTILIZADO: 61,00 metros					
<table border="1" style="width: 100%;"> <tr> <td colspan="2" style="text-align: center;"> GOVERNO MUNICIPAL Gestão 2017-2020 DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS </td> <td style="width: 20%;"> Chefe de Execução Municipal Adriano Dória Ceré Scialero prefeito </td> <td style="width: 20%;"> Desenhista Técnico ÁRVORE DE NATAL Resp. Técnico: Ronaldo Tassery </td> <td style="width: 40%;"> Obra: NATAL LUZ - CHOPINZINHO Escala: INDICADA Data: SET2018 Revisão: R00 P0808 </td> </tr> </table>		GOVERNO MUNICIPAL Gestão 2017-2020 DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS		Chefe de Execução Municipal Adriano Dória Ceré Scialero prefeito	Desenhista Técnico ÁRVORE DE NATAL Resp. Técnico: Ronaldo Tassery	Obra: NATAL LUZ - CHOPINZINHO Escala: INDICADA Data: SET2018 Revisão: R00 P0808
GOVERNO MUNICIPAL Gestão 2017-2020 DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS		Chefe de Execução Municipal Adriano Dória Ceré Scialero prefeito	Desenhista Técnico ÁRVORE DE NATAL Resp. Técnico: Ronaldo Tassery	Obra: NATAL LUZ - CHOPINZINHO Escala: INDICADA Data: SET2018 Revisão: R00 P0808		

Talany B. B. Karl
 Engenheira Civil
 CREA-SP 5.083.738/53019

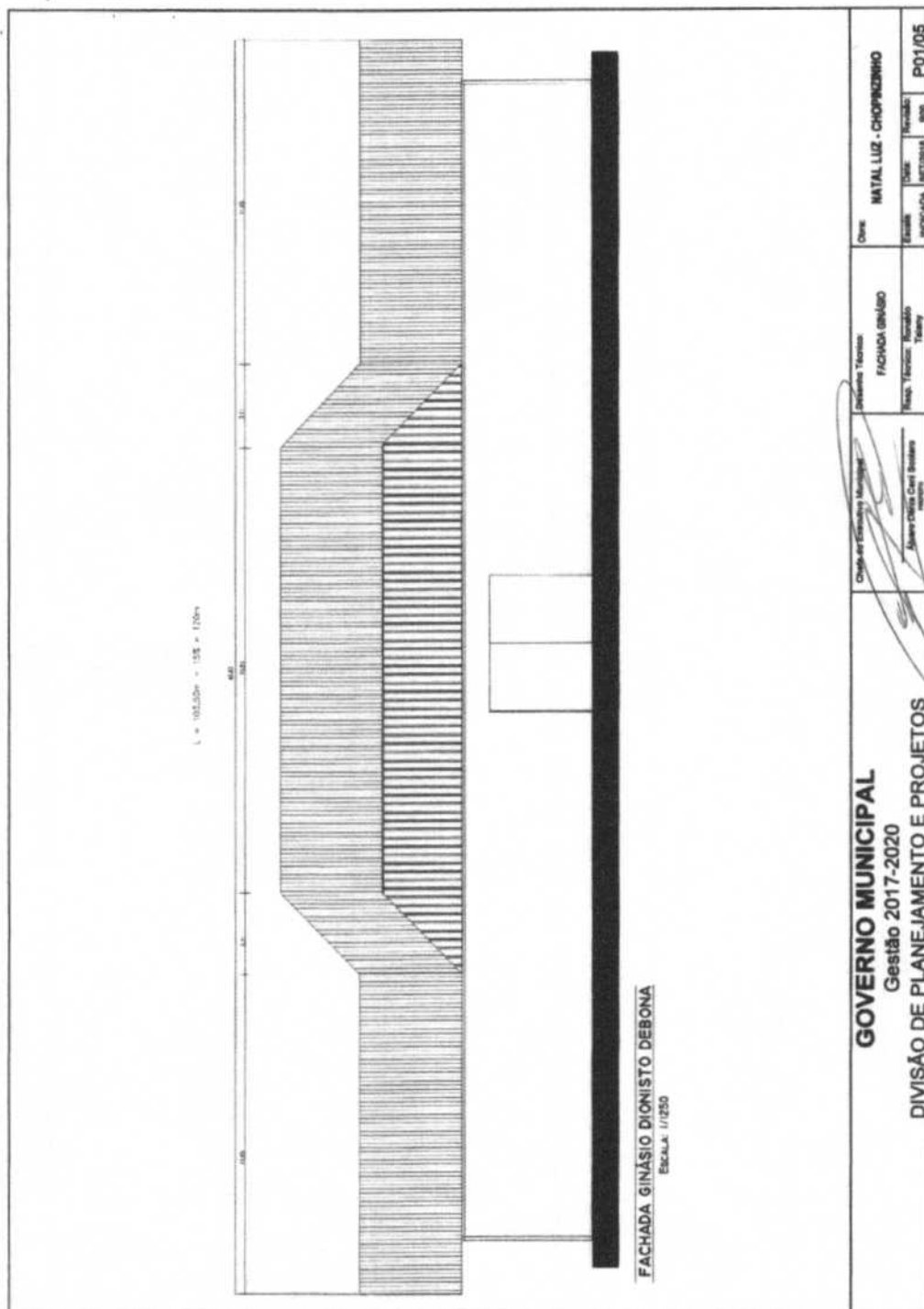


Município de Chopinzinho

87/L

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



Taiany B. B. Karl
Engenheira Civil
CREA-SP 5.063.736.830/D



Município de Chopinzinho

89/

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

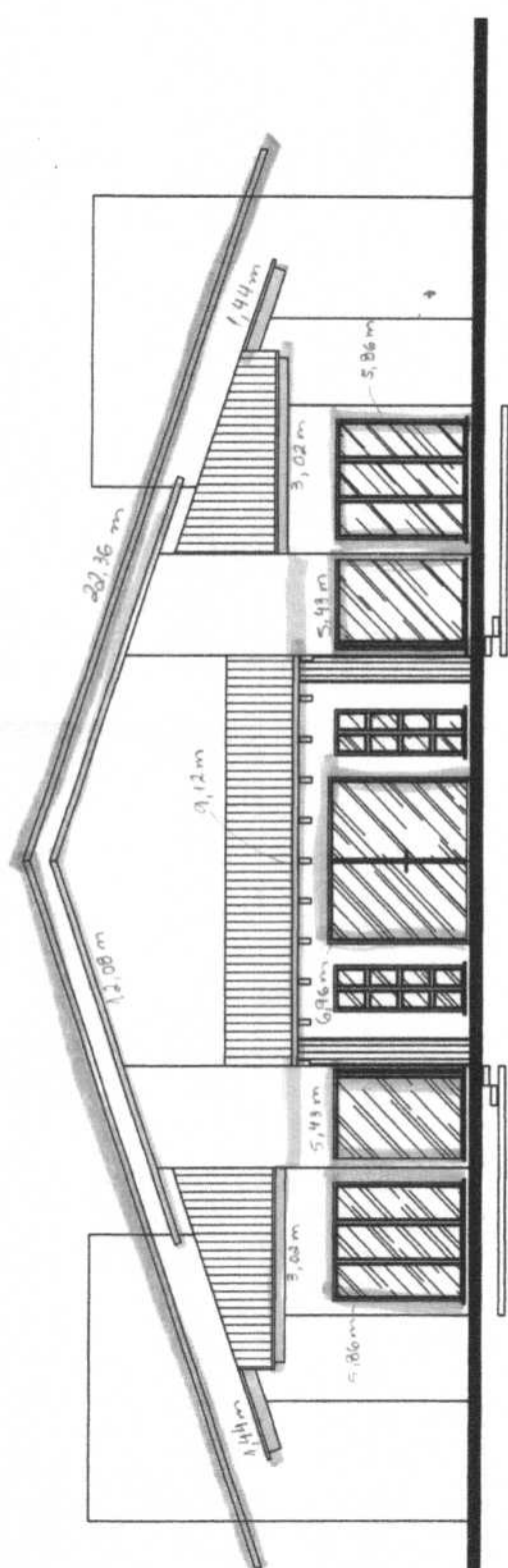
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CASA DA CULTURA - 01/01

arquiteto



FACHADA

Esc.: 1:50

Taiany B. B. Kar!
Engenheira Civil
CREA-SP 5.063.736.630/D

telhado fundos + 10% desviadas = 25 m
fachada + 10% desviadas = 66 m



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

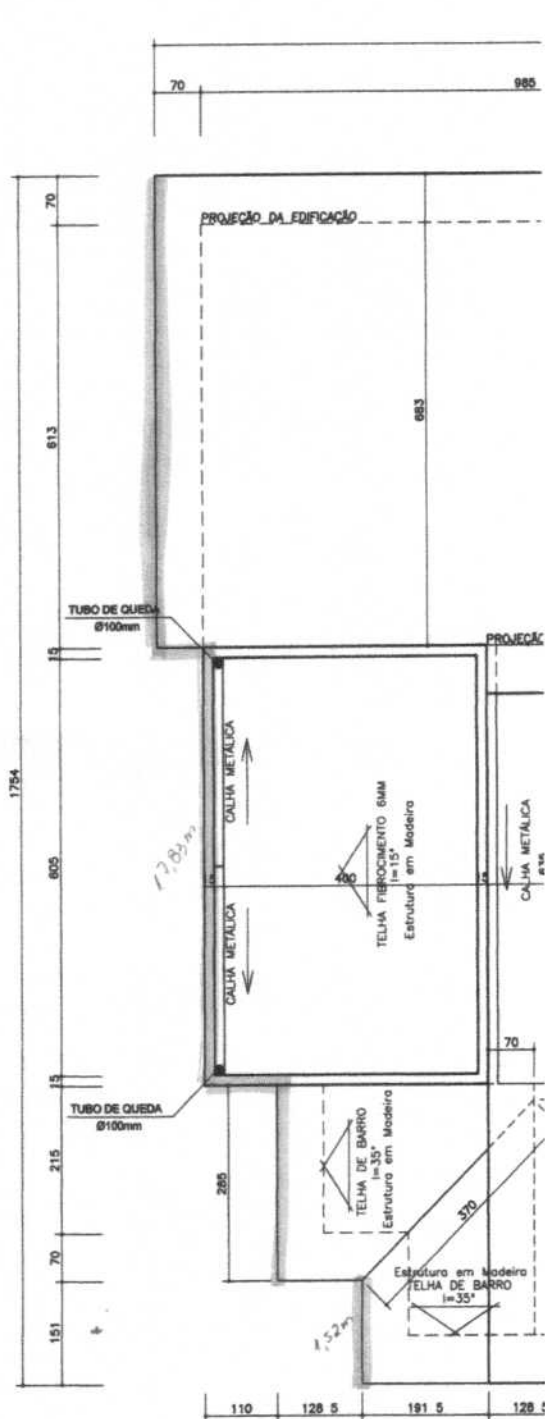
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

90/2

Muro



lateral esquerda + 20% deidas = 24 m

COBERTURA

Esc.: 1:50

Taiany B. B. Karl

Engenheira Civil
CREA-SP 5.063.736.930/D



Município de Chopinzinho

912

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

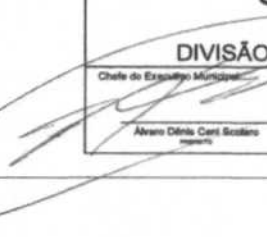
Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

FIGURA I	DESCRIÇÃO	
	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ELEMENTO EM AÇO MECÂNICO 3/8 COM PINTURA ELETROSTÁTICA. FIXAÇÃO COM FITA DE AÇO PERFURADA INCLUSO MANGUEIRA LUMINOSA. QUANTIDADE: 30 UNIDADES	
FIGURA I - INSTALAÇÃO ESCALA: 1/75 		
FIGURA I - GABARITO ESCALA: 1/25		
GOVERNO MUNICIPAL Gestão 2017-2020 DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS		
Chefe do Engenho Municipal:  Alvaro Dória Gent Scatena	Desenho Técnico: LUMINOSOS Resp. Técnico: Ronaldo Taiany	Obr: NATAL LUZ - CHOPINZINHO Escala: INDICADA Data: SET2018 Folha: 000 P0101

Taiany B. B. Karl
Engenheira Civil
CREA-SP 5.063.736.630/D





Município de Chopinzinho

92/

ESTADO DO PARANÁCNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho

Pregão Presencial – Edital nº ____/2019

AQUISIÇÃO MATERIAIS E SERVIÇOS ELÉTRICOS “NATAL LUZ 2019”

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
01	Mangueira luminosa (LED 13 mm, branco natural 4500K, 220V, 36 lâmpadas p/metro, 02 fios).	Metros	658,90		
02	Cordão com 100 LEDS, estático, sem pisca, com fiação aproximada de 10m de extensão com tomada macho e fêmea, com interconexões dos conjuntos e relê temporizador sequencial (220V) (apenas instalação, não sendo necessário a aquisição do relê). Sendo 1.921 mt's na cor verde e 50,06 mt's na cor branca natural 4500K.	Metros	1.971,06		
03	Cordão em formato de cascata, estática, LED 13 mm, branca quente 3000K, 220V, micro-lâmpadas, quedas variando até 110,00 cm) a ser instalada em toda a extensão da Fachada Frontal do Ginásio de Esportes Deonisto Debona, no contorno do telhado e janelas da Casinha do Papai Noel e da Casa da Cultura.	Metros	279,40		
04	Cordão micro lâmpadas LED 13 mm, branca fria 6000K, 220V, 36 lâmpadas p/metro, estático para asas dos anjos, a pilha (coral Municipal).	Metros	75		
05	Refletor LED 50W, voltagem 100~220V, dimensões aprox. 28,5 x 22,5 x 5,5 cm, luminosidade: 4.500 lúmens, ângulo de abertura de 120 graus, carcaça de alumínio, certificação: CE, à prova d'água, branca quente 3000K.	CJ	30		
06	Strobo Lamp 10W Branco 220V Fixação, com emissor de 50 flashes por minuto, com visualização de até 1000m, IP44, blindados para uso externo, modelo tartaruga. Para ser instalado na estrela tridimensional de 8 pontas da árvore de natal.	UN	5		
07	Cabo elétrico PP 2x25.	Metros	1.800		
08	Cabo elétrico PP 2x6.	Metros	200		
09	Relê fotoelétrico	UND	30		
10	Conector tapite perfurante 10mm à 95mm	UND	100		
11	Base para relê fotoelétrico	UND	30		
12	Fita isolante 20mt	UND	50		



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

93/

13	Pino macho 20 amper	UND	50		
14	Pino fêmea 20 amper	UND	50		
15	Abraçadeira de nylon, 15 cm, tipo língua de sogra. Pacote com 100 unidades.	Pacote	150		
16	Cabo de força para mangueira de led com driver, externo, IP 166.	UND	100		
17	Serviços de instalação, fixação, suporte, manutenção, desmontagem e transporte para armazenamento das seguintes peças decorativas: • 300 unidades – Snowfow (tubos de led) que serão instaladas nas árvores da Praça do Ginásio de Esportes Deonisto Debona. • 4 unidades de anjos aramados com corneta (Será instalado em frente à Praça da Igreja Matriz São Francisco de Assis). • 6 postes coloniais sextavados (Será instalado em frente ao Ginásio de Esportes Deonisto Debona). Serviços inclusos: Retirada das peças no depósito da Prefeitura (Centro Municipal de Eventos), instalação de mangueiras luminosas, montagem e instalação das peças em postes da cidade, manutenção durante a exposição, desmontagem e transporte para armazenamento das seguintes peças decorativas e projetos em anexo: Figura 2 da prancha 02/05 – Luminosos – Natal Luz, peça decorativa em aço mecânico 3/8", peso aproximado de 3,95 kg – fixação com abraçadeira de nylon transparente auto travante. 72 UNIDADES. Figura 4 da prancha 04/05 – Luminosos – Natal Luz, peça decorativa em aço mecânico 3/8", peso aproximado de 31,30 Kg – fixação do elemento nos pilares já existentes. 1 UNIDADE. Árvore de Natal pranchas 02/08 a 08/08. Incluso montagem das bases, fixações e chapas metálicas, tirantes. Fachada Frontal do Ginásio de Esportes Deonisto Debona, prancha 01/05 – Luminosos. Contorno do Telhado e Janelas da Casinha do Papai Noel, P 01/01. Contorno do Telhado e Janelas da Casa da Cultura, 01/01.				
TOTAL (R\$):					

Obs: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, fretes, mão de obra, insumos e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem contratados.



Município de Chopinzinho

94/

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: 10 (dez) dias.

Local de Entrega dos Materiais: Pátio do Centro Municipal de Eventos – Chopinzinho-PR

Local de Execução dos Serviços: Perímetro Urbano de Chopinzinho-PR.

Local, __ de _____ de 2019

Nome completo e Assinatura

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

95/

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

96/

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do Pregão n.º ____/2019, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

97/

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:..... FONE/FAX: (0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº ____/2019, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade ____ nº ____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



Município de Chopinzinho

100%

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 7

MINUTA DO CONTRATO Nº **/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____, na cidade de _____, estado _____, com CNPJ nº _____, neste ato representada Legalmente pelo senhor _____, portador do CPF nº _____ e do RG nº _____, ora denominado CONTRATADA.

As partes estão sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do processo de licitação nº 221/2019, realizado através do Pregão Presencial nº ____/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total – R\$
			Total - R\$		

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 - A empresa vencedora deverá entregar os materiais/produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias após a ordem de compra e nota de empenho.

2.2 - Os produtos deverão ser entregues, sem custo de frete para o Município, no pátio do Centro Municipal de Eventos, sito à Rua das Araucárias, nº 3978 – Bairro Cristo Rei, Chopinzinho - PR.

2.3 - Os Serviços previstos no item 17 (dezesete), deverão ser executados no prazo de 10 (dez) dias após a emissão da ordem de Serviço, da seguinte forma:

2.3.1 – Todas as peças deverão ser instaladas, nos seguintes locais:

- Igreja Matriz;
- Praça em frente à Igreja Matriz;
- Avenida XV de Novembro (postes);
- Ginásio Deonisto Debona;
- Praça do Ginásio Deonisto Debona;

- As peças encontram-se no depósito da Prefeitura, localizado junto ao Centro Municipal de Eventos;

- A distribuição das peças decorativas será de acordo com a orientação da Secretaria de Assistência Social;

- Todos os itens devem ser orçados incluindo os materiais diversos necessários para seu pleno funcionamento físico e elétrico, como também prever em seu preço a reposição de materiais de acordo com vistorias de manutenções diárias;

- A manutenção inclusa nos itens deverá ter periodicidade diária com reparação/reposição das peças decorativas no prazo máximo de 24 horas;

- Os serviços de desmontagem, incluso nos itens, deverá ser efetuado no período de 7 a 14 de janeiro de 2020 e inclui a embalagem e cuidados para armazenamento em local fechado;

- Os serviços de transporte para armazenamento, incluso nos itens, deverá ser efetuado imediatamente à desmontagem dos itens, sendo de responsabilidade da empresa contratada a integridade dos elementos até sua disposição no local indicado: Barracão do Centro de Eventos de Chopinzinho;



Município de Chopinzinho

101/

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

2.4 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

2.5 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.6 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

2.7 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

2.8 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - A vigência do Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Fica estipulado o valor máximo de R\$ ----- (----- reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

4.2 - O pagamento será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal, dos produtos entregues e serviços executados que atestadas pela Secretaria de Assistência Social, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

4.2.1 - O pagamento será em parcela única, no dia 20 (vinte) de janeiro de 2020.

4.2.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

4.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

4.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

4.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

4.6 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

5.1 - Os preços contratados não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Os recursos para pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: **Secretaria de Assistência Social: 08.01.082440018.2.080.3.3.90.30 (F000), 08.02.082440018.2.080.3.3.90.39 (F000).**

CLÁUSULA SÉTIMA - DA TRANSFERÊNCIA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

7.1 - Fica vedado à CONTRATADA, a transferência, subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada fica obrigada a cumprir os prazos e condições de execução previstas na Cláusula Segunda deste Termo.

8.2 - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues e instalados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar às aplicações das penalidades previstas.

8.2 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

8.3 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

8.4 - A Contratada fica obrigada, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente, de acordo com o parágrafo 1º do Artigo nº 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Os contratantes decidem aplicar ao Contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

9.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

CLAÚSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

10.2 Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os critérios a que aquela teria direito.

10.2.1 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.2.2 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

10.3 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A Gestão do Contrato ficará a cargo do Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Gislaíne Tânia Galeazzi, CPF: 054.423.769-22 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

- e) propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
- f) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- g) manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- h) propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

11.2 - A Fiscalização do Contrato ficará a cargo da Srª. Márcia Rejane Niendieker, CPF: 813.289.159-72, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência. Na sua ausência, a Fiscal substituta será o Servidor Sr. Jorcélio Farias, CPF: 828.740.269-72.

11.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

11.4 – O Responsável Técnico pela empresa, será: _____, CPF nº _____, Conselho nº _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- f) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



Município de Chopinzinho

104/

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

- g) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- h) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- i) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- j) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria.

12.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

13.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1 - Uma vez firmado, o extrato do Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUCESSÃO E FORO

16.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado



Município de Chopinzinho

105/

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolari - Prefeito
Contratante

Contratada

Gestor do Contrato

Fiscal do Contrato

Fiscal substituto

Responsável Técnico pela Empresa

Testemunhas:

CPF: _____



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 8

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº ____/2019.

(DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO QUANDO DO CREDENCIAMENTO)

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu Representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: **(indicar se é microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte)** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal

CPF:

RG:



Município de Chopinzinho

107/

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 9

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ao Município de Chopinzinho-PR.

Ref.: Edital de PREGÃO nº ____/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA.

Razão Social:

CNPJ:

Conforme o disposto no Edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pelo(s) serviço(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome:

Especialidade:

RG:

CPF:

Conselho nº

Assinatura do Responsável Técnico

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, ou mantém com relacionamento e vínculo junto à empresa.

Local e data.

(nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal da Empresa)

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº ____/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia ____ de ____ de 2019, às ____:____ (____) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA. Gênero: Materiais e Serviços diversos. Valor máximo: R\$ 54.437,13. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00h/12:00h e 13:00/17:00h. ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

**Memorando 2: 3.116/2019**

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 09 de Outubro de 2019 às 08:56

De:

SMA-LC - Licitações e Contratos
Giliane Teles Forlin - Agente Administrativo

Para:

PGM - Procuradoria Geral do Município

Esta documentação faz parte do Despacho 2: 3.116/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital ICP-Brasil

**Memorando 2: 3.116/2019**

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 09 de Outubro de 2019 às 08:56

De:

SMA-LC - Licitações e Contratos
Giliane Teles Forlin - Agente Administrativo

Para:

PGM - Procuradoria Geral do Município

Esta documentação faz parte do Despacho 2: 3.116/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital ICP-Brasil

TERMO DE ENTREGA

Nome legível: _____

Recebido em:

Assinatura: _____

____/____/____ às ____:____

RG/CPF: _____

110
re

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopininho/PR, 09 de outubro de 2019.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

Memorando 4: 3.116/2019

De: Thiago S. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 14/10/2019 às 15:40:13

— Sem mais para o momento, renovamos a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), data e assinatura digital.

Thiago Voracoski Santos

Procurador Municipal

OAB/PR 73.586

Anexos:

Processo 221 -2019.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

112
12

PROCESSO N.º 221/2019

MEMORANDO ELETRÔNICO N.º 3.116/2019

PARECER JURÍDICO

REQUERENTE : SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
INTERESSADOS : DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA.

EMENTA: LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA. BENS E SERVIÇOS DE NATUREZA COMUM. REQUISITOS LEGAIS SATISFEITOS. POSSIBILIDADE, COM RECOMENDAÇÕES.

1 DO RELATÓRIO

Cuida-se de processo licitatório n.º 221/2019, pelo qual a Secretaria de Assistência Social pretende a aquisição de materiais e contratação de serviços para implantação de decoração natalina, ao preço máximo de **R\$ 54.437,13** (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e sete reais e treze centavos).

Os autos, contendo 110 (cento e dez) páginas, foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

- a) Solicitação e Justificativa (fls. 03/05);
- b) Autorização do Prefeito Municipal para a abertura do procedimento licitatório (fls. 06);
- c) Termo de Referência (fls. 07/12);
- d) Memorial Descritivo (fls. 13);
- e) Desenhos técnicos (fls. 14/27);
- f) Orçamentos (fls. 28/39);



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

113
m

- g) Parecer da Secretaria de Finanças (fls. 53);
- h) Parecer da Comissão de Licitações (fls. 54/55);
- i) Decretos n.º 001/2018 e 581/2018 (fls. 56/57);
- j) Autorização do Prefeito Municipal para a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 58);
- k) Minutas do edital, contrato e anexos, elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 59/108);

Os autos foram devolvidos para a Procuradoria e encaminhados a este Procurador em 09/10/2019 (fls. 110).

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei n.º 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "(...) *pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade*". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "(...) *as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração*".

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2 DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI,¹ da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "*os casos especificados na legislação*", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

¹ "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Essas exceções estão previstas nos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

De todo modo, partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em hipóteses de *inexigibilidade* e de *dispensa*.

De forma muito didática, Fernanda Marinela assim as distingue:

“Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação ‘exigível’ que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.”²

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3 DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

A Secretaria de Assistência Social pretende a aquisição de materiais e contratação de serviços para implantação de decoração natalina, ao preço máximo de **R\$ 54.437,13** (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e sete reais e treze centavos).

2.3.1 DA MODALIDADE

Agiu com acerto a Presidente da Comissão Permanente de Licitações ao emitir parecer favorável à contratação, na modalidade Pregão (fls. 54/55).

De fato, o Pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial aumento da probabilidade da Administração obter uma proposta econômica mais vantajosa, quer porque os bens e os serviços que se pretendem contratar se enquadram no conceito de “bens e serviços comuns”, previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/2002³.

O conceito de “bens e serviços comuns” inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente.

Afora isso, a doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

² MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013, p. 465.

³ “Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

115

Cumpre, a seguir, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei 10.520/2002⁴.

2.3.2 DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 06 e 58).

2.3.3 DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Assistência Social justificou a contratação nos seguintes termos:

“O Município de Chopinzinho realiza à alguns anos a decoração dos espaços públicos para o período natalino, sendo que a Secretaria Municipal de Assistência Social juntamente com a administração pública realizarão para este ano a estimativa para tal decoração com intuito de dar continuidade a estas ações que visam promover a incorporação dos munícipes ao espírito natalino. Entende-se que o espírito natalino pode envolver alguns significados, ou seja, desde o envolvimento de sentimentos (um tanto genérico), quanto para os encontros festivos com a família, e que por sua vez, muitas vezes, remete a troca de presentes que movimentam o comércio local, gerando emprego e renda temporários, além de uma perspectiva de efetivação futura de trabalho.

Acredita-se que a ornamentação nos espaços públicos promove a participação da comunidade que visitam estes espaços, incentivando a integração e participação social uns com os outros.

Embasado na justificativa, objetiva-se adquirir materiais elétricos e contratação de serviços para o Natal Luz de Chopinzinho, para serem instalados nos arabescos e pinheiro de estrutura metálica que já são de posse da Administração Municipal, adquiridas no ano de 2017 e que estão armazenadas no Centro Municipal de Eventos. Em anexo segue os projetos das peças (que não precisarão ser adquiridas) nas quais serão instaladas as mangueiras e cordões de led, bem como os locais onde serão alocados no Município de Chopinzinho. Segue também o memorial descritivo, com a quantidade especificada em metros e unidades de cada item com o desenho técnico em planta.

⁴ “Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e, IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.”





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

116

Diante desta justificativa, solicita-se a abertura de processo licitatório na modalidade em que se enquadrar para contratação de empresa que forneça os itens orçados, sendo que da aquisição e locação o custeio dar-se-á conforme a legalidade". (fls. 04/05).

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pela Secretaria contempla motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação.

2.3.4 DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações mínimas do objeto que a Administração efetivar são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento (fls. 07/12).

Não obstante, recomenda-se que a Secretaria Municipal interessada:

- a) inclua no Termo de Referência as condições de execução do objeto, obrigações da contratante e da contratada, gestão, fiscalização e penalidades;
- b) corrija o valor total do Item 03 (cordão em formato de cascata);
- c) justifique a exigência dos documentos relativos à exigência de atestado de execução de serviços (item 4.4.13.4), considerando o entendimento do TCE/PR⁵ sobre a irregularidade de apresentação de atestados de capacidade técnica sem a definição no edital de parâmetros objetivos para a análise da qualificação;
- d) justifique o motivo da inclusão do serviço de instalação nos itens 02, 03 e 06 do Termo de Referência, considerando a previsão do mesmo serviço no item 17 (serviços de instalação); em qualquer hipótese, não poderá haver pagamento em duplicidade;
- e) providencie a assinatura da autoridade competente nos documentos às fls. 12/13;
- f) providencie a assinatura da Secretária da pasta no Termo de Referência;
- g) verifique a possibilidade de acréscimo nos prazos de entrega dos materiais/produtos e execução dos serviços, considerando que o prazo estabelecido no edital (10 dias) poderá restringir a ampla competição, ou seja, a participação de empresas interessadas no certame; ou, justifique a impossibilidade do acréscimo nos prazos;
- h) verifique a possibilidade de prorrogação dos prazos de entrega dos materiais/produtos e execução dos serviços, na hipótese de caso fortuito, força maior, etc., plenamente justificados a aceito pela Administração Municipal.

⁵ Fonte: [https://www1.tce.pr.gov.br/noticias/com-auxilio-do-tce-pr-entre-rios-corrige-edital-e-economiza-r\\$-240-mil-em-licitacao/6589/N](https://www1.tce.pr.gov.br/noticias/com-auxilio-do-tce-pr-entre-rios-corrige-edital-e-economiza-r$-240-mil-em-licitacao/6589/N) Acesso em 14/10/2019.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3.5 DAS MINUTAS DO EDITAL, CONTRATO E ANEXOS

As minutas do edital, anexos e extrato de publicação, acostadas às fls. 59/108, atendem as exigências dos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos c/c o art. 4º, inc. I, da Lei n.º 10.520/2002.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objeto, prazo de vigência, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de revisão ou alteração do contrato, penalidades e rescisão.

Da minuta do edital ainda se destaca:

- a) critério de julgamento: menor preço global (Item 1). Medida econômica e operacional mais viável para o cenário que se apresenta;
- b) impedidos de licitar: Item 2.2;
- c) habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista, além de ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público: Item 4.4, sendo que com relação aos impedidos de licitar se exigirá Consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS, ao Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR; e Certidão Negativa do Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa/CNJ (Itens 4.4.7, 4.4.8 e 4.4.9);
- d) vigência do Contrato: 180 (cento e oitenta) dias, a partir da assinatura (Item 9.1);
- e) dotação orçamentária: Item 12;
- f) gestão do Contrato: a cargo da Secretária de Assistência Social, Sra. Gis-laine Galeazzi (Item 16.1);
- g) fiscalização do Contrato: a cargo dos servidores Márcia Niendieker (titular) e Jorcélio Farias (substituto). (Item 16.2).

Por fim, recomenda-se que a Divisão de Licitações e Contratos providencie as correções necessárias nas minutas do edital, anexos e extrato para publicação, a partir das adequações a serem feitas conforme recomendações anteriores.

2.3.6 DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Secretaria de Assistência Social anexou aos autos pesquisa de preços, cujos orçamentos se encontram datados, assinados e com identificação (total ou parcial) das empresas no ramo da contratação, sendo que se adotou o menor preço dentre os orçados:

- a) KSL Materiais Elétricos Ltda. (fls. 28/30);
- b) Eletro Center Chopinzinho Ltda. (fls. 31/34);
- c) Antoniale Materiais Elétricos – EPP (fls. 35/39).

No entanto, necessário que a Secretaria Municipal inclua no Termo de Referência o nome do servidor responsável pela pesquisa de preços.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

118
70

2.3.7 DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

De acordo com os artigos 3º e 48, inc. I, da LC n.º 123/2006, alterada pelas LC n.º 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação, a restrição da participação às micro e pequenas empresas se aplica.

Por isso, agiu como correção a Divisão de Licitações e Contratos ao restringir a participação no certame.

2.3.8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parecer da Secretaria Municipal de Finanças, assegurando a dotação orçamentária através da Fonte 000 (fls. 53).

2.3.9 DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

De acordo com os Decretos Municipais n.º 001/2018 e 581/2018, comprovam que a Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiros e Equipe de Apoio se encontram legalmente constituídos (fls. 56/57).

2.3.10 DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, observando-se as novas diretrizes estabelecidas pela MP 896, de 06/09/2019, publicada no DOU 174, de 09/09/2019.

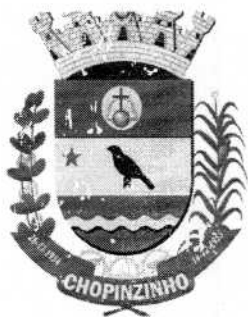
3 DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria do Município não vê óbice no prosseguimento do Processo Licitatório n.º 221/2019, instaurado pela Secretaria de Assistência Social, pelo qual pretende a aquisição de materiais e contratação de serviços para implantação de decoração natalina, ao preço máximo de **R\$ 54.437,13** (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e sete reais e treze centavos), **desde que atenda às seguintes recomendações:**

⁶ "Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)."

⁷ "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

119

20

Secretaria Municipal de Assistência Social

Recomendação 1: incluir no Termo de Referência as condições de execução do objeto, obrigações da contratante e da contratada, gestão, fiscalização e penalidades, além do nome do servidor responsável pela pesquisa de preços;

Recomendação 2: adequar o valor total do Item 03 (cordão em formato de cascata);

Recomendação 3: justificar a exigência dos documentos relativos à exigência de atestado de execução de serviços (item 4.4.13.4), considerando o entendimento do TCE/PR⁸ sobre a irregularidade de apresentação de atestados de capacidade técnica sem a definição no edital de parâmetros objetivos para a análise da qualificação;

Recomendação 4: justificar o motivo da inclusão do serviço de instalação nos itens 02, 03 e 06 do Termo de Referência, considerando a previsão do mesmo serviço no item 17 (serviços de instalação); em qualquer hipótese, não poderá haver pagamento em duplicidade;

Recomendação 5: providenciar a assinatura da autoridade competente nos documentos às fls. 12/13

Recomendação 6: providenciar a assinatura da Secretária da pasta no Termo de Referência;

Recomendação 7: verificar a possibilidade de acréscimo nos prazos de entrega dos materiais/produtos e execução dos serviços, considerando que o prazo estabelecido no edital (10 dias) poderá restringir a ampla competição, ou seja, a participação de empresas interessadas no certame; ou, justificar a impossibilidade do acréscimo nos prazos;

⁸ Fonte: [https://www1.tce.pr.gov.br/noticias/com-auxilio-do-tce-pr-entre-rios-corrige-edital-e-economiza-r\\$-240-mil-em-licitacao/6589/N](https://www1.tce.pr.gov.br/noticias/com-auxilio-do-tce-pr-entre-rios-corrige-edital-e-economiza-r$-240-mil-em-licitacao/6589/N) Acesso em 14/10/2019.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

120

10

Recomendação 8: verificar a possibilidade de prorrogação dos prazos de entrega dos materiais/produtos e execução dos serviços, na hipótese de caso fortuito, força maior, etc., plenamente justificados a aceito pela Administração Municipal.

Divisão de Patrimônio

Recomendação 1: informar sobre a existência ou não de itens a serem licitados em disponibilidade no acervo patrimonial do Município, evitando despesas desnecessárias;

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 1: fazer as adequações nas minutas do edital e anexos a partir das modificações a serem feitas no Termo de Referência;

Recomendação 2: publicações de acordo com as novas diretrizes estabelecidas pela MP 896, de 06/09/2019, publicada no DOU 174, de 09/09/2019.

A Divisão de Licitações e Contratos deverá fiscalizar e cumprir as recomendações acima, sendo desnecessário o retorno dos autos a esta Procuradoria, salvo se entender de maneira diversa.

Chopinzinho (PR), em 14 de outubro de 2019.

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



121

Código para verificação: C7F0-4CCB-3115-4173

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ THIAGO VORACOSKI SANTOS (CPF 047.438.949-99) em 14/10/2019 15:40:24 (GMT-03:00)
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação em
<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código acima ou por meio do link
abaixo:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C7F0-4CCB-3115-4173>

122

rc

REMESSA

CERTIFICO, que aos 14 dias do mês de outubro de 2019, faço
REMESSA dos presentes autos à **Divisão de Licitações e**
Contratos, do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018



Memorando 3.116/2019



Município de
CHOPINZINHO

123/L

Assunto: **Licitação Serviços e Instalação Elétrica Peças Decorativas Natal**

Chopinzinho/PR, 14 de Outubro de 2019

Certifico e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na Divisão de Licitações e Contratos. E Faço remessa dos presentes autos para a Secretaria de assistência Social, para atender as recomendações do Parecer Jurídico fls. 119 e 120.

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 14/10/2019 16:15:45 por Leomar Pereira Dos Santos - Auxiliar Administrativo (matrícula 22377)

1Doc



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, N° 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

124/

De acordo com o parecer jurídico referente ao processo nº 221/2019, memorando eletrônico nº 3.116/2019:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA.

Justificam-se:

- **Recomendação 3:** justificar a exigência dos documentos relativos à exigência de atestado de execução de serviços (item 4.4.13.4), considerando o entendimento do TCE/PR8 sobre a irregularidade de apresentação de atestados de capacidade técnica sem a definição no edital de parâmetros objetivos para a análise da qualificação;

A exigência dos documentos relativos à exigência de atestado de execução de serviços, se dá pelo fato de que a Administração Municipal preza por serviços de qualidade, e diante do fato de existir várias empresas que fornecem produtos e serviços de materiais elétricos, o objetivo é que estes profissionais sejam qualificados para oferecer serviços da melhor maneira possível. Afinal, como consta nas especificações do termo de referência, à empresa vencedora do certame terá que fazer as manutenções necessárias em prazo estabelecido, portanto, a garantia de um bom serviço prestado é o que será visível na decoração natalina na avenida XV de Novembro, no Município de Chopinzinho, tal exigência encontra respaldo no inciso II, do artigo 27, da Lei 8.666/93.

- **Em atenção a recomendação 4:** justificar o motivo da inclusão do serviço de instalação nos itens 02, 03 e 06 do Termo de Referência, considerando a previsão do mesmo serviço no item 17 (serviços de instalação); em qualquer hipótese, não poderá haver pagamento em duplicidade;

A inclusão dos serviços de instalação nos itens 02, 03 e 06 está a critério de especificar onde os produtos serão instalados, não sendo calculado a mão de obra para instalação com a soma dos produtos. O item está especificado em metros (para os itens 02 e 03) e em quantidade para o item 06, no entanto na relação de todos os serviços, no item 17 é que relaciona a mão de obra total das instalações, não havendo possibilidade de pagamento em duplicidade.

[Handwritten signature]



Município de Chopinzinho

125/L

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, N° 3811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

- **Recomendação 7:** verificar a possibilidade de acréscimo nos prazos de entrega dos materiais/produtos e execução dos serviços, considerando que o prazo estabelecido no edital (10 dias) poderá restringir a ampla competição, ou seja, a participação de empresas interessadas no certame; ou, justificar a impossibilidade do acréscimo nos prazos;

O prazo foi estimado devido a data de abertura do evento, que está prevista para dia 22 de Novembro de 2019, se dilatarmos o prazo, corre-se o risco do serviço de iluminação não estar concluído até a referida data; Quando dos orçamentos, as empresas compreendem que o prazo estipulado é plausível, não restringindo a participação das empresas no certame.

- **Recomendação 8:** verificar a possibilidade de prorrogação dos prazos de entrega dos materiais/produtos e execução dos serviços, na hipótese de caso fortuito, força maior, etc., plenamente justificados a aceito pela Administração Municipal.

Os prazos podem ser inclusos nos termos do edital.

Chopinzinho, 15 de Outubro de 2019.

Gislaine Tania Galeazzi

Secretária Municipal de Assistência Social



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 – Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

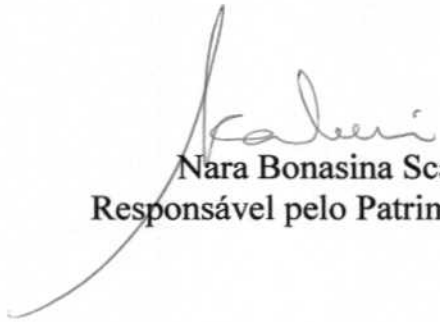
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Declaro para os devidos fins que, encontra-se cadastrado no Patrimônios a árvore natalina feita em aço, sob código nº 81128, armazenados no barracão denominado Centro de Eventos, juntamente com outros enfeites (arabescos) natalinos.

Chopinzinho Pr, 15 de outubro de 2019.


Nara Bonasina Scabeni
Responsável pelo Patrimônio



Município de Chopinzinho

127

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, N° 3811
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO -
PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - AQUISIÇÃO MATERIAIS E SERVIÇOS ELÉTRICOS "NATAL LUZ 2019"

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
01	Mangueira luminosa (LED 13 mm, branco natural 4500K, 220V, 36 lâmpadas p/metro, 02 fios).	Metros	658,90	R\$ 7,20	R\$ 4.744,08
02	Cordão com 100 LEDs, estático, sem pisca, com fiação aproximada de 10m de extensão com tomada macho e fêmea, com interconexões dos conjuntos e relê temporizador sequencial (220V) (apenas instalação, não sendo necessário a aquisição do relê). Sendo 1.921 mt's na cor verde e 50,06 mt's na cor branca natural 4500K.	Metros	1.971,06	R\$ 2,50	R\$ 4.927,65
03	Cordão em formato de cascata, estática, LED 13 mm, branca quente 3000K, 220V, micro-lâmpadas, quedas variando até 110,00 cm) a ser instalada em toda a extensão da Fachada Frontal do Ginásio de Esportes Deonisto Debona, no contorno do telhado e janelas da Casinha do Papai Noel e da Casa da Cultura.	Metros	279,40	R\$ 28,00	R\$ 7.823,20
04	Cordão micro lâmpadas LED 13 mm, branca fria 6000K, 220V, 36 lâmpadas p/metro, estático para asas dos anjos, a pilha (coral Municipal).	Metros	75	R\$ 17,00	R\$ 1.275,00
05	Refletor LED 50W, voltagem 100~220V, dimensões aprox. 28,5 x 22,5 x 5,5 cm, luminosidade: 4.500 lúmens, ângulo de abertura de 120 graus, carcaça de alumínio, certificação: CE, à prova d'água, branca quente 3000K.	CJ	30	R\$ 64,80	R\$ 1.944,00
06	Strobo Lamp 10W Branco 220V Fixação, com emissor de 50 flashes por minuto, com visualização de até 1000m, IP44, blindados para uso externo, modelo tartaruga. Para ser instalado na estrela tridimensional de 8 pontas da árvore de natal.	UN	5	R\$ 60,00	R\$ 300,00
07	Cabo elétrico PP 2x25.	Metros	1.800	R\$ 3,90	R\$ 7.020,00
08	Cabo elétrico PP 2x6.	Metros	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
09	Relê fotoelétrico	UND	30	R\$ 23,00	R\$ 690,00



Município de Chopinzinho

128

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, N° 3811
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

10	Conector tapite perfurante 10mm à 95mm	UND	100	R\$ 6,60	R\$ 660,00
11	Base para relê fotoelétrico	UND	30	R\$ 8,90	R\$ 267,00
12	Fita isolante 20mt	UND	50	R\$ 5,50	R\$ 275,00
13	Pino macho 20 amper	UND	50	R\$ 8,50	R\$ 425,00
14	Pino fêmea 20 amper	UND	50	R\$ 8,50	R\$ 425,00
15	Abraçadeira de nylon, 15 cm, tipo língua de sogra. Pacote com 100 unidades.	Pacote	150	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
16	Cabo de força para mangueira de led com driver, externo, IP 166.	UND	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
17	Serviços de instalação, fixação, suporte, manutenção, desmontagem e transporte para armazenamento das seguintes peças decorativas: • 300 unidades – Snowfow (tubos de led) que serão instaladas nas árvores da Praça do Ginásio de Esportes Deonisto Debona. • 4 unidades de anjos aramados com corneta (Será instalado em frente à Praça da Igreja Matriz São Francisco de Assis). • 6 postes coloniais sextavados (Será instalado em frente ao Ginásio de Esportes Deonisto Debona). Serviços inclusos: Retirada das peças no depósito da Prefeitura (Centro Municipal de Eventos), instalação de mangueiras luminosas, montagem e instalação das peças em postes da cidade, manutenção durante a exposição, desmontagem e transporte para armazenamento das seguintes peças decorativas e projetos em anexo: Figura 2 da prancha 02/05 – Luminosos – Natal Luz, peça decorativa em aço mecânico 3/8", peso aproximado de 3,95 kg – fixação com abraçadeira de nylon transparente auto travante. 72 UNIDADES. Figura 4 da prancha 04/05 – Luminosos – Natal Luz, peça decorativa em aço mecânico 3/8", peso			R\$ 19.000,00	R\$ 19.000,00



Município de Chopinzinho

129/

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, N° 3811
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO -
PARANÁ

aproximado de 31,30 Kg – fixação do elemento nos pilares já existentes. 1 UNIDADE.				
Árvore de Natal pranchas 02/08 a 08/08. Incluso montagem das bases, fixações e chapas metálicas, tirantes.				
Fachada Frontal do Ginásio de Esportes Deonisto Debona, prancha 01/05 – Luminosos.				
Contorno do Telhado e Janelas da Casinha do Papai Noel, P 01/01.				
Contorno do Telhado e Janelas da Casa da Cultura, 01/01.				
TOTAL (R\$):				54.425,93

2- DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 A empresa vencedora deverá entregar os materiais/produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

2.2 Os produtos deverão ser entregues, sem custo de frete para o Município, no pátio do Centro Municipal de Eventos, sito à Rua das Araucárias, nº 3978 – Bairro Cristo Rei, Chopinzinho - PR.

2.3 Os Serviços previstos no item 17 (dezessete), deverão ser executados no prazo de 10 (dez) dias após a emissão da ordem de Serviço, da seguinte forma:

2.4 A entrega dos materiais/produtos e execução dos serviços, poderão ser prorrogados na hipótese de caso fortuito, força maior, etc, desde que plenamente justificado e aceito pela Administração Municipal.

2.5 Todas as peças deverão ser instaladas, nos seguintes locais:

- 1 - Igreja Matriz;
- 2 - Praça em frente à Igreja Matriz;
- 3 - Avenida XV de Novembro (postes);
- 4 - Ginásio Deonisto Debona;
- 5 - Praça do Ginásio Deonisto Debona;

2.6 As peças encontram-se no depósito da Prefeitura, localizado junto ao Centro Municipal de Eventos;

2.7 A distribuição das peças decorativas será de acordo com a orientação da Secretaria de Assistência Social;

2.8 Todos os itens devem ser orçados incluindo os materiais diversos necessários para seu pleno funcionamento físico e elétrico, como também prever em seu preço a reposição de materiais de acordo com vistorias de manutenções diárias;

2.9 A manutenção inclusa nos itens deverá ter periodicidade diária com reparação/reposição das peças decorativas no prazo máximo de 24 horas;

2.10 Os serviços de desmontagem, incluso nos itens, deverá ser efetuado no período de 7 a 14 de janeiro de 2020 e inclui a embalagem e cuidados para armazenamento em local fechado;

2.11 Os serviços de transporte para armazenamento, incluso nos itens, deverá ser efetuado imediatamente à desmontagem dos itens, sendo de responsabilidade da empresa contratada a integridade dos elementos até sua disposição no local indicado: Barracão do Centro de Eventos de Chopinzinho;



Município de Chopinzinho

130/

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, N° 3811
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO -
PARANÁ

2.12 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

2.13 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.14 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

2.15 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

2.16 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

3 – DA VIGÊNCIA

3.1 – A vigência dos Contratos gerados desta Licitação serão de 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua assinatura.

4 - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Fica estipulado o valor máximo de R\$ 54.425,93 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e três centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

4.2 - O pagamento será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal, dos produtos entregues e serviços executados que atestadas pela Secretaria de Assistência Social, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

4.2.1 – O pagamento será em parcela única, no dia 20 (vinte) de janeiro de 2020.

4.2.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

4.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

4.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

4.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

10.6 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

5 – DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

ll



Município de Chopinzinho

131/

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, N° 3811
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO -
PARANÁ

5.1 - Os preços contratados não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Os recursos para pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: **Secretaria de Assistência Social: 08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 (F000), 08.01.082440018.2.080.3.3.90.39 (F000).**

7 - DA TRANSFERÊNCIA

7.1 - Fica vedado à CONTRATADA, a transferência, subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

8 - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada fica obrigada a cumprir os prazos e condições de execução previstas no item 8 (oito) deste Edital.

8.2 - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues e instalados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar às aplicações das penalidades previstas.

8.3 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

8.4 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

8.5 - A Contratada fica obrigada, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente, de acordo com o parágrafo 1º do Artigo nº 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

9 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 - A Gestão do Contrato ficará a cargo do Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Gislaine Tânia Galeazzi, CPF: 054.423.769-22 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

- a) propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

16.2 - A Fiscalização do Contrato ficará a cargo da Srª. Márcia Rejane Niendieker, CPF: 813.289.159-72, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência. Na sua ausência, a Fiscal substituta será o Servidor Sr. Jorcélio Farias, CPF: 828.740.269-72.

9.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

10 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

[Handwritten signature]



Município de Chopinzinho

132

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, N° 3811
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO -
PARANÁ

10.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

10.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei n° 8.666/1993.

11 – DO JULGAMENTO

11.1 - O julgamento da licitação será pelo menor preço global, em função da execução do objeto;

12- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PROPONENTES:

12.1 - Prova de registro no Conselho de Classe Regional competente (CREA, CAU ou CFT);

12.2 - Declaração de responsabilidade técnica indicando o(s) responsável (is) técnico (s) pela execução do (s) serviços até o seu recebimento definitivo pelo Contratante, com os seguintes profissionais e atribuições:

- Engenheiro Civil, Arquiteto ou técnico, a ser indicado como responsável técnico pelos serviços que possua Certidão de Acervo Técnico emitida pelo Conselho de Classe competente, referente à execução dos serviços compatível em características com o objeto da licitação.

12.3 Comprovação de vínculo empregatício entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a proponente: Os responsáveis técnicos pela obra e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e ou prestador de serviços

12



Município de Chopinzinho

133/

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, N° 3811
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO -
PARANÁ

com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

12.4 Atestado(s) e/ou declaração(s) em nome da proponente, (Empresa), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de serviços compatível em características com o objeto da licitação.

13 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1 O pagamento será efetuado em parcela única no dia 20 de Janeiro de 2020.

14 - Demais informações podem ser obtidas pelo telefone: (46) 3242-8622, Contato: Josiane.

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social
FONTE DE RECURSOS: Secretaria Municipal de Assistência Social – Livres
RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS: Josiane Moschen – Chefe de Gabinete

Chopinzinho, 15 de outubro de 2019.

Gislaine Tania Galeazzi
Secretaria Municipal de Assistência Social



Município de Chopinzinho

134

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 221/2019

PREGÃO

EDITAL Nº 106/2019

FORMA: PRESENCIAL

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE
SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE DECORA-
ÇÃO NATALINA.**



Município de Chopinzinho 135

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 106/2019

MODO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n.º 01/2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO – VALOR GLOBAL**

DATA DA LICITAÇÃO: DIA 29 DE OUTUBRO DE 2019.

HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 09:00 (NOVE) HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, Decreto Municipal nº 227/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA.

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a) Ser Pessoa Jurídica e atender a todas as condições exigidas na habilitação.
- b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.
- c) **Só poderão participar empresas com enquadramento no regime tributário como ME's e EPP's, de acordo com o Artigo 3º e 18-E da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela LC 147/14.**

2.2 - Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

2.2.1 – Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em proces-



Município de Chopinzinho

136/

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

sos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

2.3 – Não poderão participar ainda:

2.3.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.3.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

2.3.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.3.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

2.4 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.2 - **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 – (Modelo em anexo).

3.3 - As empresas que não apresentarem os documentos previstos nos subitens 3.2, não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, se for o caso.

3.4 - As empresas que apresentarem a documentação, mas não apresentarem documentação hábil para credenciar os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances.

3.5 – Para o Credenciamento de Representante da Empresa no Certame será exigido:

3.5.1 - **Tratando-se de representante legal**, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho – CRC ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.5.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.5.3 - **Tratando-se de credenciado**, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.5.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.6 - **A Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios**, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.8 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do represen-**



Município de Chopinzinho

137

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

tante legal e demais comprovantes, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

3.9 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº 106/2019 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº 106/2019 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

- a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.
- b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.
- c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. Caso não constar explicitamente o prazo de validade, será considerado como de 60 (sessenta) dias.
- d) Constar preço unitário e total dos produtos, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (**Anexo 1**), descrição completa dos produtos.
- e) Constar a marca dos produtos oferecidos, e o modelo, se existirem (no caso dos materiais).
- f) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor unitário e total** dos produtos elencados no **Termo de Referência - Anexo 1**, em moeda corrente nacional.
- g) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- h) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexecutáveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (**Anexo 1**).
- i) **Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.**
- j) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem contratados.



Município de Chopinzinho

138/

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

l) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).

m) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

n) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

o) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

4.4.1. - Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 4.5.

4.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

4.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.5 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão emitida eletronicamente pela CEF.

4.4.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

4.4.7 – Prova de regularidade junto ao Conselho Nacional de Justiça, mediante a apresentação de Certidão junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA.

4.4.8 – Comprovante de ausência de registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

4.4.9 – Comprovante de ausência de registro no Cadastro de Impedidos de Licitar junto ao CONTROLE SOCIAL - TCE/PR.

4.4.10 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

4.4.11 - Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

4.4.12 - Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante. LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014. (conforme modelo em anexo).

4.4.12.1 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

4.4.13 - Qualificação técnica dos proponentes:

4.4.13.1 - Prova de registro no Conselho de Classe Regional competente (CREA, CAU ou CFT);

4.4.13.2 - Declaração de responsabilidade técnica indicando o(s) responsável (is) técnico (s) pela execução do (s) serviços até o seu recebimento definitivo pelo Contratante, com os seguintes profissionais e atribuições: Engenheiro Civil, Arquiteto ou técnico, a ser indicado como responsável técnico pelos serviços que possua Certidão de Acervo Técnico emitida pelo Conselho de Classe competente, referente à execução dos serviços compatível em características com o objeto da licitação. (modelo em anexo).

4.4.13.3 - Comprovação de vínculo empregatício entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a proponente: Os responsáveis técnicos pela obra e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e ou prestador de servi-



ços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

4.4.13.4 - Atestado(s) e/ou declaração(s) em nome da proponente, (Empresa), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de serviços compatível em características com o objeto da licitação.

4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 4.4.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos previstos nos itens 4.4.1 a 4.4.13, também os seguintes documentos:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual.

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.

VI - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

VII - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

4.6 - As proponentes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

4.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das MEP's, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.8 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.9 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a o Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

a) Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.

b) Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

c) Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.

d) Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



Município de Chopinzinho 1402

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

- a) Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.
- b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.
- c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:
- c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.
- c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.
- c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.
- c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:
- d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.
- d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o **VALOR GLOBAL OFERTADO**, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.
- d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço.
- d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;
- e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- f) Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:
- f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.
- f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.
- f.4.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.
- f.5.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.
- f.5.1) Adjudicado o objeto a vencedora, será atualizado os valores unitários de cada item que compõem o objeto da licitação, levando em conta o percentual de desconto auferido no valor global.**
- f.6.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.
- f.7.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.
- f.8.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.
- g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.
- h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



Município de Chopinzinho

141

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6.1.4. Qualquer pedido de providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

6.1.5. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando digitalizados com data e assinatura do representante legal, e confirmação de sua leitura e entrega.

6.1.6. As dúvidas e esclarecimentos a serem dirimidas por telefone terão o caráter estritamente informal.

7 - DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;

b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. – A alegação de preço inexecutável por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 A empresa vencedora deverá entregar os materiais/produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.



Município de Chopinzinho

142/

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.2 Os produtos deverão ser entregues, sem custo de frete para o Município, no pátio do Centro Municipal de Eventos, sito à Rua das Araucárias, nº 3978 – Bairro Cristo Rei, Chopinzinho - PR.

8.3 Os Serviços previstos no item 17 (dezessete), deverão ser executados no prazo de 10 (dez) dias após a emissão da ordem de Serviço, da seguinte forma:

8.4 A entrega dos materiais/produtos e execução dos serviços, poderão ser prorrogados na hipótese de caso fortuito, força maior, etc, desde que plenamente justificado e aceito pela Administração Municipal.

8.5 Todas as peças deverão ser instaladas, nos seguintes locais:

- 1 - Igreja Matriz;
- 2 - Praça em frente à Igreja Matriz;
- 3 - Avenida XV de Novembro (postes);
- 4 - Ginásio Deonisto Debona;
- 5 - Praça do Ginásio Deonisto Debona;

8.6 As peças encontram-se no depósito da Prefeitura, localizado junto ao Centro Municipal de Eventos;

8.7 A distribuição das peças decorativas será de acordo com a orientação da Secretaria de Assistência Social;

8.8 Todos os itens devem ser orçados incluindo os materiais diversos necessários para seu pleno funcionamento físico e elétrico, como também prever em seu preço a reposição de materiais de acordo com vistorias de manutenções diárias;

8.9 A manutenção inclusa nos itens deverá ter periodicidade diária com reparação/reposição das peças decorativas no prazo máximo de 24 horas;

8.10 Os serviços de desmontagem, incluso nos itens, deverá ser efetuado no período de 7 a 14 de janeiro de 2020 e inclui a embalagem e cuidados para armazenamento em local fechado;

8.11 Os serviços de transporte para armazenamento, incluso nos itens, deverá ser efetuado imediatamente à desmontagem dos itens, sendo de responsabilidade da empresa contratada a integridade dos elementos até sua disposição no local indicado: Barracão do Centro de Eventos de Chopinzinho;

8.12 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

8.13 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.14 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

8.15 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

8.16 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

9 – DA VIGÊNCIA

9.1 – A vigência dos Contratos gerados desta Licitação serão de 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua assinatura.

10 - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - Fica estipulado o valor máximo R\$ 54.425,93 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e três centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.



Município de Chopinzinho

143/

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.2 - O pagamento será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal, dos produtos entregues e serviços executados que atestadas pela Secretaria de Assistência Social, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

10.2.1 - O pagamento será em parcela única, no dia 20 (vinte) de janeiro de 2020.

10.2.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

10.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

10.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

10.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

10.6 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

11 - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

11.1 - Os preços contratados não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - Os recursos para pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: **Secretaria de Assistência Social: 08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 (F000), 08.01.082440018.2.080.3.3.90.39 (F000).**

13 - DA TRANSFERÊNCIA

13.1 - Fica vedado à CONTRATADA, a transferência, subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

14 - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 - A Contratada fica obrigada a cumprir os prazos e condições de execução previstas no item 8 (oito) deste Edital.

14.2 - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues e instalados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar às aplicações das penalidades previstas.

14.3 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

14.4 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

14.5 - A Contratada fica obrigada, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente, de acordo com o parágrafo 1º do Artigo nº 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

15 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



Município de Chopinzinho

144

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

15.1 - A Gestão do Contrato ficará a cargo do Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Gislaine Tânia Galeazzi, CPF: 054.423.769-22 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

- propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
- receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

15.2 - A Fiscalização do Contrato ficará a cargo da Sr^a. Márcia Rejane Niendieker, CPF: 813.289.159-72, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência. Na sua ausência, a Fiscal substituta será o Servidor Sr. Jorcélio Farias, CPF: 828.740.269-72.

15.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

16 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

16.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

17 - DA RESCISÃO



Município de Chopinzinho

145

ESTADO DO PARANÁCNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

17.1 O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

17.2 Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os critérios a que aquela teria direito.

17.2.1 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

17.2.2 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

17.3 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

18 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.1.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria.

18.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

18.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

19 - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

19.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

20 - DA PUBLICIDADE



Município de Chopinzinho 146

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

20.1 - Uma vez firmado, o extrato do Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

21 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

21.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

22 – DA SUCESSÃO E FORO

22.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

23.2. Fica assegurado ao **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

23.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

23.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.

23.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

23.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

23.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.

23.11. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através dos e-mails: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

23.12 Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando solicitados e confirmados a sua leitura e entrega.

24 - DOS ANEXOS



Município de Chopinzinho

147/

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

24.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 – Termo de Referência - Descrição dos produtos e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 – Modelo de Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Anexo 7 – Minuta do Contrato.

Anexo 8 – Modelo de Declaração de enquadramento como ME/EPP.

Chopinzinho, 15 de outubro de 2019.



Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

148

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - AQUISIÇÃO MATERIAIS E SERVIÇOS ELÉTRICOS “NATAL LUZ 2019”

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
01	Mangueira luminosa (LED 13 mm, branco natural 4500K, 220V, 36 lâmpadas p/metro, 02 fios).	Metros	658,90	R\$ 7,20	R\$ 4.744,08
02	Cordão com 100 LEDS, estático, sem pisca, com fiação aproximada de 10m de extensão com tomada macho e fêmea, com interconexões dos conjuntos e relê temporizador sequencial (220V) (apenas instalação, não sendo necessário a aquisição do relê). Sendo 1.921 mt's na cor verde e 50,06 mt's na cor branca natural 4500K.	Metros	1.971,06	R\$ 2,50	R\$ 4.927,65
03	Cordão em formato de cascata, estática, LED 13 mm, branca quente 3000K, 220V, micro-lâmpadas, quedas variando até 110,00 cm) a ser instalada em toda a extensão da Fachada Frontal do Ginásio de Esportes Deonisto Debona, no contorno do telhado e janelas da Casinha do Papai Noel e da Casa da Cultura.	Metros	279,40	R\$ 28,00	R\$ 7.823,20
04	Cordão micro lâmpadas LED 13 mm, branca fria 6000K, 220V, 36 lâmpadas p/metro, estático para asas dos anjos, a pilha (coral Municipal).	Metros	75	R\$ 17,00	R\$ 1.275,00
05	Refletor LED 50W, voltagem 100~220V, dimensões aprox. 28,5 x 22,5 x 5,5 cm, luminosidade: 4.500 lúmens, ângulo de abertura de 120 graus, carcaça de alumínio, certificação: CE, à prova d'água, branca quente 3000K.	CJ	30	R\$ 64,80	R\$ 1.944,00
06	Strobo Lamp 10W Branco 220V Fixação, com emissor de 50 flashes por minuto, com visualização de até 1000m, IP44, blindados para uso externo, modelo tartaruga. Para ser instalado na estrela tridimensional de 8 pontas da árvore de natal.	UN	5	R\$ 60,00	R\$ 300,00
07	Cabo elétrico PP 2x25.	Metros	1.800	R\$ 3,90	R\$ 7.020,00
08	Cabo elétrico PP 2x6.	Metros	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
09	Relê fotoelétrico	UND	30	R\$ 23,00	R\$ 690,00
10	Conector tapite perfurante 10mm à 95mm	UND	100	R\$ 6,60	R\$ 660,00



Município de Chopinzinho

149

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

11	Base para relê fotoelétrico	UND	30	R\$ 8,90	R\$ 267,00
12	Fita isolante 20mt	UND	50	R\$ 5,50	R\$ 275,00
13	Pino macho 20 amper	UND	50	R\$ 8,50	R\$ 425,00
14	Pino fêmea 20 amper	UND	50	R\$ 8,50	R\$ 425,00
15	Abraçadeira de nylon, 15 cm, tipo língua de sogra. Pacote com 100 unidades.	Pacote	150	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
16	Cabo de força para mangueira de led com driver, externo, IP 166.	UND	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
17	Serviços de instalação, fixação, suporte, manutenção, desmontagem e transporte para armazenamento das seguintes peças decorativas: • 300 unidades – Snowfow (tubos de led) que serão instaladas nas árvores da Praça do Ginásio de Esportes Deonisto Debona. • 4 unidades de anjos aramados com corneta (Será instalado em frente à Praça da Igreja Matriz São Francisco de Assis). • 6 postes coloniais sextavados (Será instalado em frente ao Ginásio de Esportes Deonisto Debona). Serviços inclusos: Retirada das peças no depósito da Prefeitura (Centro Municipal de Eventos), instalação de mangueiras luminosas, montagem e instalação das peças em postes da cidade, manutenção durante a exposição, desmontagem e transporte para armazenamento das seguintes peças decorativas e projetos em anexo: Figura 2 da prancha 02/05 – Luminosos – Natal Luz, peça decorativa em aço mecânico 3/8", peso aproximado de 3,95 kg – fixação com abraçadeira de nylon transparente auto travante. 72 UNIDADES. Figura 4 da prancha 04/05 – Luminosos – Natal Luz, peça decorativa em aço mecânico 3/8", peso aproximado de 31,30 Kg – fixação do elemento nos pilares já existentes. 1 UNIDADE.			R\$ 19.000,00	R\$ 19.000,00



Município de Chopinzinho

150/L

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Árvore de Natal pranchas 02/08 a 08/08. Incluso montagem das bases, fixações e chapas metálicas, tirantes.				
Fachada Frontal do Ginásio de Esportes Deonisto Debona, prancha 01/05 – Luminosos.				
Contorno do Telhado e Janelas da Casinha do Papai Noel, P 01/01.				
Contorno do Telhado e Janelas da Casa da Cultura, 01/01.				
TOTAL (R\$):				54.425,93

2- DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 A empresa vencedora deverá entregar os materiais/produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

2.2 Os produtos deverão ser entregues, sem custo de frete para o Município, no pátio do Centro Municipal de Eventos, sito à Rua das Araucárias, nº 3978 – Bairro Cristo Rei, Chopinzinho - PR.

2.3 Os Serviços previstos no item 17 (dezesete), deverão ser executados no prazo de 10 (dez) dias após a emissão da ordem de Serviço, da seguinte forma:

2.4 A entrega dos materiais/produtos e execução dos serviços, poderão ser prorrogados na hipótese de caso fortuito, força maior, etc, desde que plenamente justificado e aceito pela Administração Municipal.

2.5 Todas as peças deverão ser instaladas, nos seguintes locais:

1 - Igreja Matriz;

2 - Praça em frente à Igreja Matriz;

3 - Avenida XV de Novembro (postes);

4 - Ginásio Deonisto Debona;

6 - Praça do Ginásio Deonisto Debona;

2.4 As peças encontram-se no depósito da Prefeitura, localizado junto ao Centro Municipal de Eventos;

2.5 A distribuição das peças decorativas será de acordo com a orientação da Secretaria de Assistência Social;

2.6 Todos os itens devem ser orçados incluindo os materiais diversos necessários para seu pleno funcionamento físico e elétrico, como também prever em seu preço a reposição de materiais de acordo com vistorias de manutenções diárias;

2.7 A manutenção inclusa nos itens deverá ter periodicidade diária com reparação/reposição das peças decorativas no prazo máximo de 24 horas;

2.8 Os serviços de desmontagem, incluso nos itens, deverá ser efetuado no período de 7 a 14 de janeiro de 2020 e inclui a embalagem e cuidados para armazenamento em local fechado;

2.9 Os serviços de transporte para armazenamento, incluso nos itens, deverá ser efetuado imediatamente à desmontagem dos itens, sendo de responsabilidade da empresa contratada a integridade dos elementos até sua disposição no local indicado: Barracão do Centro de Eventos de Chopinzinho;

2.10 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

2.11 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.



Município de Chopinzinho

151

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

2.12 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

2.13 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

2.14 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

3 – DA VIGÊNCIA

3.1 – A vigência dos Contratos gerados desta Licitação serão de 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua assinatura.

4 - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Fica estipulado o valor máximo de R\$ 54.425,93 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e três centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

4.2 - O pagamento será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal, dos produtos entregues e serviços executados que atestadas pela Secretaria de Assistência Social, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

4.2.1 – O pagamento será em parcela única, no dia 20 (vinte) de janeiro de 2020.

4.2.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

4.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

4.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

4.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

10.6 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

5 – DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

5.1 - Os preços contratados não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Os recursos para pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: **Secretaria de Assistência Social: 08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 (F000), 08.01.082440018.2.080.3.3.90.39 (F000).**

7 - DA TRANSFERÊNCIA

7.1 - Fica vedado à CONTRATADA, a transferência, subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

8 – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada fica obrigada a cumprir os prazos e condições de execução previstas no item 8 (oito) deste Edital.

8.2 - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos



Município de Chopinzinho

152

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

entregues e instalados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar às aplicações das penalidades previstas.

8.3 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

8.4 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

8.5 - A Contratada fica obrigada, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente, de acordo com o parágrafo 1º do Artigo nº 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

9 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 - A Gestão do Contrato ficará a cargo do Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Gislaine Tânia Galeazzi, CPF: 054.423.769-22 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

- e) propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
- f) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- g) manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- h) propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

16.2 - A Fiscalização do Contrato ficará a cargo da Srª. Márcia Rejane Niendieker, CPF: 813.289.159-72, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência. Na sua ausência, a Fiscal substituta será o Servidor Sr. Jorcélio Farias, CPF: 828.740.269-72.

9.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

10 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;



Município de Chopinzinho

153

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

10.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

11 – DO JULGAMENTO

11.1 - O julgamento da licitação será pelo menor preço global, em função da execução do objeto;

12- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PROPONENTES:

12.1 - Prova de registro no Conselho de Classe Regional competente (CREA, CAU ou CFT);

12.2 - Declaração de responsabilidade técnica indicando o(s) responsável (is) técnico (s) pela execução do (s) serviços até o seu recebimento definitivo pelo Contratante, com os seguintes profissionais e atribuições:

- Engenheiro Civil, Arquiteto ou técnico, a ser indicado como responsável técnico pelos serviços que possua Certidão de Acervo Técnico emitida pelo Conselho de Classe competente, referente à execução dos serviços compatível em características com o objeto da licitação.

12.3 Comprovação de vínculo empregatício entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a proponente: Os responsáveis técnicos pela obra e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e ou prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

12.4 Atestado(s) e/ou declaração(s) em nome da proponente, (Empresa), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de serviços compatível em características com o objeto da licitação.

13 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1 O pagamento será efetuado em parcela única no dia 20 de janeiro de 2020.

14 - Demais informações podem ser obtidas pelo telefone: (46) 3242-8622, Contato: Josiane.

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social
FONTE DE RECURSOS: Secretaria Municipal de Assistência Social – Livres
RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS: Josiane Moschen – Chefe de Gabinete

Chopinzinho, 15 de outubro de 2019.

Gislaine Tania Galeazzi - Secretária Municipal de Assistência Social



Município de Chopinzinho

1542

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 1.1 – MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS

MANGUEIRA DE LED = 658,90 mt

- FIGURA 2 (P 02/05) = 510 mt
- FIGURA 4 (P 04/05) = 67,55 mt
- ÁRVORE NATAL (Diâmetro da Planta 01 a 07, P 03/08, P 04/08, P 05/08, P 06/08, P 07/08, P 08/08) = 81,35 mt.

(CONFORME ANEXOS)

CORDÃO COM LED's ESTÁTICA = 1.971,06 mt

- Planta 01 (P 03/08) = 504 mt
- Planta 02 (P 04/08) = 404 mt
- Planta 03 (P 05/08) = 308 mt
- Planta 04 (P 06/08) = 273 mt
- Planta 05 (P 07/08) = 218 mt
- Planta 06 (P 07/08) = 153 mt
- Planta 07 (P 08/08) = 61 mt

(CONFORME ANEXOS)

- 4 anjos aramados com corneta = 10,43 mt cada anjo = 41,72 mt + 20% = 50,06 mt

CORDÃO EM FORMATO DE CASCATA ESTÁTICA = 279,40 mt

- Fachada do Ginásio Deonisto Debona (P 01/05) = 120 mt
- Contorno do telhado e janelas da Casinha do Papai Noel (P 01/01) = 44,40 mt
- Contorno do telhado e janelas da Casa da Cultura (P 01/01) = 115 mt

(CONFORME ANEXOS)

CORDÃO DE LED A PILHA ESTATICO (P 01/01) = 75 mt

- Asas dos Anjos Coral Infantil Municipal: 30 asas x 2,50m = 75 mt



Município de Chopinzinho 155/

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

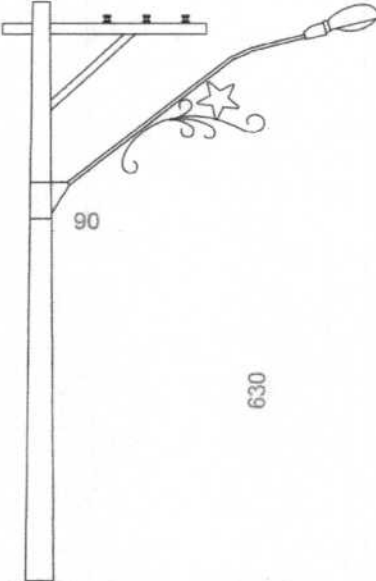
FIGURA 2	DESCRIÇÃO
	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ELEMENTO EM AÇO MECÂNICO 3/8", COM PINTURA ELETROSTÁTICA. PESO DO ELEMENTO 3,95KG. FIXAÇÃO COM ABRAÇADEIRA DE NYLON TRANSPARENTE AUTO TRAVANTE. INCLUSO MANGUEIRA LUMINOSA. QUANTIDADE: 72 UNIDADES COMPRIMENTO UNIT. LED: 7,07 METROS TOTAL: 72 x 7,07 m = 510 metros

FIGURA 2 - INSTALAÇÃO

ESCALA: 1/75

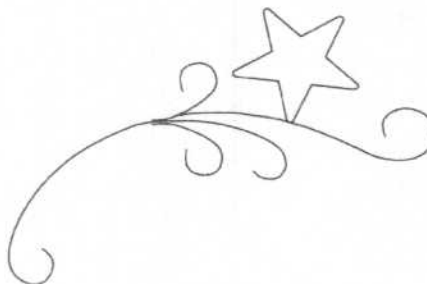


FIGURA 2 - GABARITO

ESCALA: 1/25

GOVERNO MUNICIPAL

Gestão 2017-2020

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Chefe do Executivo Municipal	Desenho Técnico:	Obra:			
	LUMINOSOS	NATAL LUZ - CHOPINZINHO			
Alvaro Dênis Cerri Scolaro PREFEITO	Resp. Técnico: Ronaldo Taiany	Escala:	Data:	Revisão:	P0205
		INDICADA	SET2018	R00	

Taiany B. B. Karl
Engenheira Civil
CREA-SP 5.063.736.630/D



Município de Chopinzinho

1561

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

FIGURA 4

FIGURA 4 - INSTALAÇÃO
ESCALA: 1/75

FIGURA 4 - BASE DOS POSTES
SEM ESCALA

CHUMBADOR	
DIAM.	COMP.
3/8"	50

FUNDAÇÃO		
LARG.	COMP.	PROF.
30	30	700

FIGURA 4 - GABARITO
ESCALA: 1/25

DESCRIÇÃO
FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ELEMENTO EM AÇO MECÂNICO 3/8", COM PINTURA ELETROSTÁTICA. PESO DO ELEMENTO 31,30KG.
INCLUSO MANGUEIRA LUMINOSA.

QUANTIDADE: 1 UNIDADE
COMPRIMENTO TOTAL LED: 67,55 METROS

GOVERNO MUNICIPAL
Gestão 2017-2020
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Chefe do Executivo Municipal: *[Assinatura]*
Assessor Técnico: Alvaro Otilio Ceres Sodero
Desenho Técnico: ÁRVORE DE NATAL
Resp. Técnico: Ronaldo Talany
Obras: NATAL LUZ - CHOPINZINHO
Escala: INDICADA
Data: SET/2018
Revisão: R00
P04/05

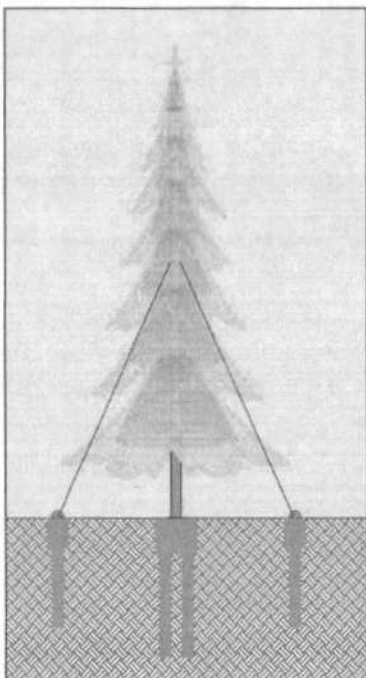
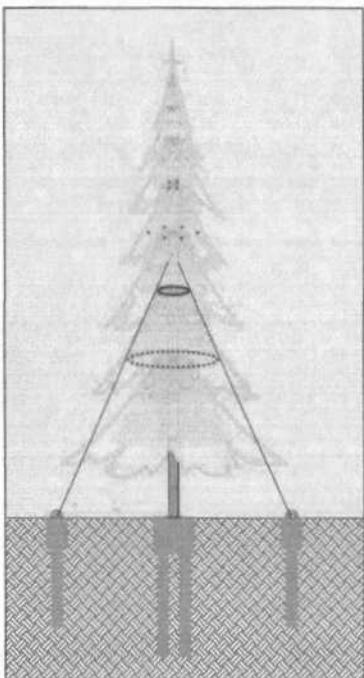


Município de Chopinzinho

157

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



NOTAS:

- FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR VERDE FOLHA;
- INCLUSO MANGUEIRA LUMINOSA DE LED ALTO BRILHO E PISCA.

ELEVAÇÃO DA ÁRVORE - INSTALAÇÃO DO CONJUNTO COM 7 PARTES MONTADAS, BASE E 3 BLOCOS DE ANCORAGEM DOS TIRANTES

ESCALA: 1/75

GOVERNO MUNICIPAL

Gestão 2017-2020

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Chefe do Executivo Municipal

Desenho Técnico

Obra

NATAL LUZ - CHOPINZINHO

ÁRVORE DE NATAL

Resp. Técnico: Ronaldo Tassany

Alvaro Denis Ceni Scolaro

Escala:

INDICADA

Data:

SET2018

Revisão:

R00

P0208

Talany B. B. Kar!
Engenheira Civil
CREA-SP 5.083.736.630/0

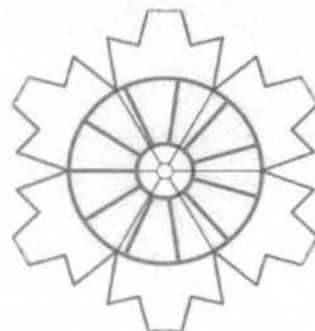


Município de Chopinzinho

158

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



PLANTA - PARTE 01

ESCALA: 1/50

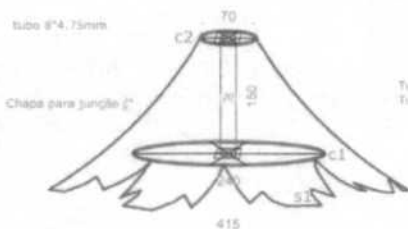
Diâmetro 21,21 mt

Referência: Parte 1

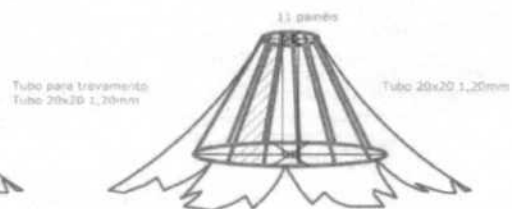
- Diâmetro sala S1: 4,15 m
- Diâmetro C1: 2,40 m
- Diâmetro C2: 0,70 m
- Distância entre C1-C2: 1,50 m
- 11 Painéis divididos em 4 partes iguais

TOTAL LED UTILIZADO: 504,00 metros

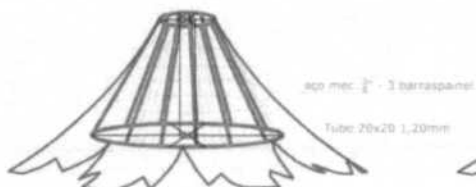
P 01 - A



P 01 - B



P 01 - C



P 01 - D



ÁRVORE DE NATAL - PARTE I - SEQUÊNCIA DE EXECUÇÃO

ESCALA: 1/50

GOVERNO MUNICIPAL

Gestão 2017-2020

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Chefe do Executivo Municipal

Álvaro Dória Cerri Scolaro

Desenho Técnico:

ÁRVORE DE NATAL

Resp. Técnico: Ronaldo Talamy

Obra:

NATAL LUZ - CHOPINZINHO

Escala:

INDICADA

Data:

SET2018

Revisão:

R00

P0308



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

P 03 - A tubo 8"x4,75mm Chapa para junção 54 30 40 280	P 03 - B 08 painéis Tubo para travamento Tubo 20x20 1,20mm
P 03 - C apo mec. - 3 barras painéis Tubo 20x20 1,20mm	P 03 - D

PLANTA - PARTE 03
 ESCALA: 1/50

Diâmetro 15,55mt

Referência: Parte 3

- Diâmetro sala S3: 2,80 m
- Diâmetro C5: 1,40 m
- Diâmetro C6: 0,54 m
- Distância entre C5-C6: 1,10 m
- 8 Painéis divididos em 4 partes iguais

TOTAL LED UTILIZADO: 308,00 metros

ÁRVORE DE NATAL - PARTE 3 - SEQUÊNCIA DE EXECUÇÃO
 ESCALA: 1/50

GOVERNO MUNICIPAL
 Gestão 2017-2020
 DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Chefe do Setor Técnico Alvaro Denis Cenci Scolaro	Descrição Técnica: ÁRVORE DE NATAL Resp. Técnico: Ronaldo Talany	Obra: NATAL LUZ - CHOPINZINHO Escala: INDICADA Data: SET2018 Revisão: R00 P0508
--	--	--

Talany B. B. Karl
 Engenheiro Civil
 CREA-SP 5.063.736/630/D



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

P 04 - A P 04 - B P 04 - C P 04 - D ÁRVORE DE NATAL - PARTE 4 - SEQUÊNCIA DE EXECUÇÃO ESCALA: 1/50	PLANTA - PARTE 04 ESCALA: 1/50 <i>Diâmetro 10mt</i> Referência: Parte 4 • Diâmetro sala S4: 2,25 m • Diâmetro C7: 1,00 m • Diâmetro C8: 0,46 m • Distância entre C7-C8: 0,90 m • 6 Painéis divididos em 4 partes iguais TOTAL LED UTILIZADO: 273,00 metros									
GOVERNO MUNICIPAL Gestão 2017-2020 DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	<table border="1"> <tr> <td> Chefe do Executivo Municipal <i>Ávaro Oltres Carr Sostero</i> </td> <td> Desenho Técnico: ÁRVORE DE NATAL Resp. Técnico: Ronaldo Talany </td> <td> Obra: NATAL LUZ - CHOPINZINHO </td> </tr> <tr> <td></td> <td> Escala: INDICADA </td> <td> Data: SET2018 </td> </tr> <tr> <td></td> <td> Revisão: R00 </td> <td> P0608 </td> </tr> </table>	Chefe do Executivo Municipal <i>Ávaro Oltres Carr Sostero</i>	Desenho Técnico: ÁRVORE DE NATAL Resp. Técnico: Ronaldo Talany	Obra: NATAL LUZ - CHOPINZINHO		Escala: INDICADA	Data: SET2018		Revisão: R00	P0608
Chefe do Executivo Municipal <i>Ávaro Oltres Carr Sostero</i>	Desenho Técnico: ÁRVORE DE NATAL Resp. Técnico: Ronaldo Talany	Obra: NATAL LUZ - CHOPINZINHO								
	Escala: INDICADA	Data: SET2018								
	Revisão: R00	P0608								

Taiany B. B. Karl
 Engenheira Civil
 CREA: SP 6.063.736/530/D



Município de Chopinzinho

1622

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

P 05 - A tubo 8"x, 75mm Chape para junção 2"	P 05 - B 04 painéis Tubo para travamento Tubo 20x20 1,20mm	P 05 - C apo. mec. 2" - 1 barraapanel Tubo 20x20 1,20mm	P 05 - D	PLANTA - PARTE 05 ESCALA: 1/50 <i>Diâmetro 7,79 mt</i> Referência: Parte 5 • Diâmetro sala S5: 1,75 m • Diâmetro C9: 0,80 m • Diâmetro C10: 0,38 m • Distância entre C9-C10: 0,85 m • 4 Painéis divididos em 4 partes iguais TOTAL LED UTILIZADO: 218,00 metros			
ÁRVORE DE NATAL - PARTE 5 - SEQUÊNCIA DE EXECUÇÃO ESCALA: 1/50							
P 06 - A tubo 8"x, 75mm Chape para junção 2"	P 06 - B 02 painéis Tubo para travamento Tubo 20x20 1,20mm	P 06 - C apo. mec. 2" - 3 barraapanel Tubo 20x20 1,20mm	P 06 - D	PLANTA - PARTE 06 ESCALA: 1/50 <i>Diâmetro 5,56 mt</i> Referência: Parte 6 • Diâmetro sala S6: 1,25 m • Diâmetro C11: 0,60 m • Diâmetro C12: 0,30 m • Distância entre C11-C12: 0,60 m • 2 Painéis divididos em 4 partes iguais TOTAL LED UTILIZADO: 153,00 metros			
ÁRVORE DE NATAL - PARTE 6 - SEQUÊNCIA DE EXECUÇÃO ESCALA: 1/50							
GOVERNO MUNICIPAL Gestão 2017-2020 DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS <table border="1" data-bbox="1078 1270 1703 1379"> <tr> <td> Chefe do Executivo Municipal Augusto Ottoni Cerri Scolari Prefeito </td> <td> Designer Técnico ÁRVORE DE NATAL Resp. Técnico: Ronaldo Tatany </td> <td> Otr: NATAL LUZ - CHOPINZINHO Escala: INDICADA Data: SET2018 Revisão: H00 P0708 </td> </tr> </table>					Chefe do Executivo Municipal Augusto Ottoni Cerri Scolari Prefeito	Designer Técnico ÁRVORE DE NATAL Resp. Técnico: Ronaldo Tatany	Otr: NATAL LUZ - CHOPINZINHO Escala: INDICADA Data: SET2018 Revisão: H00 P0708
Chefe do Executivo Municipal Augusto Ottoni Cerri Scolari Prefeito	Designer Técnico ÁRVORE DE NATAL Resp. Técnico: Ronaldo Tatany	Otr: NATAL LUZ - CHOPINZINHO Escala: INDICADA Data: SET2018 Revisão: H00 P0708					

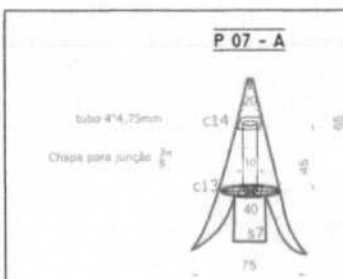
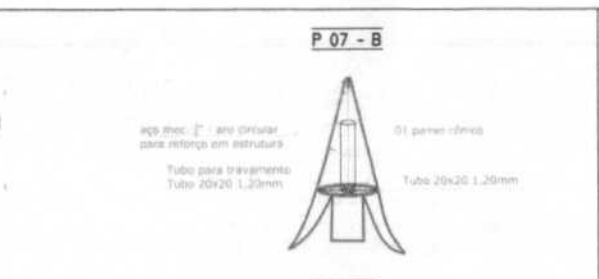
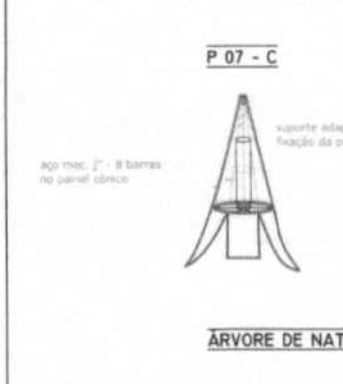
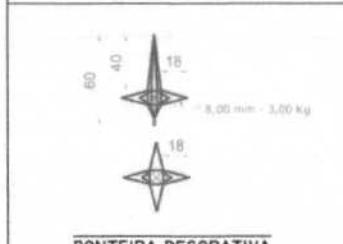
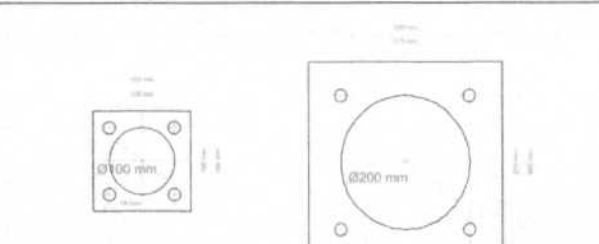
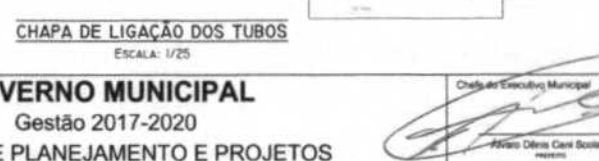
Tatany B. B. Karl
 Engenheira Civil
 CREA-SP 6.083.736/330/D



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

P 07 - A  P 07 - B  P 07 - C  P 07 - D  ÁRVORE DE NATAL - PARTE 7 - SEQUÊNCIA DE EXECUÇÃO ESCALA: 1/50  PONTEIRA DECORATIVA ESTRELA TRIDIMENSIONAL DE 8 PONTAS ESCALA: 1/25  CHAPA DE LIGAÇÃO DOS TUBOS ESCALA: 1/25  TOTAL LED UTILIZADO: 61,00 metros	 PLANTA - PARTE 07 ESCALA: 1/50 <i>Diâmetro 3,34mt</i> Referência: Parte 7 • Diâmetro saia S7: 0,75 m • Diâmetro C13: 0,40 m • Diâmetro C14: 0,20 m • Distância entre C13-C14: 0,05 m • 1 Painel cônic dividido em 8 partes iguais									
GOVERNO MUNICIPAL Gestão 2017-2020 DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	<table border="1"><tr><td>Assinado Executivo Municipal</td><td>Desenho Técnico</td><td>Obras</td></tr><tr><td></td><td>ÁRVORE DE NATAL</td><td>NATAL LUZ - CHOPINZINHO</td></tr><tr><td>Paulo César Cezar Souto</td><td>Resp. Técnico: Ronaldo Talany</td><td>Escala: INDICADA Data: SET/2018 Revisão: 000 P0808</td></tr></table>	Assinado Executivo Municipal	Desenho Técnico	Obras		ÁRVORE DE NATAL	NATAL LUZ - CHOPINZINHO	Paulo César Cezar Souto	Resp. Técnico: Ronaldo Talany	Escala: INDICADA Data: SET/2018 Revisão: 000 P0808
Assinado Executivo Municipal	Desenho Técnico	Obras								
	ÁRVORE DE NATAL	NATAL LUZ - CHOPINZINHO								
Paulo César Cezar Souto	Resp. Técnico: Ronaldo Talany	Escala: INDICADA Data: SET/2018 Revisão: 000 P0808								

Talany B. B. Karl
Engenheira Civil
CREA-SP 5.063.786.830/D





Município de Chopinzinho

166/

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

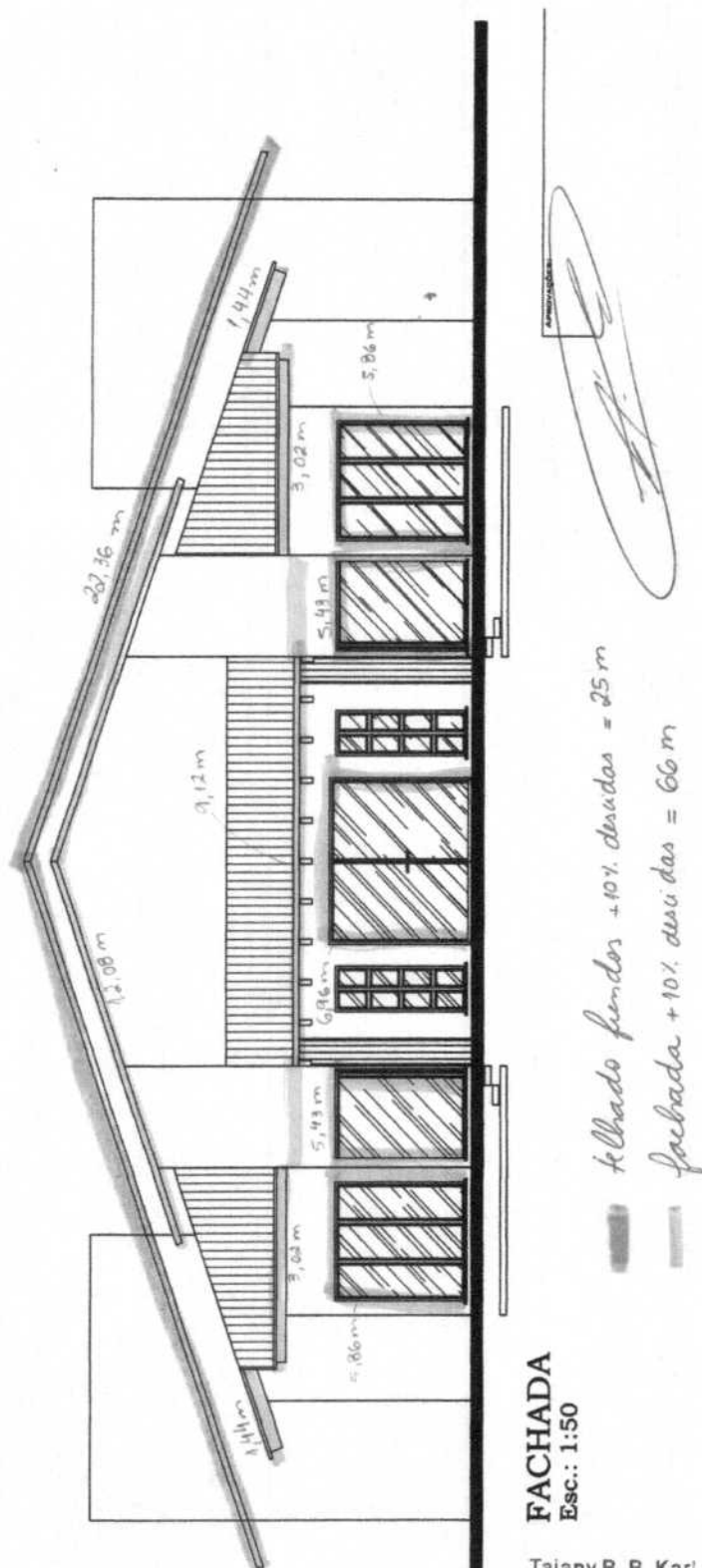
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CASA DA CULTURA - 01/01



telhado fendas +10% desvadas = 25 m
fachada +10% desvadas = 66 m

FACHADA
Esc.: 1:50

Taiany B. B. Kar!
Engenheira Civil
CREA-SP 5.063.736.630/D



Município de Chopinzinho

1672

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

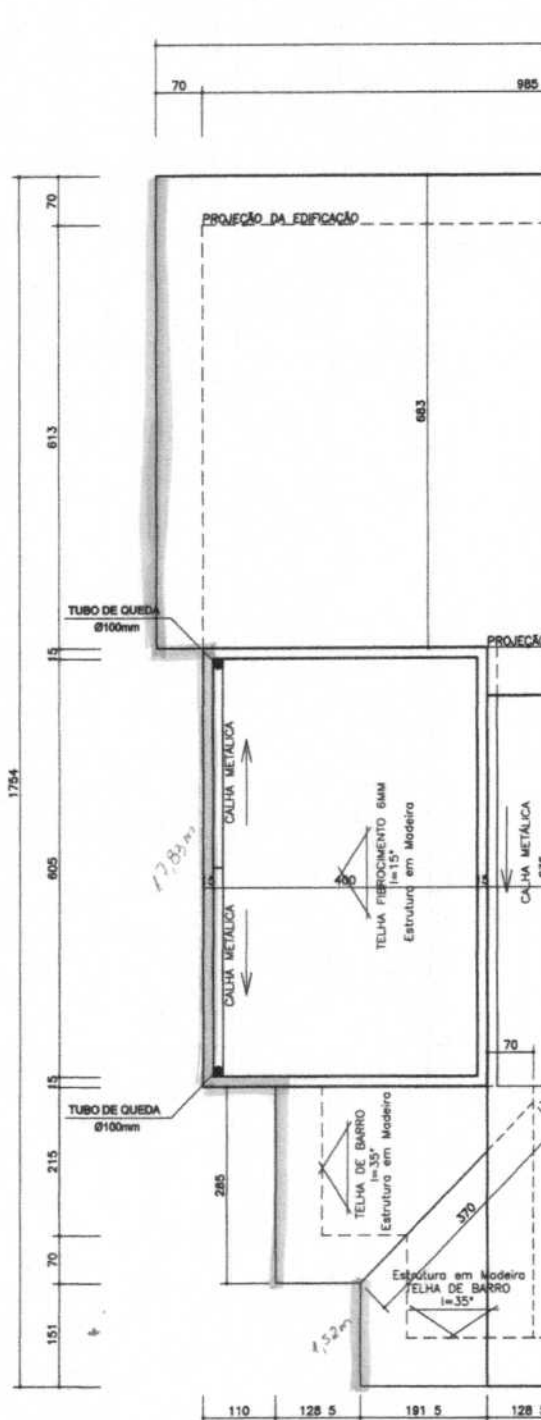
Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



lateral esquerda + 20% deidas = 24m

COBERTURA

Esc.: 1:50

Taiany B. B. Karl

Engenheira Civil

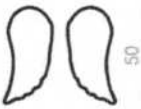
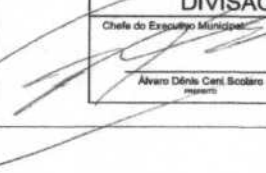
CREA-SP 5.063.738.830/D



Município de Chopinzinho 163/

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

FIGURA I	DESCRIÇÃO	
	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ELEMENTO EM AÇO MECÂNICO 3/8 COM PINTURA ELETROSTÁTICA. FIXAÇÃO COM FITA DE AÇO PERFURADA INCLUSO MANGUEIRA LUMINOSA. QUANTIDADE: 30 UNIDADES	
FIGURA I - INSTALAÇÃO ESCALA: 1/75 		
FIGURA I - GABARITO ESCALA: 1/25		
GOVERNO MUNICIPAL Gestão 2017-2020 DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS		
Chefe do Executivo Municipal:  Alvaro Dênis Centi Scatena prefeito	Desenho Técnico: LUMINOSOS Resp. Técnico: Ronaldo Taiany	Obra: NATAL LUZ - CHOPINZINHO Escala: Data: Revista: INDICADA SET2018 R00 P0101

Taiany B. B. Kar!
Engenheira Civil
CREA-SP 5.063.736.830/D





Município de Chopinzinho

163/

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 106/2019

AQUISIÇÃO MATERIAIS E SERVIÇOS ELÉTRICOS “NATAL LUZ 2019”					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
01	Mangueira luminosa (LED 13 mm, branco natural 4500K, 220V, 36 lâmpadas p/metro, 02 fios).	Metros	658,90		
02	Cordão com 100 LEDS, estático, sem pisca, com fixação aproximada de 10m de extensão com tomada macho e fêmea, com interconexões dos conjuntos e relê temporizador sequencial (220V) (apenas instalação, não sendo necessário a aquisição do relê). Sendo 1.921 mt's na cor verde e 50,06 mt's na cor branca natural 4500K.	Metros	1.971,06		
03	Cordão em formato de cascata, estática, LED 13 mm, branca quente 3000K, 220V, micro-lâmpadas, quedas variando até 110,00 cm) a ser instalada em toda a extensão da Fachada Frontal do Ginásio de Esportes Deonisto Debona, no contorno do telhado e janelas da Casinha do Papai Noel e da Casa da Cultura.	Metros	279,40		
04	Cordão micro lâmpadas LED 13 mm, branca fria 6000K, 220V, 36 lâmpadas p/metro, estático para asas dos anjos, a pilha (coral Municipal).	Metros	75		
05	Refletor LED 50W, voltagem 100~220V, dimensões aprox. 28,5 x 22,5 x 5,5 cm, luminosidade: 4.500 lúmens, ângulo de abertura de 120 graus, carcaça de alumínio, certificação: CE, à prova d'água, branca quente 3000K.	CJ	30		
06	Strobo Lamp 10W Branco 220V Fixação, com emissor de 50 flashes por minuto, com visualização de até 1000m, IP44, blindados para uso externo, modelo tartaruga. Para ser instalado na estrela tridimensional de 8 pontas da árvore de natal.	UN	5		
07	Cabo elétrico PP 2x25.	Metros	1.800		
08	Cabo elétrico PP 2x6.	Metros	200		
09	Relê fotoelétrico	UND	30		
10	Conector tapite perfurante 10mm à 95mm	UND	100		
11	Base para relê fotoelétrico	UND	30		
12	Fita isolante 20mt	UND	50		



Município de Chopinzinho

170/

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

13	Pino macho 20 amper	UND	50		
14	Pino fêmea 20 amper	UND	50		
15	Abraçadeira de nylon, 15 cm, tipo língua de sogra. Pacote com 100 unidades.	Pacote	150		
16	Cabo de força para mangueira de led com driver, externo, IP 166.	UND	100		
17	Serviços de instalação, fixação, suporte, manutenção, desmontagem e transporte para armazenamento das seguintes peças decorativas: • 300 unidades – Snowfow (tubos de led) que serão instaladas nas árvores da Praça do Ginásio de Esportes Deonisto Debona. • 4 unidades de anjos aramados com corneta (Será instalado em frente à Praça da Igreja Matriz São Francisco de Assis). • 6 postes coloniais sextavados (Será instalado em frente ao Ginásio de Esportes Deonisto Debona). Serviços inclusos: Retirada das peças no depósito da Prefeitura (Centro Municipal de Eventos), instalação de mangueiras luminosas, montagem e instalação das peças em postes da cidade, manutenção durante a exposição, desmontagem e transporte para armazenamento das seguintes peças decorativas e projetos em anexo: Figura 2 da prancha 02/05 – Luminosos – Natal Luz, peça decorativa em aço mecânico 3/8", peso aproximado de 3,95 kg – fixação com abraçadeira de nylon transparente auto travante. 72 UNIDADES. Figura 4 da prancha 04/05 – Luminosos – Natal Luz, peça decorativa em aço mecânico 3/8", peso aproximado de 31,30 Kg – fixação do elemento nos pilares já existentes. 1 UNIDADE. Árvore de Natal pranchas 02/08 a 08/08. Incluso montagem das bases, fixações e chapas metálicas, tirantes. Fachada Frontal do Ginásio de Esportes Deonisto Debona, prancha 01/05 – Luminosos. Contorno do Telhado e Janelas da Casinha do Papai Noel, P 01/01. Contorno do Telhado e Janelas da Casa da Cultura, 01/01.				
TOTAL (R\$):					

Obs: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, fretes, mão de obra, insumos e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem contratados.



Município de Chopinzinho 171/

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: 10 (dez) dias.

Local de Entrega dos Materiais: Pátio do Centro Municipal de Eventos – Chopinzinho-PR

Local de Execução dos Serviços: Perímetro Urbano de Chopinzinho-PR.

Local, __ de _____ de 2019

Nome completo e Assinatura

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



Município de Chopinzinho

172/

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

173/

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do Pregão n.º 106/2019, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

174/

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:..... FONE/FAX: (0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 106/2019, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

175

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade ____ nº ____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Município de Chopinzinho

176

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



Município de Chopinzinho 177/2

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 7

MINUTA DO CONTRATO Nº **/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____, na cidade de _____, estado _____, com CNPJ nº _____, neste ato representada Legalmente pelo senhor _____, portador do CPF nº _____ e do RG nº _____, ora denominado CONTRATADA.

As partes estão sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do processo de licitação nº 221/2019, realizado através do Pregão Presencial nº 106/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total – R\$
			Total - R\$		

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 A empresa vencedora deverá entregar os materiais/produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

2.2 Os produtos deverão ser entregues, sem custo de frete para o Município, no pátio do Centro Municipal de Eventos, sito à Rua das Araucárias, nº 3978 – Bairro Cristo Rei, Chopinzinho - PR.

2.3 Os Serviços previstos no item 17 (dezesete), deverão ser executados no prazo de 10 (dez) dias após a emissão da ordem de Serviço, da seguinte forma:

2.4 A entrega dos materiais/produtos e execução dos serviços, poderão ser prorrogados na hipótese de caso fortuito, força maior, etc, desde que plenamente justificado e aceito pela Administração Municipal.

2.5 Todas as peças deverão ser instaladas, nos seguintes locais:

- 1 - Igreja Matriz;
- 2 - Praça em frente à Igreja Matriz;
- 3 - Avenida XV de Novembro (postes);
- 4 - Ginásio Deonisto Debona;
- 7 - Praça do Ginásio Deonisto Debona;

2.6 As peças encontram-se no depósito da Prefeitura, localizado junto ao Centro Municipal de Eventos;

2.7 A distribuição das peças decorativas será de acordo com a orientação da Secretaria de Assistência Social;

2.8 Todos os itens devem ser orçados incluindo os materiais diversos necessários para seu pleno funcionamento físico e elétrico, como também prever em seu preço a reposição de materiais de acordo com vistorias de manutenções diárias;

2.9 A manutenção inclusa nos itens deverá ter periodicidade diária com reparação/reposição das peças decorativas no prazo máximo de 24 horas;

2.10 Os serviços de desmontagem, incluso nos itens, deverá ser efetuado no período de 7 a 14 de janeiro de 2020 e inclui a embalagem e cuidados para armazenamento em local fechado;

2.11 Os serviços de transporte para armazenamento, incluso nos itens, deverá ser efetuado imediatamente à desmontagem dos itens, sendo de responsabilidade da empresa contratada a integridade dos elementos até sua disposição no local indicado: Barracão do Centro de Eventos de Chopinzinho;



Município de Chopinzinho

178

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

2.12 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

2.13 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.14 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

2.15 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

2.16 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – A vigência dos Contratos gerados desta Licitação serão de 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Fica estipulado o valor máximo R\$ 54.425,93 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e três centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

4.2 - O pagamento será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal, dos produtos entregues e serviços executados que atestadas pela Secretaria de Assistência Social, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

4.2.1 – O pagamento será em parcela única, no dia 20 (vinte) de janeiro de 2020.

4.2.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

4.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

4.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

4.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

4.6 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

5.1 - Os preços contratados não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Os recursos para pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: **Secretaria de Assistência Social: 08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 (F000), 08.01.082440018.2.080.3.3.90.39 (F000).**



Município de Chopinzinho

179/

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CÁUSULA SÉTIMA - DA TRANSFERÊNCIA

7.1 - Fica vedado à CONTRATADA, a transferência, subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada fica obrigada a cumprir os prazos e condições de execução previstas no item 8 (oito) deste Edital.

8.2 - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues e instalados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar às aplicações das penalidades previstas.

8.3 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

8.4 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

8.5 - A Contratada fica obrigada, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente, de acordo com o parágrafo 1º do Artigo nº 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 - A Gestão do Contrato ficará a cargo do Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Gislaiane Tânia Galeazzi, CPF: 054.423.769-22 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

- a) propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

9.2 - A Fiscalização do Contrato ficará a cargo da Srª. Márcia Rejane Niendieker, CPF: 813.289.159-72, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência. Na sua ausência, a Fiscal substituta será o Servidor Sr. Jorcélio Farias, CPF: 828.740.269-72.

9.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

9.4 - O Responsável Técnico pela empresa, será: _____, CPF nº _____, Conselho nº _____.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**



Município de Chopinzinho

180

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

- a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;
- b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
- c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;
- d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;
- e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;
- f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.
- IV - suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
- 10.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1 O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
- 11.2 Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os critérios a que aquela teria direito.
- 11.2.1 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
- 11.2.2 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.
- 11.3 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 12.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 12.1.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contra-



Município de Chopinzinho

181

ESTADO DO PARANÁCNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

to.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria.

12.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

13.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1 - Uma vez firmado, o extrato do Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUCESSÃO E FORO

16.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado

Chopinzinho, PR, -- de ----- de 2018

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

Contratada

Gestor do Contrato
Fiscal do Contrato
Fiscal substituto



Município de Chopinzinho

182/

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Responsável Técnico pela Empresa

Testemunhas:

CPF: _____



Município de Chopinzinho 183/

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 8

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 106/2019.

(DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO QUANDO DO CREDENCIAMENTO)

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu Representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: **(indicar se é microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte)** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal

CPF:

RG:



Município de Chopinzinho 184/

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 9

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ao Município de Chopinzinho-PR.

Ref.: Edital de PREGÃO nº ____/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA.

Razão Social:

CNPJ:

Conforme o disposto no Edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pelo(s) serviço(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome:

Especialidade:

RG:

CPF:

Conselho nº

Assinatura do Responsável Técnico

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, ou mantém com relacionamento e vínculo junto à empresa.

Local e data.

(nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal da Empresa)

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 106/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 29 de outubro de 2019, às 09:00 (nove) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA. Gênero: Materiais e Serviços diversos. Valor máximo: R\$ 54.425,93. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00h/12:00h e 13:00/17:00h. ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 8.883, DE 8 DE JUNHO DE 1994

Conversão da MPV nº 472, de 1994

Mensagem de veto

Altera dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os artigos abaixo indicados da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º

§ 1º

II - (Vetado).

.....

§ 4º (Vetado).

"Art. 5º

§ 2º A correção de que trata o parágrafo anterior, cujo pagamento será feito junto com o principal, correrá à conta das mesmas dotações orçamentárias que atenderam aos créditos a que se referem."

"Art. 6º

VIII - Execução indireta - a que o órgão ou entidade contrata com terceiros sob qualquer dos seguintes regimes;

.....

c) (Vetado).

.....

XIII - imprensa oficial - veículo oficial de divulgação da Administração Pública sendo para a União o Diário Oficial da União, e, para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, o que for definido nas respectivas leis.

.....

"Art. 8º

Parágrafo único. É proibido o retardamento imotivado da execução de obra ou serviço, ou de suas parcelas, se existente previsão orçamentária para sua execução total, salvo insuficiência financeira ou comprovado motivo de ordem técnica, justificados em despacho circunstanciado da autoridade a que se refere o art. 26 desta Lei."

"Art. 9º

§ 3º (Vetado).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 e 3242-1331 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 065/2011

Institui o Diário Oficial Eletrônico do Município de Chopinzinho e dá outras providências.

AUTOR: Poder Executivo Municipal

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica eleito como Diário Oficial Eletrônico do Município de Chopinzinho, o Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná, servindo como órgão oficial para publicação e divulgação dos atos normativos e administrativos da municipalidade, no que tange a sua administração direta e indireta.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná, como ferramenta de gestão é instituído e administrado pela Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná – AMSOP, por meio da Resolução nº 001/2011.

Art. 2º - A publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná e de que trata esta Lei atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, instituída nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

§ 1º - O conteúdo das publicações do Diário Oficial Eletrônico de que trata esta Lei será assinado, digitalmente, com base em certificado emitido por autoridade certificadora credenciada.

§ 2º - Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Oficial Eletrônico de que trata esta Lei.

§ 3º - Competirá ao Prefeito Municipal designar as pessoas responsáveis pelas assinaturas dos atos do Poder Executivo e aos representantes das Autarquias e Fundações, as assinaturas dos seus atos a serem publicados no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná.

Art. 3º - A edição eletrônica do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná será disponibilizada na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico <http://amsop.dioems.com.br>, podendo ser consultado sem custos e independente de cadastramento.

Art. 4º - As publicações no Diário Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná complementarão outras formas de publicação utilizada pelo Município, exceto quando a legislação federal ou estadual exigir outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 e 3242-1331 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Art. 5º - Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná são reservados ao município de Chopinzinho.

§ 1º - O Município poderá disponibilizar cópia da versão impressa no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná, mediante solicitação e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução.

§ 2º - O Município manterá no quadro de avisos na Prefeitura, cópia da versão impressa da última edição que constar publicação de atos municipais.

Art. 6º - Fica estabelecida a responsabilidade pelo conteúdo da publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná, ao órgão que o produziu.

Art. 7º - Compete à AMSOP o gerenciamento do funcionamento e a manutenção do sistema gerenciador do Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná, bem como a responsabilidade pelas cópias de segurança dos atos nele publicados.

Art. 8º - As edições do Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná atenderão ao calendário designado pela AMSOP, sendo que os atos cadastrados e assinados pela autoridade competente até o horário definido na Resolução AMSOP nº 001/2011, serão publicadas na edição do dia útil subsequente, disponibilizadas para o acesso a partir de 00h00 (zero hora).

Art. 9º - Os atos, após serem publicados no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná, não poderão sofrer modificações ou supressões.

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventuais retificações de atos deverão constar de nova publicação.

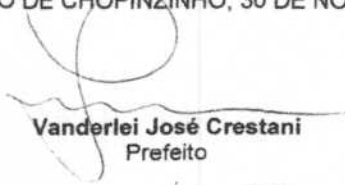
Art. 10 - O Município fica autorizado a contribuir para a AMSOP, de acordo com o valor fixado pela assembleia geral.

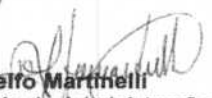
Art. 11 - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 12 - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 13 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, 30 DE NOVEMBRO DE 2011.


Vanderlei José Crestani
Prefeito


Delfo Martinelli
Secretário de Administração

Publicado no Jornal
Tribuna do Povo

Nº 421 de 03/12/2011, pg nº 03 - C



Exposição de motivos

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Esta Medida Provisória dispõe sobre a forma de publicação dos atos da administração pública.

Art. 2º A Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.

21.

III - em sítio eletrônico oficial do respectivo ente federativo, facultado aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, alternativamente, a utilização de sítio eletrônico oficial da União, conforme regulamento do Poder Executivo federal.

(NR)

"Art.

34.

§ 1º O registro cadastral deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, com periodicidade mínima anual, por meio da imprensa oficial e de sítio eletrônico oficial, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

(NR)

Art. 3º A Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.

4°

I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso na imprensa oficial e em sítio eletrônico oficial do respectivo ente federativo, facultado aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, alternativamente, a utilização de sítio eletrônico oficial da União, conforme regulamento do Poder Executivo federal;

(NR)

Art. 4º A Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.

10.

.....

.....

VI - submissão da minuta de edital e de contrato à consulta pública, por meio de publicação na imprensa oficial e em sítio eletrônico oficial, que deverá informar a justificativa para a contratação, a identificação do objeto, o prazo de duração do contrato e o seu valor estimado, com a indicação do prazo mínimo de trinta dias para recebimento de sugestões, cujo termo final ocorrerá com, no mínimo, sete dias de antecedência em relação à data prevista para a publicação do edital; e

....."

(NR)

Art. 5º A Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.

15.

§

1º

.....

I - publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, na hipótese de consórcio público, do ente de maior nível entre eles; e

....."

(NR)

Art. 6º A exigência legal de publicação pela administração pública federal de seus atos em jornais impressos considera-se atendida com a publicação dos referidos atos em sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial da União.

Art. 7º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 6 de setembro de 2019; 198º da Independência e 131º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO

Paulo Guedes

Jorge Antonio de Oliveira Francisco

Este texto não substitui o publicado no DOU de 9.9.2019

*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 106/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 29 de outubro de 2019, às 09:00 (nove) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA. Gênero: Materiais e Serviços diversos. Valor máximo: R\$ 54.425,93. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00h/12:00h e 13:00/17:00h. ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Cod314077

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:269B2C20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 396-2019 - INEX 34-2019

Espécie: Extrato do Contrato nº 396/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Ordem Mais Cursos Preparatórios Para Concursos Ltda. CNPJ: 10.536.998/0001-05. Objeto: Capacitação para servidores - Cursos: Processo Administrativo Disciplinar e Terceirização na Administração Pública. Valor: R\$ 1.740,00 (hum mil, setecentos e quarenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 34/2019. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Elemento de despesa: (1209) FONTE: 510. Data da assinatura: 10/10/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Silvio Kim Ozima, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:85FADC61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO - INEX 34-2019

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2019

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 34/2019, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R\$
ORDEM MAIS CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS LTDA	10.536.998/0001-05	R\$ 1.740,00

Conforme proposta. É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho-PR, 10 de outubro de 2019.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO.
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:C25398A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 106/2019 - MATERIAIS E SERVIÇOS PARA DECORAÇÃO NATALINA

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 106/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 29 de outubro de 2019, às 09:00 (nove) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA. Gênero: Materiais e Serviços diversos. Valor máximo: R\$ 54.425,93. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, das 08:00h/12:00h e 13:00/17:00h. ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:3ED69286

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

COLOMBO PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 014/2019

A COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO, pelo

Diretor Superintendente, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela lei n. 960/2006,

RESOLVE:

I - Nomear a Sra. Priscilla Binder Binhara, RG: 13.066.573-0/PR, como fiscal do Contrato nº 08/2018, referente à Tomada de Preços nº 3/2018, cujo objeto é a contratação de Agente integrador, com a finalidade de viabilizar oportunidades de estágios para estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva no ensino médio, médio/técnico e superior, para prestar serviço à Colombo Previdência.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se publicidade

Colombo, 15 de outubro de 2019.

ELISEU RIBEIRO DOS SANTOS
Diretor Superintendente

Publicado por:
Lucimar Dias
Código Identificador:F2014D90

COLOMBO PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE EMPENHO

Nº. Empenho: 295/2019.

Data: 08/08/2019.

Valor do Empenho: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Processo de Dispensa Nº: 07/2019.

Contratado: Editora O Estado do Paraná S.A.

Contratante: Colombo Previdência.

Objeto: Contratação de empresa especializada, para efetuar serviços de publicação de atos oficiais da autarquia em jornal considerado de grande circulação.

Publicado por:
Lucimar Dias
Código Identificador:0982ACF3

COLOMBO PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE EMPENHO

Nº. Empenho: 294/2019.

Data: 08/08/2019.

Valor do Empenho: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Processo de Inexigibilidade Nº: 08/2019.

Contratado: Jornada Educacional Ltda.

Contratante: Colombo Previdência.

Objeto: Inscrição para participação de curso de capacitação 1º EXPOPREV.

Publicado por:
Lucimar Dias
Código Identificador:CADBBDE9

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 055/2019

SÚMULA: Estabelece ponto facultativo no dia 28 de outubro, Dia do Servidor Público.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o dia 28 de outubro de 2019 (Segunda-feira), declarado PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas do município, com exceção das Unidades de Saúde 24 horas, em comemoração ao "Dia do Servidor Público";

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTONIALE MATERIAS ELÉTRICOS EIRELI - EPP

ANEXO 2

PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 106/2019

AQUISIÇÃO MATERIAIS E SERVIÇOS ELÉTRICOS "NATAL LUZ 2019"						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
01	Mangueira luminosa (LED 13 mm, branco natural 4500K, 220V, 36 lâmpadas p/metro, 02 fios).	Metros	658,90	REMANCI	7,16	4.717,72
	Cordão com 100 LEDS, estático, sem pisca, com fiação aproximada de 10m de extensão com tomada macho e fêmea, com interconexões dos conjuntos e relê temporizador sequencial (220V) (apenas instalação, não sendo necessário a aquisição do relê). Sendo 1.921 mt's na cor verde e 50,06 mt's na cor branca natural 4500K.	Metros	1.971,06	REMANCI	2,50	4.927,65
03	Cordão em formato de cascata, estática, LED 13 mm, branca quente 3000K, 220V, micro-lâmpadas, quedas variando até 110,00 cm) a ser instalada em toda a extensão da Fachada Frontal do Ginásio de Esportes Deonisto Debona, no contorno do telhado e janelas da Casinha do Papai Noel e da Casa da Cultura.	Metros	279,40	REMANCI	27,50	7.683,50
04	Cordão micro lâmpadas LED 13 mm, branca fria 6000K, 220V, 36 lâmpadas p/metro, estático para asas dos anjos, a pilha (coral Municipal).	Metros	75	REMANCI	16,90	1.267,50
	Refletor LED 50W, voltagem 100~220V, dimensões aprox. 28,5 x 22,5 x 5,5 cm, luminosidade: 4.500 lúmens, ângulo de abertura de 120 graus, carcaça de alumínio, certificação: CE, à prova d'água, branca quente 3000K.	CJ	30	ARVELO	63,00	1.890,00
06	Strobo Lamp 10W Branco 220V Fixação, com emissor de 50 flashes por minuto, com visualização de até 1000m, IP44, blindados para uso externo, modelo tartaruga. Para ser instalado na estrela tridimensional de 8 pontas da árvore de natal.	UN	5	REMANCI	60,00	300,00
07	Cabo elétrico PP 2x25.	Metros	1.800	BLUCABO	3,80	6.840,00
08	Cabo elétrico PP 2x6.	Metros	200	BLUCABO	5,95	1.190,00
09	Relê fotoelétrico	UND	30	MARGIRIUS	22,90	687,00
10	Conector tapite perfurante 10mm à 95mm	UND	100	INCESA	6,50	650,00
11	Base para relê fotoelétrico	UND	30	MARGIRIUS	8,90	267,00
12	Fita isolante 20mt	UND	50	G20	5,50	275,00
13	Pino macho 20 amper	UND	50	MARGIRIUS	8,45	422,50

ANTONIALE MATERIAS ELÉTRICOS EIRELI - EPP

14	Pino fêmea 20 amper	UND	50	MARGIRIUS	8,45	422,50
15	Abraçadeira de nylon, 15 cm, tipo língua de sogra. Pacote com 100 unidades.	Pacote	150	WOLFER	15,00	2.250,00
16	Cabo de força para mangueira de led com driver, externo, IP 166.	UND	100	REMANCI	12,00	1.200,00
17	Serviços de instalação, fixação, suporte, manutenção, desmontagem e transporte para armazenamento das seguintes peças decorativas: • 300 unidades – Snowfow (tubos de led) que serão instaladas nas árvores da Praça do Ginásio de Esportes Deonisto Debona. • 4 unidades de anjos aramados com corneta (Será instalado em frente à Praça da Igreja Matriz São Francisco de Assis). • 6 postes coloniais sextavados (Será instalado em frente ao Ginásio de Esportes Deonisto Debona). Serviços inclusos: Retirada das peças no depósito da Prefeitura (Centro Municipal de Eventos), instalação de mangueiras luminosas, montagem e instalação das peças em postes da cidade, manutenção durante a exposição, desmontagem e transporte para armazenamento das seguintes peças decorativas e projetos em anexo: Figura 2 da prancha 02/05 – Luminosos – Natal Luz, peça decorativa em aço mecânico 3/8", peso aproximado de 3,95 kg – fixação com abraçadeira de nylon transparente auto travante. 72 UNIDADES. Figura 4 da prancha 04/05 – Luminosos – Natal Luz, peça decorativa em aço mecânico 3/8", peso aproximado de 31,30 Kg – fixação do elemento nos pilares já existentes. 1 UNIDADE. Árvore de Natal pranchas 02/08 a 08/08. Incluso montagem das bases, fixações e chapas metálicas, tirantes. Fachada Frontal do Ginásio de Esportes Deonisto Debona, prancha 01/05 – Luminosos. Contorno do Telhado e Janelas da Casinha do Papai Noel, P 01/01. Contorno do Telhado e Janelas da Casa da Cultura, 01/01.			ELETROLUZ	19.000,00	19.000,00
TOTAL (R\$):						53.990,37



ANTONIALE MATERIAS ELÉTRICOS EIRELI - EPP

Obs: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, fretes, mão de obra, insumos e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem contratados.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: 10 (dez) dias.

Local de Entrega dos Materiais: Pátio do Centro Municipal de Eventos – Chopinzinho-PR

Local de Execução dos Serviços: Perímetro Urbano de Chopinzinho-PR.

DADOS BANCÁRIOS: **CONTA: AG: 0842-7 CONTA: 11194-5.**

Chopinzinho – PR, 22 de outubro de 2019.


ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI **07.005.073/0001-15**
CNPJ Nº 07.005.073/0001-15 **Antonale Materiais**
ANTONIO LUZZA **Elétricos Eireli**
CPF Nº 487.018.409-59
RG Nº 3.596.044-9
ADMINISTRADOR
Rua 14 de Dezembro 4325
85560-000 CHOPINZINHO PR

ANTONIALE MATERIAS ELÉTRICOS EIRELI - EPP

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP

ENDEREÇO: Rua 14 de novembro, Nº4235, centro, CEP 85.560-000, Chopinzinho – PR.

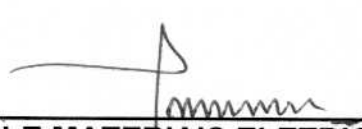
CNPJ: 07.005.073/0001-15

FONE/FAX: (46) 3242-3038

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 106/2019, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho – PR, 22 de outubro de 2019.

07.005.073/0001-15

Antoniale Materiais Elétricos Eireli
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP
CNPJ Nº 07.005.073/0001-15
ANTONIO LUZZA
CPF Nº 487.018.409-59
RG Nº 3.596.044-9
ADMINISTRADOR
Rua 14 de Dezembro 4325
85560-000 CHOPINZINHO PR



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 17/2016	VALIDADE: 31/12/2019
NOME OU RAZÃO SOCIAL: ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP	
ENDEREÇO: Rua 14 de Dezembro, 4.325, Centro.	
CEP: 85.560-000	CIDADE: Chopinzinho - PR

Data da Constituição: 17/09/2004 Junta Comercial: 20106562690 Data: 08/07/2010	CNPJ.: 07.005.073/0001-15 INSC. ESTADUAL: 90318955-00
FONE: (46) 3242-3038	Email:

DIRIGENTES OU SÓCIOS: ANTÔNIO LUZZA	CPF Nº 487.018.409-59	RG 3.596.044-9 SSP/PR
RAMO DE ATIVIDADE: Comércio varejista de material elétrico; Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças; Instalação e manutenção elétrica; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; Comércio varejista de ferragens e ferramentas e telas; Comércio varejista de materiais de construção; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo e ar condicionados; Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico; Comércio varejista mangas, mangueiras, canos; Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; Comércio varejista de móveis; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Reprodução de software em qualquer suporte; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração. Serviços de engenharia; construção de edifícios, prestação de serviços de construção civil, de aterro sanitário; Construção de rodovias e ferrovias e de estradas, de pavimentação poliédrica e asfáltica; Obras de terraplenagem; Serviços de pintura de edifícios, casas e rodovias; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Atividades paisagísticas.		

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 17 de janeiro de 2019.


JOSIANE MOSCHEN
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores

Confere com o original.


Assinatura


Giliane Teles Forlin
Matrícula Funcional 1756-8
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

198
m

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
2ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO COM CONSOLIDAÇÃO

CNPJ: 07.005.073/0001-15

NIRE Nº 41600727436

Folha 1

ANTONIO LUZZA, brasileiro, casado por comunhão universal de bens, empresário, residente à Rua 14 de Dezembro, nº 4325, Bairro Centro, CEP 85560-000, Chopinzinho-PR, portador do RG Nº 3.596.044-9 SSP-PR, emitido em 19/02/1982 e CPF Nº 487.018.409-59, titular da Eireli que gira sob o nome de **ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**, com sede à Rua 14 de Dezembro, nº 4325, Bairro Centro, CEP nº 85560-000, Chopinzinho, PR, com seu contrato social registrado na JUCEPAR sob nire nº 41600727436 em 29/06/2018, ultima alteração sob nº 20183397711 em 01/08/2018, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.005.073/0001-15, a qual resolve alterar e consolidar o seu contrato social, em conformidade com as cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª – Fica alterada a atividade econômica da empresa, para: 4742-3-00 - Comércio varejista de material elétrico; 4741-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; 4744-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas e telas; 4744-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção; 4753-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo e ar condicionado; 4757-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico; 4754-7-01 - Comércio varejista de móveis; 4321-5-00 - Instalação e manutenção elétrica; 4322-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; 4322-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; 9521-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; 9511-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta; 7112-0-00 - Serviços de engenharia; 4330-4-04 - Serviços de pintura de edifícios, casas e rodovias; 4120-4-00 - Construção de edifícios, prestação de serviços de construção civil, de aterro sanitário; 4211-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias e de estradas, de pavimentação poliédrica e asfáltica; 4313-4-00 - Obras de terraplenagem; 4213-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 4311-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno; 37.02-9-00 - Prestação de serviços de limpeza de esgoto, galerias, caixa d'água; 8129-0-00 - Atividades de limpeza e conservação, roçadas, capinas, podas de árvores; 8130-3-00 - Atividades paisagísticas, plantio de grama, árvores e flores; 8121-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios, limpeza de calçadas, pisos, janelas e instalações; 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas e rurais, dedetização, desinsetização e desratização; 8230-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas e shows; 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e andaimes; 6201-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; 1830-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte; 4619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias; 4618-4/99 - Representantes comerciais e agentes do comércio; 4613-3/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de material de construção e ferragens; 4614-1/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, aparelhos e equipamentos, máquinas operatrizes, hidráulicas, de uso agrícola, informática e comunicação; 25926-02 - A fabricação de artefatos de trefilados, produtos de arame e fio-máquina, cabos de aço, correntes, molas, pregos, tachas



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2019 14:09 SOB Nº 20194608883.
PROTOCOLO: 194608883 DE 12/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903725863. NIRE: 41600727436.
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

199
m

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
2ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO COM CONSOLIDAÇÃO

CNPJ: 07.005.073/0001-15

NIRE Nº 41600727436

Folha 2

e arestas, tecidos e telas de arame e produtos semelhantes, fabricação de palha e esponja lã, de aço; 25926-01 - Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados; 4789-0-99 - Comércio varejista mangas, mangueiras, canos, comercio de produtos e de maquinas e equipamentos de jardinagem maquinas e equipamentos de panificação e maquinas e equipamentos de oficina; 46613-00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário e agrícola, avicultura, apicultura, silvicultura, partes e peças, tratores, arados, cultivadores, semeadeiras, cortadoras de grama, componentes não eletrônicos para máquinas, aparelhos e equipamentos agropecuários; 46621-00 Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção, partes e peças; 46630-00 Comércio atacadista de máquinas e operatrizes, ferramentas, tornos, frisas, esmerilhadeiras, fresadores, maçaricos e equipamentos para uso industrial, partes e peças, componentes para maquinas e equipamentos para uso industrial; 46656-00 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças; 47598-99 - Comércio varejista de artigos de uso doméstico; 46427-02 Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, equipamentos de Epis, para bombeiro e eletricista roupas para segurança pessoal, acessórios, fardamentos, uniformes, capacetes, cintos, coletes, luvas, mascaras, abafadores de ruído, respiradores, óculos, sapatos, avental, mangotes, luva isolante de borracha, manga isolante de borracha, protetor facial e vestimentas especiais, e equipamentos para prevenção de incêndios; 46699-99 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos, partes e peças; 43223-03 Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, alteração, manutenção e reparo, em todos os tipos de construções, de sistemas de prevenção contra incêndio.

Cláusula 2ª: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidem com as disposições do presente instrumentos.

Cláusula 3ª: À vista da modificação ora ajustada, o sócio RESOLVE, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, conforme segue:

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

CNPJ Nº 07.005.073/0001-15

NIRE Nº 41600727436

ANTONIO LUZZA, brasileiro, casado por comunhão universal de bens, empresário, residente à Rua 14 de Dezembro, nº 4325, Bairro Centro, CEP85560-000, Chopinzinho, PR, portador do RG Nº 3.596.044-9 SSP-PR, emitido em 19/02/1982 e CPF Nº 487.018.409-59, titular da Eireli que gira sob o nome de **ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**, devidamente inscrito no CNPJ nº 07.005.073/0001-15, com sede à Rua 14 de Dezembro, nº 4325, Bairro Centro, CEP nº 85560-000, Chopinzinho, PR, com seu contrato social registrado na JUCEPAR sob nire nº 41600727436 em



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2019 14:09 SOB Nº 20194608883.
PROTOCOLO: 194608883 DE 12/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903725863. NIRE: 41600727436.
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
2ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO COM CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 07.005.073/0001-15
NIRE Nº 41600727436

Folha 3

29/06/2018, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 07.005.073/0001-15, resolve consolidar o presente contrato mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª – A empresa girará sob o nome empresarial **ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI** com sede à Rua 14 de Dezembro, nº 4325, Bairro Centro, CEP nº85560-000, Chopinzinho – PR.

Cláusula 2ª – O capital da Eireli é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente do País.

Cláusula 3ª – O objeto da Eireli é: 4742-3-00 - Comércio varejista de material elétrico; 4741-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; 4744-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas e telas; 4744-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção; 4753-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo e ar condicionado; 4757-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico; 4754-7-01 - Comércio varejista de móveis; 4321-5-00 - Instalação e manutenção elétrica; 4322-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; 4322-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração. 9521-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; 9511-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta; 7112-0-00 - Serviços de engenharia; 4330-4-04 - Serviços de pintura de edifícios, casas e rodovias; 4120-4-00 - Construção de edifícios, prestação de serviços de construção civil, de aterro sanitário; 4211-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias e de estradas, de pavimentação poliédrica e asfáltica; 4313-4-00 - Obras de terraplenagem; 4213-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 4311-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno; 37.02-9-00 - Prestação de serviços de limpeza de esgoto, galerias, caixa d'água; 8129-0-00 - Atividades de limpeza e conservação, roçadas, capinas, podas de árvores; 8130-3-00 - Atividades paisagísticas, plantio de grama, árvores e flores; 8121-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios, limpeza de calçadas, pisos, janelas e instalações; 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas e rurais, dedetização, desinsetização e desratização; 8230-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas e shows; 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e andaimes; 6201-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; 1830-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte; 4619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias; 4618-4/99 - Representantes comerciais e agentes do comércio; 4613-3/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de material de construção e ferragens; 4614-1/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, aparelhos e equipamentos, máquinas operatrizes, hidráulicas, de uso agrícola



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2019 14:09 SOB N° 20194608883.
PROTOCOLO: 194608883 DE 12/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903725863. NIRE: 41600727436.
ANTOJAL MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

201
m

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
2ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO COM CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 07.005.073/0001-15
NIRE Nº 41600727436

Folha 4

,informática e comunicação; 25926-02 - A fabricação de artefatos de trefilados, produtos de arame e fio-máquina, cabos de aço, correntes, molas, pregos, tachas e arestas, tecidos e telas de arame e produtos semelhantes, fabricação de palha e esponja lã, de aço; 25926-01 - Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados; 4789-0-99 - Comércio varejista mangas, mangueiras, canos, comercio de produtos e de maquinas e equipamentos de jardinagem maquinas e equipamentos de panificação e maquinas e equipamentos de oficina; 46613-00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário e agrícola, avicultura, apicultura, silvicultura, partes e peças, tratores, arados, cultivadores, semeadeiras, cortadoras de grama, componentes não eletrônicos para máquinas, aparelhos e equipamentos agropecuários; 46621-00 Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção, partes e peças; 46630-00 Comércio atacadista de máquinas e operatrizes, ferramentas, tornos, frisas, esmerilhadeiras, fresadores, maçaricos e equipamentos para uso industrial, partes e peças, componentes para maquinas e equipamentos para uso industrial; 46656-00 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças; 47598-99 - Comércio varejista de artigos de uso doméstico; 46427-02 Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, equipamentos de Epis, para bombeiro e eletricista roupas para segurança pessoal, acessórios, fardamentos, uniformes, capacetes, cintos, coletes, luvas, mascaras, abafadores de ruído, respiradores, óculos, sapatos, avental, mangotes, luva isolante de borracha, manga isolante de borracha, protetor facial e vestimentas especiais, e equipamentos para prevenção de incêndios; 46699-99 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos, partes e peças; 43223-03 Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, alteração, manutenção e reparo, em todos os tipos de construções, de sistemas de prevenção contra incêndio.

Cláusula 4ª – A Eireli teve início com o Registro na Junta Comercial do Paraná em 17/09/2004, e o prazo de duração é indeterminado, sendo garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário, ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

Cláusula 5ª – A administração da Eireli caberá o titular **ANTONIO LUZZA** com os poderes e atribuições de administradora, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor do titular ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

Cláusula 6ª - Faculta-se ao administrador, no limites de seus poderes, constituir, em nome da sociedade, procurador para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2019 14:09 SOB Nº 20194608883.
PROTOCOLO: 194608883 DE 12/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903725863. NIRE: 41600727436.
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten signatures and initials.

202

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
2ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO COM CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 07.005.073/0001-15
NIRE Nº 41600727436

m

Folha 5

Cláusula 7ª – Poderá ser designado administrador não sócio, na forma prevista no art. 1061 da lei 10.406/2002.

Cláusula 8ª – Declara o titular da Eireli, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

Cláusula 9ª – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Clausula 10ª – A empresa declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Clausula 11ª - A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante deliberação assinada pelo titular.

Clausula 12ª - Ao término de cada exercício social, em 31/12 de cada ano, o administrador prestará contas justificada de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todas as sócias dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Clausula 13ª - Falecendo ou interditado o Titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou de outros, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Clausula 14ª - O Titular poderá, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Clausula 15ª - Fica eleito o foro da Comarca de Chopinzinho-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



X

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2019 14:09 SOB Nº 20194608883.
PROTOCOLO: 194608883 DE 12/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903725863. NIRE: 41600727436.
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

P

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
2ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO COM CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 07.005.073/0001-15
NIRE Nº 41600727436

Folha 6

E por estarem assim, justos e acertados, datam, lavram e assinam o presente instrumento, em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos, sendo levando a Registro na Junta Comercial do Paraná.

Pato Branco - PR, 07 de Agosto de 2019.

TABELIONATO FERRI



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2019 14:09 SOB Nº 20194608883.
 PROTOCOLO: 194608883 DE 12/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11903725863. NIRE: 41600727436.
 ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 14/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ANEXO 8

**DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO DE
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ref.: Edital de Pregão Presencial nº 106/2019.

A Empresa **ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP**, devidamente inscrita no CNPJ nº 07.005.073/0001-15, com endereço na Rua 14 de novembro, nº 4235, Bairro Centro, CEP: 85.560-000 na cidade de Chopinzinho Estado do PR, telefone (46) 3242-3038 por intermédio de seu Representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Chopinzinho – PR, 22 de outubro de 2019.


ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP
CNPJ Nº 07.005.073/0001-15
ANTONIO LUZZA
CPF Nº 487.018.409-59
RG Nº 3.596.044-9
ADMINISTRADOR

07.005.073/0001-15
Antoniale Materiais
Elétricos Eireli
Rua 14 de Dezembro 4325
85560-000 CHOPINZINHO PR

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
1440818978

NOME
ANTONIO LUZZA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
3596044-9 SESP PR

CPF
487.018.409-59

DATA NASCIMENTO
19/09/1962

FILIAÇÃO
ORIDES LUIZ LUZZA
TEREZA IONE GRANETTO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
02182885811

VALIDADE
18/05/2022

1ª HABILITAÇÃO
09/06/1992

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CHOPINZINHO, PR

DATA EMISSÃO
18/05/2017

ASSINATURA DO EMISSOR

79574666446
PR912459162

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR
1440818978

MUNICIPIO DE CHOPINZINHO
Roberto Alencar Przendziuk
Licitações e Contratos

CONFERE COM
ORIGINAL
29/10/2019
Przendziuk

77

100



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 17/2016	VALIDADE: 31/12/2019
NOME OU RAZÃO SOCIAL: ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP	
ENDEREÇO: Rua 14 de Dezembro, 4.325, Centro.	
CEP: 85.560-000	CIDADE: Chopinzinho - PR

Data da Constituição: 17/09/2004 Junta Comercial: 20106562690 Data: 08/07/2010	CNPJ.: 07.005.073/0001-15 INSC. ESTADUAL: 90318955-00
FONE: (46) 3242-3038	Email:

DIRIGENTES OU SÓCIOS:		
ANTÔNIO LUZZA	CPF Nº 487.018.409-59	RG 3.596.044-9 SSP/PR

RAMO DE ATIVIDADE:
 Comércio varejista de material elétrico; Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças; Instalação e manutenção elétrica; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; Comércio varejista de ferragens e ferramentas e telas; Comércio varejista de materiais de construção; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo e ar condicionados; Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico; Comércio varejista mangas, mangueiras, canos; Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; Comércio varejista de móveis; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Reprodução de software em qualquer suporte; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração. Serviços de engenharia; construção de edifícios, prestação de serviços de construção civil, de aterro sanitário; Construção de rodovias e ferrovias e de estradas, de pavimentação poliédrica e asfáltica; Obras de terraplenagem; Serviços de pintura de edifícios, casas e rodovias; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Atividades paisagísticas.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 17 de janeiro de 2019.

JOSIANE MOSCHEN
 Presidente Comissão de Licitação e
 Cadastros de Fornecedores

Confere com o original.

251 10118

Assinatura

Giliane Teles Forlin
 Controladora Funcional 1756-8
 Divisão de Licitação e Contratos
 Município de Chopinzinho - PR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
CNPJ: 07.005.073/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:49:30 do dia 30/08/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/02/2020.

Código de controle da certidão: **2036.EA51.8491.2B2D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TH

pe



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

208

m

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020844180-50

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.005.073/0001-15**

Nome: **ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/02/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Handwritten signature

Handwritten signature



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600

- Fax (46) 3242-8620

- Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ

209

m

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad.: 164607

Nome.: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

CPF/CNPJ.: 07.005.073/0001-15

RG/Inscr.:

Endereço.: RUA 14 DE DEZEMBRO

Número.: 4325

Bairro.: CENTRO

Cidade.: CHOPINZINHO

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSA referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Emitida em 22/10/2019.

Válida até 60 dias após a data de emissão desta.

Ano Número da certidão.: 2019/5765

Código de autenticidade da certidão: 930825256930825

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 22 de Outubro de 2019.

24

10

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.005.073/0001-15

Razão Social: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP

Endereço: RUA 14 DE DEZEMBRO 4325 / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/10/2019 a 13/11/2019

Certificação Número: 2019101502132768176773

Informação obtida em 22/10/2019 17:14:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.005.073/0001-15

Certidão nº: 186358972/2019

Expedição: 14/10/2019, às 15:34:27

Validade: 10/04/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.005.073/0001-15, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

212

hr

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (23/10/2019 às 16:47) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 07.005.073/0001-15.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5DB0.AE69.2425.9073

XX

[Handwritten signature]

Detalhamento das Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS

ORIGEM DOS DADOS

FILTRO

BUSCA LIVRE

PERÍODO DE VIGÊNCIA

NOME

CPF / CNPJ

UF DO SANCIONADO

ÓRGÃO SANCIONADOR

TIPO DE SANÇÃO

« OCULTAR FILTROS DE CONSULTA

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 07005073000115

LIMPAR

Data da consulta: 23/10/2019 17:48:17

Data da última atualização: 23/10/2019 12:00:08

Tabela de dados

IMPRIMIR

BAIXAR

REMOVER/ADICIONAR COLUNAS

PAINEL DE SANÇÕES

VISUALIZAÇÃO GRÁFICA

DETALHAR

CNPJ/CPF DO SANCIONADO

NOME DO SANCIONADO

UF DO SANCIONADO

ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA

TIPO DA SANÇÃO

DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO

Nenhum registro encontrado



ANTERIOR

PRÓXIMA



Exibir 15 resultados

PAGINAÇÃO COMPLETA

Visualização gráfica

Crie o gráfico desejado a partir das opções abaixo.

Selecione o tipo de dado para agrupamento das informações e o tipo de gráfico desejado no botão "Gerar Gráfico".



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	07005073000115
	Nome			
Período publicação : de			até	
Data de Início Impedimento: de			até	
Data de Fim Impedimento: de			até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 07005073000115!

ANTONIALE MATERIAS ELÉTRICOS EIRELI - EPP

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP, CNPJ n.º 07.005.073/0001-15, sediada Rua 14 de novembro, Nº 4235, centro, CEP 85.560-000, Chopinzinho – PR, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 106/2019, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Chopinzinho – PR, 22 de outubro de 2019.

07.005.073/0001-15

**Antoniale Materiais
Elétricos Eireli**

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP

CNPJ Nº 07.005.073/0001-15

ANTONIO LUZZA

CPF Nº 487.018.409-59

RG Nº 3.596.044-9

ADMINISTRADOR

Rua 14 de Dezembro 4325
85560-000 CHOPINZINHO

PR

ANTONIALE MATERIAS ELÉTRICOS EIRELI - EPP

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ. E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob nº 07.005.073/0001-15, com sede à Rua 14 de novembro, nº 4235, no Município Chopinzinho, Estado PR, neste ato representada pelo Sr. ANTONIO LUZZA, portador da carteira de identidade RG nº 3.596.044-9 e inscrito no CPF sob nº 487.018.409-59, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

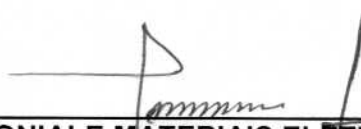
Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **Pregão Presencial nº 106/2019**, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho – PR, 22 de outubro de 2019.


ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP
CNPJ Nº 07.005.073/0001-15
ANTONIO LUZZA
CPF Nº 487.018.409-59
RG Nº 3.596.044-9
ADMINISTRADOR

07.005.073/0001-15
Antoniale Materiais Elétricos Eireli
Rua 14 de Dezembro 4325
85560-000 CHOPINZINHO PR




ANTONIALE MATERIAS ELÉTRICOS EIRELI - EPP

ANEXO 8

**DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO DE
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ref.: Edital de Pregão Presencial nº 106/2019.

A Empresa **ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP**, devidamente inscrita no CNPJ nº 07.005.073/0001-15, com endereço na Rua 14 de novembro, nº 4235, Bairro Centro, CEP: 85.560-000 na cidade de Chopinzinho Estado do PR, telefone (46) 3242-3038 por intermédio de seu Representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Chopinzinho – PR, 22 de outubro de 2019.


ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP
CNPJ Nº 07.005.073/0001-15
ANTONIO LUZZA
CPF Nº 487.018.409-59
RG Nº 3.596.044-9
ADMINISTRADOR

**Antoniale Materiais
Elétricos Eireli**

Rua 14 de Dezembro 4325
85560-000 CHOPINZINHO PR



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos com Efeito de Negativa

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 141727/2019

Validade: 31/10/2019

Razão Social: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

CNPJ: 07005073000115

Num. Registro: 59693

Registrada desde : 22/09/2015

Capital Social: R\$ 120.000,00

Endereço: RUA 14 DE DEZEMBRO, 4325 CENTRO

Município/Estado: CHOPINZINHO-PR

CEP: 85560000

Objetivo Social:

Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; Comércio varejista de ferragens e ferramentas e telas; Comércio varejista de materiais de construção; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo e ar condicionados; Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico; Comércio varejista de mangas, mangueiras, canos; Comércio varejista de móveis; Instalação e manutenção elétrica; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta; Serviços de engenharia; Serviços de pintura de edifícios, casas e rodovias; Construção de edifícios, prestação de serviços de construção civil, de aterro sanitário; Construção de rodovias e ferrovias e de estradas, de pavimentação poliédrica e asfáltica; Obras de terraplenagem; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Prestação de serviços de limpeza de esgoto, galerias, caixa d'água; Atividades de limpeza e conservação, roçadas, capinas, podas de árvores; atividades paisagísticas, plantio de grama, árvores e flores; Limpeza em prédios e em domicílios, limpeza de calçadas, pisos, janelas e instalações; Imunização e controle de pragas urbanas e rurais, dedetização, desinsetização e desratização; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas e shows; Aluguel de palcos, coberturas e andaimes; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda e Reprodução de software em qualquer suporte.

Restrição de Atividade : Ramo de atividade técnica circunscritas às atribuições de seu responsável técnico.

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - LEOPOLDO CAVALLI JUNIOR

Carteira: PR-162714/D Data de Expedição: 23/06/2017

Desde: 09/11/2018 Carga Horária: 2: H/S

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

219

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea.

Quadro(s) Técnico(s):

1 - MAURICIO LUIZ ZANELLA

Carteira: PR-128497/D Data de Expedição: 26/12/2012

Desde: 03/07/2018

Título: ENGENHEIRO MECANICO

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Resolução do Confea N.º 1.073/2016 - Art. 5º de 19/04/2016 do CONFEA

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 12º de 29/06/1973 do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 377242/2019, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 23/10/2019 13:29:30

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018

CFT

Nº 1386243/2019
Emissão: 23/10/2019
Validade: 31/12/2019
Chave: bzCxW

Conselho Federal dos Técnicos Industriais

CERTIFICAMOS que a Pessoa Jurídica mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 13.639/2018, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) Responsável(veis) Técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

CNPJ: 07.005.073/0001-15

Registro: 2000117545

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 120.000,00

Data do Capital: 17/09/2004

Faixa:

Objetivo Social: O OBJETO DA EIRELI É: 4742-3-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; 4741-5-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; 4744-0-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS E TELAS; 4744-0-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; 4753-9-00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO E AR CONDICIONADO; 4757-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO; 4789-0-99 - COMÉRCIO VAREJISTA MANGAS, MANGUEIRAS, CANOS; 4754-7-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; 4321-5-00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; 4322-3-01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; 4322-3-02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; 9521-5-00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; 9511-8-00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; 33.14-7-13 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS-FERRAMENTA; 7112-0-00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA; 4330-4-04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS, CASAS E RODOVIAS; 4120-4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, DE ATERRO SANITÁRIO; 4211-1-01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS E DE ESTRADAS, DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA E ASFÁLTICA; 4313-4-00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM; 4213-8-00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; 4311-8-02 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; 37.02-9-00 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE ESGOTO, GALERIAS, CAIXA D'ÁGUA; 8129-0-00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, ROÇADAS, CAPINAS, PODAS DE ÁRVORES; 8130-3-00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, PLANTIO DE GRAMA, ÁRVORES E FLORES; 8121-4-00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍLIOS, LIMPEZA DE CALÇADAS, PISOS, JANELAS E INSTALAÇÕES; 81.22-2-00 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS E RURAIS, DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO; 8230-0-01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS E SHOWS; 77.39-0-03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ANDAIMES; 6201-5-01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; 1830-0-03 - REPRODUÇÃO DE SOFTWARE EM QUALQUER SUPORTE; 4619-2/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS; 4618-4/99 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO; 4613-3/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS; 4614-1/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS OPERATRIZES, HIDRÁULICAS, DE USO AGRÍCOLA, INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO.

Restrições do Objetivo Social:

Endereço Matriz: AVENIDA AV. 14 DE DEZEMBRO, 4325, CENTRO, CHOPINZINHO, PR, 85560000

Tipo de Registro: Definitivo Empresa

Data Inicial: 02/05/2019

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 2200011905DDBR

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Informações

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Última Anuidade Paga

Ano: 2019 (1/1)

Autos de Infração

Responsáveis Técnicos

Profissional: ANTONIO LUZZA

Registro: 48701840959

CPF: 487.018.409-59





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018

CFT

Nº 1386243/2019
Emissão: 23/10/2019
Validade: 31/12/2019
Chave: bzCxW

Conselho Federal dos Técnicos Industriais

Data Início: 16/04/2019

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA

Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto 4.560 de 30 de dezembro de 2002.

Tipo de Responsabilidade: **RESPONSÁVEL TÉCNICO**





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018
Conselho Federal dos Técnicos Industriais

CFT

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1385916/2019

Atividade concluída

Profissional: **ANTONIO LUZZA**

Registro: RNP: 48701840959

Título profissional: TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA

Número do TRT: **BR20190339497**

Tipo de TRT: OBRA / SERVIÇO -
Extemporâneo - Res. Nº 55

Registrada em: 15/10/2019 Baixada em: 19/10/2019

Forma de registro: INICIAL

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: **ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**

Contratante: **MUNICIPIO CORONEL VIVIDA**

CPF/CNPJ: 76.995.455/0001-56

Endereço do contratante: AVENIDA PRAÇA ANGELO MEZZOMO

Nº: SN

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: CORONEL VIVIDA

UF: PR

CEP: 85550000

Contrato: 163/2018

Celebrado em:

Valor do contrato: R\$ 24.500,00

Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO

Ação institucional: NENHUM

Endereço da obra/serviço: PRAÇA PRAÇA ANGELO MEZZOMO

Nº: SN

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: CORONEL VIVIDA

UF: PR

CEP: 85550000

Data de início: 06/11/2018

Conclusão efetiva: 06/01/2019

Finalidade: Artístico

Proprietário: MUNICIPIO CORONEL VIVIDA

CPF/CNPJ: 76.995.455/0001-56

Atividade Técnica: 2 - EXECUÇÃO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1002 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO 15 - EXECUÇÃO 300.000 ampère; 2 - EXECUÇÃO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETRÔNICA E COMUNICAÇÃO -> #1744 - ILUMINACAO CÊNICA 15 - EXECUÇÃO 300.000 ampère;

Observações

MONTAGEM DOS KITS DE RUA NA OFICINA E MANUTENÇÃO DAS LUZES ATÉ 06 DE JANEIRO E SUA RETIRADA, INSTALAÇÃO DAS MANGUEIRAS LUMINOSAS, REFLETORES, ENFEITES NAS ROTATORIAS, COQUEIROS E CABO DE REDE NAS PRAÇAS, AVENIDA, CENTRO CULTURAL, PARQUE DOS LAGOS E TREVOS, LIGAR COMANDOS NA REDE PRINCIPAL, INSTALAR FOTOCELULAS E A ORGANIZAÇÃO DA PRAÇA ANGELO MEZZOMO, PRAÇA GETULIO VARGAS, PRAÇA DOS PIONEIROS E JOSE AUACHE, COMO SOLICITADO PELA ORGANIZAÇÃO. EXECUÇÃO DO SERVIÇO ATÉ O DIA DA ABERTURA NA PRAÇA ANGELO MEZZOMO, COM REALIZAÇÃO DE TESTE NO DIA DA ABERTURA.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1385916/2019

23/10/2019, 14:52

4061x

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 13.639/2018 e Resoluções do Conselho Federal dos Técnicos Industriais.

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://corporativo.sinceti.net.br/publico/>, com a chave: 4061x

Conselho Federal dos Técnicos Industriais

SCS Quadra 2 - Bloco D, Edifício Oscar Niemeyer, 9º Andar, Brasília
Tel: 0800 016 1515 Fax: + 55 (61) 3964-3731 E-mail: atendimento@cft.org.br

CFT

Conselho Federal dos Técnicos Industriais

Impresso em: 23/10/2019, às 15:02.

ANTONIALE MATERIAS ELÉTRICOS EIRELI - EPP

ANEXO 9

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ao Município de Chopinzinho-PR.

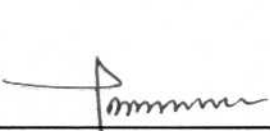
Ref.: Edital de PREGÃO nº /2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA.

Razão Social: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP
CNPJ: 07.005.073/0001-15

Conforme o disposto no Edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pelos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome: ANTONIO LUZZA
Especialidade: TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA
RG: 3.596.044-9
CPF: 487.018.409-59
Conselho CFT-BR nº 170404505-3



ANTONIO LUZZA
TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA
CFT-BR nº 170404505-3

Antonio Luzzza
Técnico Ind. Mod. Eletrotécnico
R.N 1704045053

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, ou mantém com relacionamento e vínculo junto à empresa.

Chopinzinho – PR, 22 de outubro de 2019.



ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP
CNPJ Nº 07.005.073/0001-15
ANTONIO LUZZA
CPF Nº 487.018.409-59
RG Nº 3.596.044-9
ADMINISTRADOR






SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 6 0072743-6	07.005.073/0001-15	17/09/2004	17/09/2004
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA 14 DE DEZEMBRO, 4325, CENTRO, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000			
Objeto 4742-3-00 - Comércio varejista de material elétrico; 4741-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; 4744-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas e telas; 4744-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção; 4753-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo e ar condicionado; 4757-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico; 4754-7-01 - Comércio varejista de móveis; 4321-5-00 - Instalação e manutenção elétrica; 4322-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; 4322-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração. 9521-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; 9511-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta; 7112-0-00 - Serviços de engenharia; 4330-4-04 - Serviços de pintura de edifícios, casas e rodovias; 4120-4-00 - Construção de edifícios, prestação de serviços de construção civil, de aterro sanitário; 4211-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias e de estradas, de pavimentação poliédrica e asfáltica; 4313-4-00 - Obras de terraplenagem; 4213-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 4311-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno; 37.02-9-00 - Prestação de serviços de limpeza de esgoto, galerias, caixa d'água; 8129-0-00 - Atividades de limpeza e conservação, roçadas, capinas, podas de árvores; 8130-3-00 - Atividades paisagísticas, plantio de grama, árvores e flores; 8121-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios, limpeza de calçadas, pisos, janelas e instalações; 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas e rurais, dedetização, desinsetização e desratização; 8230-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas e shows; 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e andaimes; 6201-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; 1830-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte; 4619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias; 4618-4/99 - Representantes comerciais e agentes do comércio; 4613-3/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de material de construção e ferragens; 4614-1/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, aparelhos e equipamentos, máquinas operatrizes, hidráulicas, de uso agrícola, informática e comunicação; 25926-02 - A fabricação de artefatos de trefilados, produtos de arame e fio-máquina, cabos de aço, correntes, molas, pregos, tachas e arestas, tecidos e telas de arame e produtos semelhantes, fabricação de palha e esponja lã, de aço; 25926-01 - Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados; 4789-0-99 - Comércio varejista mangas, mangueiras, canos, comércio de produtos e de máquinas e equipamentos de jardinagem máquinas e equipamentos de panificação e máquinas e equipamentos de oficina; 46613-00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário e agrícola, avicultura, apicultura, silvicultura, partes e peças, tratores, arados, cultivadores, semeadeiras, cortadoras de grama, componentes não eletrônicos para máquinas, aparelhos e equipamentos agropecuários; 46621-00 Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção, partes e peças; 46630-00 Comércio atacadista de máquinas e operatrizes, ferramentas, tornos, frisas, esmerilhadeiras, fresadores, marteletes e equipamentos para uso industrial, partes e peças, componentes para máquinas e equipamentos para uso industrial; 46656-00 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças; 47598-99 - Comércio varejista de artigos de uso doméstico; 46427-02 Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, equipamentos de Epis, para bombeiro e eletrécista roupas para segurança pessoal, acessórios, aventamentos, uniformes, capacetes, cintos, coletes, luvas, máscaras, abafadores de ruído, respiradores, óculos, sapatos, fardamento, mangotes, luva isolante de borracha, manga isolante de borracha, protetor facial e vestimentas especiais, e equipamentos para prevenção de incêndios; 46699-99 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos, partes e peças; 43223-03 Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, alteração, manutenção e reparo, em todos os tipos de construções, de sistemas de prevenção contra incêndio.			
Capital: R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte	Indeterminado	

CHOPINZINHO
Roberto Alencar Przewdzinski
Licitações e Contratos

CONFERE COM
ORIGINAL
29/10/2019

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002/ 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 6 0072743-6		CNPJ 07.005.073/0001-15	
Titular Nome/CPF ANTONIO LUZZA 487.018.409-59	Administrador Sim	Início do Mandato 17/09/2004	Término do Mandato XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 14/08/2019 Ato: ALTERAÇÃO		Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX	

19/626336-0



CHOPINZINHO - PR, 14 de outubro de 2019

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

CONFERE COM ORIGINAL
Przendziuk

MUNICIPIO DE CHOPINZINHO
Roberto Alencar Przendziuk
Licitações e Contratos

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA/ FORNECIMENTO

Atestamos para fim de participação em licitação, que a Empresa **ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 14 de Dezembro, 4325 - Centro, na Cidade de Chopinzinho (85.560-000), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.005.073/0001-15, neste ato representada pelo Sr. **Antonio Luzza**, portador do CPF nº 487.018.409-59 e RG nº 3.596.044-9 TRT OBRA/SERVIÇO EXTEMPORÂNEO - RES. Nº 55 Nº BR 20190339497. Prestou serviços a este Município de Coronel Vivida - Paraná, constantes no Certame Pregão 97/2018 contrato nº 163/2018 com o prazo de 60 dias, tendo início em 06/11/2018 com término previsto em com manutenção até 06/01/2019 contrato no valor de R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais) cujo o objeto foi contratação de empresa para instalação e manutenção da ornamentação natalina - Natal de Luz 2018, já estão incluídos todos os custos e despesas com pessoal para instalação, direitos trabalhistas, encargos sociais, fretes, seguros, transporte, embalagens, licenças, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir nos serviços executados conforme termo de referência do certame relacionados ao fornecimento e instalação, e todas as despesas necessárias conforme cita o termo de referência do certame: "montagem dos kits de rua na oficina e manutenção das luzes até 06 de janeiro e sua retirada, instalação das mangueiras luminosas, refletores, enfeites nas rotatórias, coqueiros e cabo de rede nas praças, avenida, centro cultural, parque dos lagos e trevos, ligar os comandos na rede principal, instalar as fotocélulas e a organização da praça Ângelo Mezomo, Praça Getúlio Vargas, Praça dos pioneiros e Praça Jose Auache, como solicitado pela organização. Execução do serviço até dia da abertura na Praça Angelo Mezomo, com realização de teste no dia da abertura.

Atestamos que o referido serviço foi executado em acordo com o contrato, sempre com presteza e qualidade não constando neste Município nada que desabone a referida empresa quanto aos serviços prestados neste e em outros contratos desenvolvido com a EMPRESA ANTONIALE MATÉRIAS ELÉTRICOS EIRELI.

07.005.073/0001-15

Antionale Materiais
Elétricos Eireli
Coronel Vivida, 14 de outubro de 2019.

Rua 14 de Dezembro 4325
85560-000 - CHOPINZINHO

Mari de J. R. Lazzari
Fiscalização da Execução
de Contratos
Data: 6/15 de 10/2019

TABELIONATO KESSLER
Rua Brigadeiro Rocha Loures, 233 - Centro
Coronel Vivida - PR - Fone/Fax: (41) 3232-1292

João Roque Kessler
Tabelião

Selo Digital nº mwenR.tohrp.YKhtn, Controle nº 0rjm.sP6cq. Consulte em
http://funarpen.com.br
Reconheço por Verdadeira a firma de **MARI DE JESUS REIS LAZZARI**, do que dou fé,
0002 64114C* Coronel Vivida-Paraná 22 de outubro de 2019
Em Teste
Mari Lazzari de Melo Escrevente Juramentada

PR



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Roberto Alencar Przendziuk
Licitações e Contratos

CONFERE COM
ORIGINAL
29/10/2019
Przendziuk





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018

CFT

Nº 1386244/2019
Emissão: 23/10/2019
Validade: 31/03/2020
Chave: 06c3a

Conselho Federal dos Técnicos Industriais

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 13.639/2018, de 26/03/2018, conforme os dados a seguir. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento na referida Lei, que a referida pessoa física não se encontra em débito com o CFT.

Interessado(a)

Profissional: ANTONIO LUZZA

Registro: 48701840959

CPF: 487.018.409-59

Endereço: RUA RUA 14 DE DEZEMBRO, 4325, CENTRO, CHOPINZINHO, PR, 85560000

Tipo de Registro: Definitivo (Profissional Diplomado no País)

Data de registro: 03/02/2003

Título(s)**TÉCNICO**

TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA

Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto 4.560 de 30 de dezembro de 2002.

Data de Formação: 19/10/2001

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que, caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2019 (1/1)

Autos de Infração**Responsabilidades Técnicas**

Empresa: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

Registro: 2000117545

CNPJ: 07.005.073/0001-15

Data Início: 16/04/2019

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018
Conselho Federal dos Técnicos Industriais

CFT

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1385916/2019

Atividade concluída

Página 1/2

Profissional: **ANTONIO LUZZA**
Registro: RNP: 48701840959
Título profissional: TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA

Número do TRT: **BR20190339497** Tipo de TRT: OBRA / SERVIÇO - Registrada em: 15/10/2019 Baixada em: 19/10/2019
Extemporâneo - Res. Nº 55
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**

Contratante: **MUNICIPIO CORONEL VIVIDA** CPF/CNPJ: 76.995.455/0001-56
Endereço do contratante: AVENIDA PRAÇA ANGELO MEZZOMO Nº: SN
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: CORONEL VIVIDA UF: PR CEP: 85550000
Contrato: 163/2018 Celebrado em:
Valor do contrato: R\$ 24.500,00 Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO
Ação institucional: NENHUM
Endereço da obra/serviço: PRAÇA PRAÇA ANGELO MEZZOMO Nº: SN
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: CORONEL VIVIDA UF: PR CEP: 85550000
Data de início: 06/11/2018 Conclusão efetiva: 06/01/2019
Finalidade: Artístico
Proprietário: MUNICIPIO CORONEL VIVIDA CPF/CNPJ: 76.995.455/0001-56

Atividade Técnica: 2 - **EXECUÇÃO CFT** -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1002 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO 15 - EXECUÇÃO 300.000 ampére; 2 - **EXECUÇÃO CFT** -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETRÔNICA E COMUNICAÇÃO -> #1744 - ILUMINACAO CÊNICA 15 - EXECUÇÃO 300.000 ampére;

Observações

MONTAGEM DOS KITS DE RUA NA OFICINA E MANUTENÇÃO DAS LUZES ATÉ 06 DE JANEIRO E SUA RETIRADA, INSTALAÇÃO DAS MANGUEIRAS LUMINOSAS, REFLETORES, ENFEITES NAS ROTATORIAS, COQUEIROS E CABO DE REDE NAS PRAÇAS, AVENIDA, CENTRO CULTURAL, PARQUE DOS LAGOS E TREVOS, LIGAR COMANDOS NA REDE PRINCIPAL, INSTALAR FOTOCÉLULAS E A ORGANIZAÇÃO DA PRAÇA ANGELO MEZZOMO, PRAÇA GETULIO VARGAS, PRAÇA DOS PIONEIROS E JOSE AUACHE, COMO SOLICITADO PELA ORGANIZAÇÃO. EXECUÇÃO DO SERVIÇO ATÉ O DIA DA ABERTURA NA PRAÇA ANGELO MEZZOMO, COM REALIZAÇÃO DE TESTE NO DIA DA ABERTURA.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1385916/2019
23/10/2019, 14:52
4061x

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 13.639/2018 e Resoluções do Conselho Federal dos Técnicos Industriais.

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://corporativo.sinceti.net.br/publico/>, com a chave: 4061x

Conselho Federal dos Técnicos Industriais

SCS Quadra 2 - Bloco D, Edifício Oscar Niemeyer, 9º Andar, Brasília
Tel: 0800 016 1515 Fax: + 55 (61) 3964-3731 E-mail: atendimento@cft.org.br

CFT

Conselho Federal dos Técnicos Industriais

Impresso em: 23/10/2019, às 15:02.

República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal dos Técnicos Industriais
Conselho Regional dos Técnicos Industriais
Carteira de Identidade Profissional

CFT
Conselho Federal dos Técnicos Industriais

Nome
ANTONIO LUZZA

Data de Registro
03/02/2003

Título Profissional
TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA

Registro Nacional
1794945083

Data de Emissão
30/01/2019

CRT 04
Carteira Provisória

VÁLIDO SOMENTE COM DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO

H

w

República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal dos Técnicos Industriais
Conselho Regional dos Técnicos Industriais
Carteira de Identidade Profissional

CRT 04

Nome
ANTONIO LUZZA

Filiação
TEREZA IONE GRANETTO
ORIDES LUIZ LUZZA

Nascimento 19/08/1963 **CPF** 487.018.488-59 **Doc. de identidade** 35960449 **Nacionalidade** BRASILEIRA

Presidente do CFT
Wilson Wanderlei Vieira

VÁLIDO SOMENTE COM DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO

CFT
Conselho Federal dos Técnicos Industriais

Carteira Provisória



República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal dos Técnicos Industriais
Conselho Regional dos Técnicos Industriais
Carteira de Identidade Profissional

CRT 04

CFT
Conselho Federal dos Técnicos Industriais

Nome
ANTONIO LUZZA

Filiação
TEREZA IONE GRANETTO
ORIDES LUIZ LUZZA

Nascimento 19/09/1962 CPF 487.016.488-59 Doc. de identidade 35969449 Nacionalidade BRASILEIRA

Wilson Wanderlei Vieira
Presidente do CFT

VÁLIDO SOMENTE COM DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO

CONFERE COM
ORIGINAL

29/10/2019

Przedziuk

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Roberto Alencar Przedziuk
Licitações e Contratos

11

12

232
mm



CONFERE COM
ORIGINAL

29/10/2019

Przendziuk

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Roberto Alencar Przendziuk
Licitações e Contratos

AT

je

11/02/2019

SINCETI - CFT-BR

Manual da Área de Serviços

Ambiente do Profissional



Contratantes



TRT



Certidões



Protocolos



Financeiro



Ferramentas

**ANTONIO LUZZA**
TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA

Sair

Acesso expira em 11/02/19 15:35:29 : 01:58:51

Certidão 1347379/2019**ACOMPANHAMENTO DA SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO**

Processo de Solicitação de certidão concluído

Trâmites atendidos

Nenhum trâmite foi completado

Trâmites restantes

Documentos atendidos

Nenhum documento foi aceito.

Documentos restantes

DETALHES DO PROFISSIONAL

Registro Nacional: CFT-BR nº 170404505-3

Processo de Registro:

Tipo de Registro: Definitivo (Profissional Diplomado no País)

Situação do Registro: ATIVO

CPF: 487.018.409-59

Nome: ANTONIO LUZZA

Títulos: 0131230500 - TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA

Principal

Título

Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto 4.560 de 30 de dezembro de 2002.

E-Mail: financeiroeletroluz2015@hotmail.com

Data de cadastro: 18/11/2018

Data de Registro: 01/12/2018

Sexo: Masculino

Nome do Pai: ORIDES LUIZ LUZZA

Nome da Mãe: TEREZA IONE GRANETTO

Data de Nascimento: 19/09/1962

Naturalidade: SAO JOAO

UF Naturalidade: PR

Nacionalidade: BRASILEIRA

Identidade: 35960449



m

Data de Expedição: 19/02/1982
UF Expedição: BR
Orgão Expedidor: SSPPR
NIS (PIS/PASEP):
Estado Civil: Solteiro(a)
Tipo Sanguíneo: NC
Fator RH: NC
Título Eleitor: 033927950620
Zona Eleitoral: 103
Seção Eleitoral: 0003
UF Eleitoral: PR
Município Eleitoral: CHOPINZINHO
Necessidades Especiais: Nenhuma
Celular:
Homepage:
Observação:
Inspetoria: Conselho Regional dos Técnicos Industriais 04
Entidades de Classe:

Ocultar Informações

Impressão de Carteira

ENDEREÇO

RUA RUA 14 DE DEZEMBRO, 4325, CENTRO - CHOPINZINHO/PR - CEP: 85560000

DETALHES DA CERTIDÃO

Situação da Certidão: Certidão completa e dentro do prazo de validade
Número: 1347379
Ano: 2019
Data de Solicitação: 11/02/2019
Validade: 11/02/2019 - 31/03/2019
Data de Emissão: 11/02/2019
Tipo da Certidão: CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA
Descrição: CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Imprimir certidão

LEIS

Mostrar 10 registros

Buscar:

Relatório

DESCRIÇÃO

Lei Nº 13639 de 26 de Março de 2018

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros

Primeiro Anterior 1 Seguinte Último

Mostrar 10 registros

Buscar:

Relatório

DESCRIÇÃO

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva CERTIFICAMOS que, caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a validade em todo território nacional.

Mostrando de 1 até 3 de 3 registros

Primeiro Anterior 1 Seguinte Último

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS (0)

Mostrar 10 registros

Buscar:

Relatório

EMPRESA

CNPJ

TIPO RESPONSABILIDADE

Não foram encontrados registros

Mostrando de 0 até 0 de 0 registros

Primeiro Anterior Seguinte Último

IMPRESSÕES

Mostrar 10 registros

Buscar:

Relatório

DATA

HORA

Não foram encontrados registros

Mostrando de 0 até 0 de 0 registros

Primeiro Anterior Seguinte Último

ARQUIVOS

Sistema de Informações Técnicas e Administrativas

Conselho Federal dos Técnicos Industriais - SCS Quadra 2 - Bloco D, Edifício Oscar Niemeyer, 9º Andar, Brasília

236

m

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
2ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO COM CONSOLIDAÇÃO

CNPJ: 07.005.073/0001-15

NIRE Nº 41600727436

Folha 1

ANTONIO LUZZA, brasileiro, casado por comunhão universal de bens, empresário, residente à Rua 14 de Dezembro, nº 4325, Bairro Centro, CEP 85560-000, Chopinzinho-PR, portador do RG Nº 3.596.044-9 SSP-PR, emitido em 19/02/1982 e CPF Nº 487.018.409-59, titular da Eireli que gira sob o nome de **ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**, com sede à Rua 14 de Dezembro, nº 4325, Bairro Centro, CEP nº 85560-000, Chopinzinho, PR, com seu contrato social registrado na JUCEPAR sob nire nº 41600727436 em 29/06/2018, ultima alteração sob nº 20183397711 em 01/08/2018, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.005.073/0001-15, a qual resolve alterar e consolidar o seu contrato social, em conformidade com as cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª – Fica alterada a atividade econômica da empresa, para: 4742-3-00 - Comércio varejista de material elétrico; 4741-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; 4744-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas e telas; 4744-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção; 4753-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo e ar condicionado; 4757-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico; 4754-7-01 - Comércio varejista de móveis; 4321-5-00 - Instalação e manutenção elétrica; 4322-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; 4322-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; 9521-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; 9511-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta; 7112-0-00 - Serviços de engenharia; 4330-4-04 - Serviços de pintura de edifícios, casas e rodovias; 4120-4-00 - Construção de edifícios, prestação de serviços de construção civil, de aterro sanitário; 4211-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias e de estradas, de pavimentação poliédrica e asfáltica; 4313-4-00 - Obras de terraplenagem; 4213-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 4311-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno; 37.02-9-00 - Prestação de serviços de limpeza de esgoto, galerias, caixa d'água; 8129-0-00 - Atividades de limpeza e conservação, roçadas, capinas, podas de árvores; 8130-3-00 - Atividades paisagísticas, plantio de grama, árvores e flores; 8121-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios, limpeza de calçadas, pisos, janelas e instalações; 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas e rurais, dedetização, desinsetização e desratização; 8230-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas e shows; 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e andaimes; 6201-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; 1830-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte; 4619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias; 4618-4/99 - Representantes comerciais e agentes do comércio; 4613-3/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de material de construção e ferragens; 4614-1/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, aparelhos e equipamentos, máquinas operatrizes, hidráulicas, de uso agrícola, informática e comunicação; 25926-02 - A fabricação de artefatos de trefilados, produtos de arame e fio-máquina, cabos de aço, correntes, molas, pregos, tachas



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2019 14:09 SOB Nº 20194608883.
PROTOCOLO: 194608883 DE 12/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903725863. NIRE: 41600727436.
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

237
m

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
2ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO COM CONSOLIDAÇÃO

CNPJ: 07.005.073/0001-15

NIRE Nº 41600727436

Folha 2

e arestas, tecidos e telas de arame e produtos semelhantes, fabricação de palha e esponja lã, de aço; 25926-01 - Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados; 4789-0-99 - Comércio varejista mangas, mangueiras, canos, comercio de produtos e de maquinas e equipamentos de jardinagem maquinas e equipamentos de panificação e maquinas e equipamentos de oficina; 46613-00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário e agrícola, avicultura, apicultura, silvicultura, partes e peças, tratores, arados, cultivadores, semeadeiras, cortadoras de grama, componentes não eletrônicos para máquinas, aparelhos e equipamentos agropecuários; 46621-00 Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção, partes e peças; 46630-00 Comércio atacadista de máquinas e operatrizes, ferramentas, tornos, frisas, esmerilhadeiras, fresadores, maçaricos e equipamentos para uso industrial, partes e peças, componentes para maquinas e equipamentos para uso industrial; 46656-00 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças; 47598-99 - Comércio varejista de artigos de uso doméstico; 46427-02 Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, equipamentos de Epis, para bombeiro e eletricista roupas para segurança pessoal, acessórios, fardamentos, uniformes, capacetes, cintos, coletes, luvas, mascaras, abafadores de ruído, respiradores, óculos, sapatos, avental, mangotes, luva isolante de borracha, manga isolante de borracha, protetor facial e vestimentas especiais, e equipamentos para prevenção de incêndios; 46699-99 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos, partes e peças; 43223-03 Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, alteração, manutenção e reparo, em todos os tipos de construções, de sistemas de prevenção contra incêndio.

Cláusula 2ª: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidem com as disposições do presente instrumentos.

Cláusula 3ª: À vista da modificação ora ajustada, o sócio RESOLVE, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, conforme segue:

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

CNPJ Nº 07.005.073/0001-15

NIRE Nº 41600727436

ANTONIO LUZZA, brasileiro, casado por comunhão universal de bens, empresário, residente à Rua 14 de Dezembro, nº 4325, Bairro Centro, CEP85560-000, Chopinzinho, PR, portador do RG Nº 3.596.044-9 SSP-PR, emitido em 19/02/1982 e CPF Nº 487.018.409-59, titular da Eireli que gira sob o nome de **ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**, devidamente inscrito no CNPJ nº 07.005.073/0001-15, com sede à Rua 14 de Dezembro, nº 4325, Bairro Centro, CEP nº 85560-000, Chopinzinho, PR, com seu contrato social registrado na JUCEPAR sob nire nº 41600727436 em



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2019 14:09 SOB Nº 20194608883.
PROTOCOLO: 194608883 DE 12/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903725863. NIRE: 41600727436.
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

238

m

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
2ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO COM CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 07.005.073/0001-15
NIRE Nº 41600727436

Folha 3

29/06/2018, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 07.005.073/0001-15, resolve consolidar o presente contrato mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª – A empresa girará sob o nome empresarial **ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI** com sede à Rua 14 de Dezembro, nº 4325, Bairro Centro, CEP nº85560-000, Chopinzinho – PR.

Cláusula 2ª – O capital da Eireli é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente do País.

Cláusula 3ª – O objeto da Eireli é: 4742-3-00 - Comércio varejista de material elétrico; 4741-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; 4744-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas e telas; 4744-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção; 4753-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo e ar condicionado; 4757-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico; 4754-7-01 - Comércio varejista de móveis; 4321-5-00 - Instalação e manutenção elétrica; 4322-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; 4322-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração. 9521-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; 9511-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta; 7112-0-00 - Serviços de engenharia; 4330-4-04 - Serviços de pintura de edifícios, casas e rodovias; 4120-4-00 - Construção de edifícios, prestação de serviços de construção civil, de aterro sanitário; 4211-1-01- Construção de rodovias e ferrovias e de estradas, de pavimentação poliédrica e asfáltica; 4313-4-00 - Obras de terraplenagem; 4213-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 4311-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno; 37.02-9-00 - Prestação de serviços de limpeza de esgoto, galerias, caixa d'água; 8129-0-00 - Atividades de limpeza e conservação, roçadas, capinas, podas de árvores; 8130-3-00 - Atividades paisagísticas, plantio de grama, árvores e flores; 8121-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios, limpeza de calçadas, pisos, janelas e instalações; 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas e rurais, dedetização, desinsetização e desratização; 8230-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas e shows; 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e andaimes; 6201-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; 1830-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte; 4619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias; 4618-4/99 - Representantes comerciais e agentes do comércio; 4613-3/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de material de construção e ferragens; 4614-1/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, aparelhos e equipamentos, máquinas operatrizes, hidráulicas, de uso agrícola

7
mmmm



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2019 14:09 SOB Nº 20194608883.
PROTOCOLO: 194608883 DE 12/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903725863. NIRE: 41600727436.
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

th
P

, informática e comunicação; 25926-02 - A fabricação de artefatos de trefilados, produtos de arame e fio-máquina, cabos de aço, correntes, molas, pregos, tachas e arestas, tecidos e telas de arame e produtos semelhantes, fabricação de palha e esponja lã, de aço; 25926-01 - Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados; 4789-0-99 - Comércio varejista mangas, mangueiras, canos, comercio de produtos e de maquinas e equipamentos de jardinagem maquinas e equipamentos de panificação e maquinas e equipamentos de oficina; 46613-00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário e agrícola, avicultura, apicultura, silvicultura, partes e peças, tratores, arados, cultivadores, semeadeiras, cortadoras de grama, componentes não eletrônicos para máquinas, aparelhos e equipamentos agropecuários; 46621-00 Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção, partes e peças; 46630-00 Comércio atacadista de máquinas e operatrizes, ferramentas, tornos, frisas, esmerilhadeiras, fresadores, maçaricos e equipamentos para uso industrial, partes e peças, componentes para maquinas e equipamentos para uso industrial; 46656-00 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças; 47598-99 - Comércio varejista de artigos de uso doméstico; 46427-02 Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, equipamentos de Epis, para bombeiro e eletricista roupas para segurança pessoal, acessórios, fardamentos, uniformes, capacetes, cintos, coletes, luvas, mascaras, abafadores de ruído, respiradores, óculos, sapatos, avental, mangotes, luva isolante de borracha, manga isolante de borracha, protetor facial e vestimentas especiais, e equipamentos para prevenção de incêndios; 46699-99 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos, partes e peças; 43223-03 Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, alteração, manutenção e reparo, em todos os tipos de construções, de sistemas de prevenção contra incêndio.

Cláusula 4ª – A Eireli teve início com o Registro na Junta Comercial do Paraná em 17/09/2004, e o prazo de duração é indeterminado, sendo garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário, ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

Cláusula 5ª – A administração da Eireli caberá o titular **ANTONIO LUZZA** com os poderes e atribuições de administradora, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor do titular ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

Cláusula 6ª - Faculta-se ao administrador, no limites de seus poderes, constituir, em nome da sociedade, procurador para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2019 14:09 SOB Nº 20194608883.
PROTOCOLO: 194608883 DE 12/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903725863. NIRE: 41600727436.
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

240

m

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
2ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO COM CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 07.005.073/0001-15
NIRE Nº 41600727436

Folha 5

Cláusula 7ª – Poderá ser designado administrador não sócio, na forma prevista no art. 1061 da lei 10.406/2002.

Cláusula 8ª – Declara o titular da Eireli, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

Cláusula 9ª – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Clausula 10ª – A empresa declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Clausula 11ª - A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante deliberação assinada pelo titular.

Clausula 12ª - Ao término de cada exercício social, em 31/12 de cada ano, o administrador prestará contas justificada de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todas as sócias dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Clausula 13ª - Falecendo ou interditado o Titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou de outros, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Clausula 14ª - O Titular poderá, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Clausula 15ª - Fica eleito o foro da Comarca de Chopinzinho-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2019 14:09 SOB Nº 20194608883.
PROTOCOLO: 194608883 DE 12/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903725863. NIRE: 41600727436.
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

P

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
2ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO COM CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 07.005.073/0001-15
NIRE Nº 41600727436

Folha 6

E por estarem assim, justos e acertados, datam, lavram e assinam o presente instrumento, em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos, sendo levando a Registro na Junta Comercial do Paraná.

Pato Branco - PR, 07 de Agosto de 2019.

TABELIONATO FERRI



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2019 14:09 SOB Nº 20194608883.
 PROTOCOLO: 194608883 DE 12/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11903725863. NIRE: 41600727436.
 ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 14/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

242
m

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
2ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO COM CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 07.005.073/0001-15
NIRE Nº 41600727436

Folha 1

ANTONIO LUZZA, brasileiro, casado por comunhão universal de bens, empresário, residente à Rua 14 de Dezembro, nº 4325, Bairro Centro, CEP 85560-000, Chopinzinho-PR, portador do RG Nº 3.596.044-9 SSP-PR, emitido em 19/02/1982 e CPF Nº 487.018.409-59, titular da Eireli que gira sob o nome de **ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**, com sede à Rua 14 de Dezembro, nº 4325, Bairro Centro, CEP nº85560-000, Chopinzinho, PR, com seu contrato social registrado na JUCEPAR sob nire nº 41600727436 em 29/06/2018, ultima alteração sob nº 20183397711 em 01/08/2018, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.005.073/0001-15, a qual resolve alterar e consolidar o seu contrato social, em conformidade com as cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª – Fica alterada a atividade econômica da empresa, para: 4742-3-00 - Comércio varejista de material elétrico; 4741-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; 4744-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas e telas; 4744-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção; 4753-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo e ar condicionado; 4757-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico; 4754-7-01 - Comércio varejista de móveis; 4321-5-00 - Instalação e manutenção elétrica; 4322-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; 4322-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração. 9521-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; 9511-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta; 7112-0-00 - Serviços de engenharia; 4330-4-04 - Serviços de pintura de edifícios, casas e rodovias; 4120-4-00 - Construção de edifícios, prestação de serviços de construção civil, de aterro sanitário; 4211-1-01- Construção de rodovias e ferrovias e de estradas, de pavimentação poliédrica e asfáltica; 4313-4-00 - Obras de terraplenagem; 4213-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 4311-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno; 37.02-9-00 - Prestação de serviços de limpeza de esgoto, galerias, caixa d'água; 8129-0-00 - Atividades de limpeza e conservação, roçadas, capinas, podas de árvores; 8130-3-00 - Atividades paisagísticas, plantio de grama, árvores e flores; 8121-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios, limpeza de calçadas, pisos, janelas e instalações; 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas e rurais, dedetização, desinsetização e desratização; 8230-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas e shows; 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e andaimes; 6201-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; 1830-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte; 4619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias; 4618-4/99 - Representantes comerciais e agentes do comércio; 4613-3/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de material de construção e ferragens; 4614-1/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, aparelhos e equipamentos, máquinas operatrizes, hidráulicas, de uso agrícola, informática e comunicação; 25926-02 - A fabricação de artefatos de trefilados, produtos de arame e fio-máquina, cabos de aço, correntes, molas, pregos, tachas



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2019 14:09 SOB Nº 20194608883.
PROTOCOLO: 194608883 DE 12/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903725863. NIRE: 41600727436.
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

243
m

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
2ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO COM CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 07.005.073/0001-15
NIRE Nº 41600727436

Folha 2

e arestas, tecidos e telas de arame e produtos semelhantes, fabricação de palha e esponja lã, de aço; 25926-01 - Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados; 4789-0-99 - Comércio varejista mangas, mangueiras, canos, comercio de produtos e de maquinas e equipamentos de jardinagem maquinas e equipamentos de panificação e maquinas e equipamentos de oficina; 46613-00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário e agrícola, avicultura, apicultura, silvicultura, partes e peças, tratores, arados, cultivadores, semeadeiras, cortadoras de grama, componentes não eletrônicos para máquinas, aparelhos e equipamentos agropecuários; 46621-00 Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção, partes e peças; 46630-00 Comércio atacadista de máquinas e operatrizes, ferramentas, tornos, frisas, esmerilhadeiras, fresadores, maçaricos e equipamentos para uso industrial, partes e peças, componentes para maquinas e equipamentos para uso industrial; 46656-00 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças; 47598-99 - Comércio varejista de artigos de uso doméstico; 46427-02 Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, equipamentos de Epis, para bombeiro e eletricista roupas para segurança pessoal, acessórios, fardamentos, uniformes, capacetes, cintos, coletes, luvas, mascaras, abafadores de ruído, respiradores, óculos, sapatos, avental, mangotes, luva isolante de borracha, manga isolante de borracha, protetor facial e vestimentas especiais, e equipamentos para prevenção de incêndios; 46699-99 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos, partes e peças; 43223-03 Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, alteração, manutenção e reparo, em todos os tipos de construções, de sistemas de prevenção contra incêndio.

Cláusula 2ª: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidem com as disposições do presente instrumentos.

Cláusula 3ª: À vista da modificação ora ajustada, o sócio RESOLVE, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, conforme segue:

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
CNPJ Nº 07.005.073/0001-15
NIRE Nº 41600727436

ANTONIO LUZZA, brasileiro, casado por comunhão universal de bens, empresário, residente à Rua 14 de Dezembro, nº 4325, Bairro Centro, CEP85560-000, Chopinzinho, PR, portador do RG Nº 3.596.044-9 SSP-PR, emitido em 19/02/1982 e CPF Nº 487.018.409-59, titular da Eireli que gira sob o nome de **ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**, devidamente inscrito no CNPJ nº 07.005.073/0001-15, com sede à Rua 14 de Dezembro, nº 4325, Bairro Centro, CEP nº 85560-000, Chopinzinho, PR, com seu contrato social registrado na JUCEPAR sob nire nº 41600727436 em



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2019 14:09 SOB Nº 20194608883.
PROTOCOLO: 194608883 DE 12/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903725863. NIRE: 41600727436.
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

244.

km

7 minutes

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

194608883.
FICÇÃO:

245
m

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
2ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO COM CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 07.005.073/0001-15
NIRE Nº 41600727436

Folha 4

,informática e comunicação; 25926-02 - A fabricação de artefatos de trefilados, produtos de arame e fio-máquina, cabos de aço, correntes, molas, pregos, tachas e arestas, tecidos e telas de arame e produtos semelhantes, fabricação de palha e esponja lã, de aço; 25926-01 - Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados; 4789-0-99 - Comércio varejista mangas, mangueiras, canos, comercio de produtos e de maquinas e equipamentos de jardinagem maquinas e equipamentos de panificação e maquinas e equipamentos de oficina; 46613-00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário e agrícola, avicultura, apicultura, silvicultura, partes e peças, tratores, arados, cultivadores, semeadeiras, cortadoras de grama, componentes não eletrônicos para máquinas, aparelhos e equipamentos agropecuários; 46621-00 Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção, partes e peças; 46630-00 Comércio atacadista de máquinas e operatrizes, ferramentas, tornos, frisas, esmerilhadeiras, fresadores, maçaricos e equipamentos para uso industrial, partes e peças, componentes para maquinas e equipamentos para uso industrial; 46656-00 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças; 47598-99 - Comércio varejista de artigos de uso doméstico; 46427-02 Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, equipamentos de Epis, para bombeiro e eletricista roupas para segurança pessoal, acessórios, fardamentos, uniformes, capacetes, cintos, coletes, luvas, mascaras, abafadores de ruído, respiradores, óculos, sapatos, avental, mangotes, luva isolante de borracha, manga isolante de borracha, protetor facial e vestimentas especiais, e equipamentos para prevenção de incêndios; 46699-99 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos, partes e peças; 43223-03 Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, alteração, manutenção e reparo, em todos os tipos de construções, de sistemas de prevenção contra incêndio.

Cláusula 4ª – A Eireli teve início com o Registro na Junta Comercial do Paraná em 17/09/2004, e o prazo de duração é indeterminado, sendo garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário, ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

Cláusula 5ª – A administração da Eireli caberá o titular **ANTONIO LUZZA** com os poderes e atribuições de administradora, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor do titular ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

Cláusula 6ª - Faculta-se ao administrador, no limites de seus poderes, constituir, em nome da sociedade, procurador para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2019 14:09 SOB Nº 20194608883.
PROTOCOLO: 194608883 DE 12/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903725863. NIRE: 41600727436.
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

246
m

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
2ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO COM CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 07.005.073/0001-15
NIRE Nº 41600727436

Folha 6

E por estarem assim, justos e acertados, datam, lavram e assinam o presente instrumento, em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos, sendo levando a Registro na Junta Comercial do Paraná.

Pato Branco - PR, 07 de Agosto de 2019.

TABELIONATO FERRI



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2019 14:09 SOB Nº 20194608883.
PROTOCOLO: 194608883 DE 12/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903725863. NIRE: 41600727436.
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

he
XX

247
m

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
2ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO COM CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 07.005.073/0001-15
NIRE Nº 41600727436

Folha 5

Cláusula 7ª – Poderá ser designado administrador não sócio, na forma prevista no art. 1061 da lei 10.406/2002.

Cláusula 8ª – Declara o titular da Eireli, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

Cláusula 9ª – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Clausula 10ª – A empresa declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Clausula 11ª - A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante deliberação assinada pelo titular.

Clausula 12ª - Ao término de cada exercício social, em 31/12 de cada ano, o administrador prestará contas justificada de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todas as sócias dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Clausula 13ª - Falecendo ou interditado o Titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou de outros, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Clausula 14ª - O Titular poderá, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Clausula 15ª - Fica eleito o foro da Comarca de Chopinzinho-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2019 14:09 SOB Nº 20194608883.
PROTOCOLO: 194608883 DE 12/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903725863. NIRE: 41600727436.
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.005.073/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/09/2004
NOME EMPRESARIAL ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ELETRO LUZ MATERIAS ELETRICOS			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.30-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte 25.92-6-01 - Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados 25.92-6-02 - Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 46.13-3-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
REGISTRO R 14 DE DEZEMBRO		NÚMERO 4325	COMPLEMENTO
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIROELETROLUZ2015@HOTMAIL.COM		TELEFONE (46) 3242-3038	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/09/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/10/2019 às 16:55:31 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
07.005.073/0001-15
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
17/09/2004

NOME EMPRESARIAL

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO

R 14 DE DEZEMBRO

NÚMERO

4325

COMPLEMENTO

CEP

85.560-000

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

CHOPINZINHO

UF

PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

FINANCEIROELETROLUZ2015@HOTMAIL.COM

TELEFONE

(46) 3242-3038

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

17/09/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/10/2019 às 16:55:31 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
07.005.073/0001-15
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
17/09/2004

NOME EMPRESARIAL

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO

R 14 DE DEZEMBRO

NÚMERO

4325

COMPLEMENTO

CEP

85.560-000

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

CHOPINZINHO

UF

PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

FINANCEIROELETROLUZ2015@HOTMAIL.COM

TELEFONE

(46) 3242-3038

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

17/09/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/10/2019** às **16:55:31** (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)

Cadastro de Inscrições EstaduaisData/Hora Host CELEPAR
23/10/2019 - 16 51 34

251

Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	90318955-00	Inscrição CNPJ 07.005.073/0001-15
Nome Empresarial	Antoniale Materiais Eletricos Eireli	
Endereço	Rua 14 de Dezembro, 4325. Centro 85560-000 - Chopinzinho - PR	
Telefone	NAO CADASTRADO	
E-mail	NÃO CADASTRADO	
Atividade Econômica Principal	4742-3/00 - Comercio Varejista de Material Eletrico	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	1830-0/03 - Reproducao de Software em Qualquer Suporte 4741-5/00 - Comercio Varejista de Tintas e Materiais para Pintura 4744-0/01 - Comercio Varejista de Ferragens e Ferramentas 4744-0/99 - Comercio Varejista de Materiais de Construcao em Geral 4753-9/00 - Comercio Varejista Especializado de Eletrodomesticos e Equipamentos de Audio e Video 4754-7/01 - Comercio Varejista de Moveis 4757-1/00 - Comercio Varejista Especializado de Pecas e Acessorios para Aparelhos Eletroeletronicos para Uso Domestico, Exceto Informatica e Comunicac 4789-0/99 - Comercio Varejista de Outros Produtos não Especificados Anteriormente 6201-5/01 - Desenvolvimento de Programas de Computador Sob Encomenda 4120-4/00 - Construcao de Edificios 4211-1/01 - Construcao de Rodovias e Ferrovias 4213-8/00 - Obras de Urbanizacao - Ruas, Pracas e Calçadas 4311-8/02 - Preparacao de Canteiro e Limpeza de Terreno 4313-4/00 - Obras de Terraplenagem 4321-5/00 - Instalacao e Manutencao Eletrica 4322-3/01 - Instalacoes Hidraulicas, Sanitarias e de Gas 4322-3/02 - Instalacao e Manutencao de Sistemas Centrais de Ar Condicionado, de Ventilacao e Refrigeracao	
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local	
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)	
Início das Atividades	10/2004	
Código SRP Atual:	1.1011.112 - Desde 01/2018	
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 10/2004	
Regime Pagamento Atual:	1011.112 - Regime Normal / Normal - Dia 12 do Mes+1 - Desde 01/2018	
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui	



RECEITA ESTADUAL

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

252

m

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90318955-00	07.005.073/0001-15	10/2004

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
Título do Estabelecimento	ELETRO LUZ MATERIAS ELETRICOS
Endereço do Estabelecimento	RUA 14 DE DEZEMBRO, 4325 - CENTRO - CEP 85560-000
Município de Instalação	CHOPINZINHO - PR, DESDE 10/2004
(Estabelecimento Matriz)	

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018
Natureza Jurídica	230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	1830-0/03 - REPRODUCAO DE SOFTWARE EM QUALQUER SUPORTE
	4741-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
	4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
	4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
	4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
	4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
	4757-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICAC
	4789-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
	6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
	4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
	4211-1/01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS
	4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS
	4311-8/02 - PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
	4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
	4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
	4322-3/01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS
	4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	487.018.409-59	ANTONIO LUZZA	TITULAR PESSOA FÍSICA

Este CICAD tem validade até 22/11/2019.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90318955-00

Emitido Eletronicamente via Internet
23/10/2019 16:52:46

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

PODER JUDICIÁRIO**Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná****CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS**

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. SI 23

CERTIDÃO NEGATIVA

Número: 201910141415529900944

**** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT ****, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a **INEXISTÊNCIA**, de quaisquer pedidos de **FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL** (Lei nº 11.101/2005) contra:

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP

CNPJ: 07.005.073/0001-15

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 40 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Roberto Alencar Przendziuk
Licitações e Contratos

CONFERE COM
ORIGINAL

29/10/2019

[Handwritten signature]

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, segunda-feira, 14 de outubro de 2019.

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado

Raquel Teixeira de Lima Dalmut
titular



HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 221/2019 - Pregão - Normal

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA.

Expedição: 15/10/2019

Homologação:

Situação: Aberta

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor: ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Mangueira luminosa (LED 13 mm, branco natural 4500K, 220V, 36 lâmpadas p/metro, 02 fios).	M	658,9000	7,1600	4.717,72
1	2	Cordão com 100 LEDS, estático, sem pisca, com fiação aproximada de 10m de extensão com tomada macho	M	1.971,0600	2,5000	4.927,65
1	3	Cordão em formato de cascata, estática, LED 13 mm, branca quente 3000K, 220V, micro-lâmpadas, queda	M	279,4000	27,5000	7.683,50
1	4	Cordão micro lâmpadas LED 13 mm, branca fria 6000K, 220V, 36 lâmpadas p/metro, estático para asas d	M	75,0000	16,9000	1.267,50
1	5	Refletor LED 50W, voltagem 100~220V, dimensões aprox. 28,5 x 22,5 x 5,5 cm, luminosidade: 4.500 lúm	Cjt	30,0000	63,0000	1.890,00
1	6	Strobo Lamp 10W Branco 220V Fixação, com emissor de 50 flashes por minuto, com visualização de até	Un	5,0000	60,0000	300,00
1	7	Cabo elétrico PP 2x25	M	1.800,0000	3,8000	6.840,00
1	8	Cabo elétrico PP 2x6	M	200,0000	5,9500	1.190,00
1	9	Relê fotoelétrico	Un	30,0000	22,9000	687,00
1	10	Conector tapite perfurante 10mm à 95mm	Un	100,0000	6,5000	650,00
1	11	Base para relê fotoelétrico	Un	30,0000	8,9000	267,00
1	12	Fita isolante 20mt	Un	50,0000	5,5000	275,00
1	13	Pino macho 20 amper	Un	50,0000	8,4500	422,50
1	14	Pino fêmea 20 amper	Un	50,0000	8,4500	422,50
1	15	Abraçadeira de nylon, 15 cm, tipo língua de sogra. Pacote com 100 unidades	Pct	150,0000	15,0000	2.250,00
1	16	Cabo de força para mangueira de led com driver, externo, IP 166.	Un	100,0000	12,0000	1.200,00
1	17	Serviços de instalação, fixação, suporte, manutenção, desmontagem e transporte para armazenamento da	SVÇ	1,0000	18.509,6300	18.509,63
Total do Fornecedor						53.500,00

Total Geral	53.500,00
-------------	-----------



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2019

A partir das oito horas e trinta minutos do dia vinte e nove de outubro do ano de dois mil e dezenove, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 581/2018, para procederem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 106/2019, para Aquisição de Materiais e Contratação de Serviços para Implantação de Decoração Natalina. O período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes encerrou-se às nove horas, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes das seguintes empresas, a saber:

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Credenciado
c	ANTÔNIO LUZZA	EPP	Sim

Como previa o edital, às nove horas o Pregoeiro informou aos representantes e presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão e ressaltou que a ausência de qualquer representante de empresa quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura dos envelopes de proposta de preços apresentada pela licitante, de onde foi constatado que todas atenderam aos requisitos do Edital. Na sequência iniciou-se a etapa de lances e negociação, obedecidas às prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14 e a Lei complementar Municipal nº 83/2016. Na sequência foram declaradas como detentoras do menor preço as seguintes empresas:

EMPRESA	Valor Total R\$
ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP	53.500,00

Encerrada a fase de negociação para os ITENS, passou-se a análise dos envelopes de habilitação. Os representantes vistaram a documentação não tendo nada a acrescentar ao que já fora relatado. Finalizada a etapa competitiva e habilitadas as empresas ofertantes do menores preços para cada item, o Pregoeiro declarou as empresas vencedoras as empresas detentoras dos menores preços. Os presentes não manifestaram interesse em interpor recurso, fato pelo qual fica precluso o direito ao mesmo. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial – Edital nº 106/2019, e considerando que: 1) as propostas das empresas vencedoras satisfazem às exigências do Edital; 2) as empresas vencedoras encontram-se devidamente habilitadas quanto à documentação exigida; 3) os preços auferidos estão dentro do limite estabelecido pelo Município; 4) não houve manifestação expressa por parte dos presentes com intenção de interpor recursos, o Pregoeiro adjudicou o objeto às empresas classificadas em primeiro lugar, de acordo com a tabela acima. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que oportunamente serão convocados os representantes das empresas vencedoras para a assinatura do Contrato. Os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Onerio Cambruzzi Filho – Pregoeiro
 Micheli Leticia Dietrich – Equipe de Apoio
 Luciana Coelho de Souza – Equipe de Apoio
 Clécia Steilmann Weber – Equipe de Apoio

Am

[Handwritten signature]

a) ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.

EDITAL Nº 106/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP

CNPJ: 07.005.073/0001-15

256

hm

b) ENVEL É 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.

EDITAL Nº 106/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP

CNPJ: 07.005.073/0001-15

m

257



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

258
m

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Nº 106/2019

Tendo em vista o resultado do **Pregão nº 106/2019**, de 15 de outubro de 2019 e não havendo interposição recursal, eu, **Onerio Cambruzzi Filho**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Total – R\$	Empresa(s)
1	4.717,72	ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP
2	4.927,65	ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP
3	7.683,50	ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP
4	1.267,50	ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP
5	1.890,00	ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP
6	300,00	ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP
7	6.840,00	ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP
8	1.190,00	ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP
9	687,00	ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP
10	650,00	ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP
11	267,00	ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP
12	275,00	ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP
13	422,50	ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP
14	422,50	ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP
15	2.250,00	ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP
16	1.200,00	ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP
17	18.509,63	ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP

CHOPINZINHO, PR., 29 de outubro de 2019


Onerio Cambruzzi Filho
Pregoeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

259

mi

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 106/2019

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço - Compras nº 106/2019, de 15/10/19, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP	53.500,00
TOTAL HOMOLOGADO	
	53.500,00

Que apresentou o Menor Preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29/10/19.


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

mi

Extrato dos Pregão Presencial nº 106/2019. OBJETO: Aquisição de Materiais e Contratação de Serviços para Implantação de Decoração Natalina. VIGÊNCIA: 180 dias. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Conforme Cláusula Segunda do Contrato. Elementos de despesas: 2165-614. GESTOR: Gislaine Tânia Galeazzi. Partes: Município de Chopinzinho e: Contrato nº 404/2019 – ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP, Valor Total estimado R\$ 53.500,00. Chopinzinho-PR, 29 de outubro de 2019. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 404/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.005.073/0001-15, Inscrição Estadual nº 903318955-00, estabelecida na Rua 14 de Dezembro, nº 1325, Centro, CEP: 85.560-000, Fone (46) 3242 - 3038, e-mail: eletroluzchopinzinho@hotmail.com neste ato representada Legalmente pelo Senhor Antônio Luzzza, brasileiro, inscrito no CPF nº 487.018.409-59, portador do RG nº 3.596.044-9 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA.

As partes estão sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do processo de licitação nº 221/2019, realizado através do Pregão Presencial nº 106/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
01	Mangueira luminosa (LED 13 mm, branco natural 4500K, 220V, 36 lâmpadas p/metro, 02 fios). Marca: Remanci	Metros	658,90	7,16	4.717,72
02	Cordão com 100 LEDS, estático, sem pisca, com fiação aproximada de 10m de extensão com tomada macho e fêmea, com interconexões dos conjuntos e relê temporizador sequencial (220V) (apenas instalação, não sendo necessário a aquisição do relê). Sendo 1.921 mt's na cor verde e 50,06 mt's na cor branca natural 4500K. Marca: Remanci	Metros	1.971,06	2,50	4.927,65
03	Cordão em formato de cascata, estática, LED 13 mm, branca quente 3000K, 220V, micro-lâmpadas, quedas variando até 110,00 cm) a ser instalada em toda a extensão da Fachada Frontal do Ginásio de Esportes Deonisto Debona, no contorno do telhado e janelas da Casinha do Papai Noel e da Casa da Cultura. Marca: Remanci	Metros	279,40	27,50	7.683,50
04	Cordão micro lâmpadas LED 13 mm, branca fria 6000K, 220V, 36 lâmpadas p/metro, estático para asas dos anjos, a pilha (coral Municipal). Marca: Remanci	Metros	75	16,90	1.267,50
05	Refletor LED 50W, voltagem 100~220V, dimensões aprox. 28,5 x 22,5 x 5,5 cm, luminosidade: 4.500 lúmens, ângulo de	CJ	30	63,00	1.890,00



Município de Chopinzinho

262

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	abertura de 120 graus, carcaça de alumínio, certificação: CE, à prova d'água, branca quente 3000K. Marca: Arvelo				
06	Strobo Lamp 10W Branco 220V Fixação, com emissor de 50 flashes por minuto, com visualização de até 1000m, IP44, blindados para uso externo, modelo tartaruga. Para ser instalado na estrela tridimensional de 8 pontas da árvore de natal. Marca: Remanci	UN	5	60,00	300,00
07	Cabo elétrico PP 2x25. Marca: Blucabo	Metros	1.800	3,80	6.840,00
08	Cabo elétrico PP 2x6. Marca: Blucabo	Metros	200	5,95	1.190,00
09	Relê fotoelétrico Marca: Margirius	UND	30	22,90	687,00
10	Conector tapite perfurante 10mm à 95mm Marca: Incesa	UND	100	6,50	650,00
11	Base para relê fotoelétrico Marca: Margirius	UND	30	8,90	267,00
12	Fita isolante 20mt Marca: G20	UND	50	5,50	275,00
13	Pino macho 20 amper Marca: Margirius	UND	50	8,45	422,50
14	Pino fêmea 20 amper Marca: Margirius	UND	50	8,45	422,50
15	Abracadeira de nylon, 15 cm, tipo língua de sogra. Pacote com 100 unidades. Marca: Wolfer	Pacote	150	15,00	2.250,00
16	Cabo de força para mangueira de led com driver, externo, IP 166. Marca: Remanci	UND	100	12,00	1.200,00
17	Serviços de instalação, fixação, suporte, manutenção, desmontagem e transporte para armazenamento das seguintes peças decorativas: 300 unidades – Snowfow (tubos de led) que serão instaladas nas árvores da Praça do Ginásio de Esportes Deonisto Debona. 4 unidades de anjos aramados com corneta (Será instalado em frente à Praça da Igreja Matriz São Francisco de Assis). 6 postes coloniais sextavados (Será instalado em frente ao Ginásio de Esportes Deonisto Debona). Serviços inclusos: Retirada das peças no depósito da Prefeitura (Centro			18.509,63	18.509,63

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

263/L

Municipal de Eventos), instalação de mangueiras luminosas, montagem e instalação das peças em postes da cidade, manutenção durante a exposição, desmontagem e transporte para armazenamento das seguintes peças decorativas e projetos em anexo: Figura 2 da prancha 02/05 – Luminosos – Natal Luz, peça decorativa em aço mecânico 3/8", peso aproximado de 3,95 kg – fixação com abraçadeira de nylon transparente auto travante. 72 UNIDADES. Figura 4 da prancha 04/05 – Luminosos – Natal Luz, peça decorativa em aço mecânico 3/8", peso aproximado de 31,30 Kg – fixação do elemento nos pilares já existentes. 1 UNIDADE. Árvore de Natal pranchas 02/08 a 08/08. Incluso montagem das bases, fixações e chapas metálicas, tirantes. Fachada Frontal do Ginásio de Esportes Deonisto Debona, prancha 01/05 – Luminosos. Contorno do Telhado e Janelas da Casinha do Papai Noel, P 01/01. Contorno do Telhado e Janelas da Casa da Cultura, 01/01. – Eletroluz.				
TOTAL (R\$):				53.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 A empresa vencedora deverá entregar os materiais/produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

2.2 Os produtos deverão ser entregues, sem custo de frete para o Município, no pátio do Centro Municipal de Eventos, sito à Rua das Araucárias, nº 3978 – Bairro Cristo Rei, Chopinzinho - PR.

2.3 Os Serviços previstos no item 17 (dezesete), deverão ser executados no prazo de 10 (dez) dias após a emissão da ordem de Serviço, da seguinte forma:

2.4 A entrega dos materiais/produtos e execução dos serviços, poderão ser prorrogados na hipótese de caso fortuito, força maior, etc, desde que plenamente justificado e aceito pela Administração Municipal.

2.5 Todas as peças deverão ser instaladas, nos seguintes locais:

[Handwritten signatures and initials]



Município de Chopinzinho

264/L

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 1 - Igreja Matriz;
- 2 - Praça em frente à Igreja Matriz;
- 3 - Avenida XV de Novembro (postes);
- 4 - Ginásio Deonisto Debona;
- 5 - Praça do Ginásio Deonisto Debona;
- 2.6 As peças encontram-se no depósito da Prefeitura, localizado junto ao Centro Municipal de Eventos;
- 2.7 A distribuição das peças decorativas será de acordo com a orientação da Secretaria de Assistência Social;
- 2.8 Todos os itens devem ser orçados incluindo os materiais diversos necessários para seu pleno funcionamento físico e elétrico, como também prever em seu preço a reposição de materiais de acordo com vistorias de manutenções diárias;
- 2.9 A manutenção inclusa nos itens deverá ter periodicidade diária com reparação/reposição das peças decorativas no prazo máximo de 24 horas;
- 2.10 Os serviços de desmontagem, incluso nos itens, deverá ser efetuado no período de 7 a 14 de janeiro de 2020 e inclui a embalagem e cuidados para armazenamento em local fechado;
- 2.11 Os serviços de transporte para armazenamento, incluso nos itens, deverá ser efetuado imediatamente à desmontagem dos itens, sendo de responsabilidade da empresa contratada a integridade dos elementos até sua disposição no local indicado: Barracão do Centro de Eventos de Chopinzinho;
- 2.12 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.
- 2.13 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 2.14 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.
- 2.15 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
- 2.16 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

- 3.1 – A vigência dos Contratos gerados desta Licitação serão de 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1 - Fica estipulado o valor máximo R\$ 53.500,00 (cinquenta e três mil e quinhentos reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
- 4.2 - O pagamento será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal, dos produtos entregues e serviços executados que atestadas pela Secretaria de Assistência Social, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
- 4.2.1 – O pagamento será em parcela única, no dia 20 (vinte) de janeiro de 2020.
- 4.2.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.



Município de Chopinzinho

265

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

4.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

4.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

4.6 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

5.1 - Os preços contratados não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Os recursos para pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: **Secretaria de Assistência Social: 08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 (F000), 08.01.082440018.2.080.3.3.90.39 (F000).**

CÁUSULA SÉTIMA - DA TRANSFERÊNCIA

7.1 - Fica vedado à CONTRATADA, a transferência, subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada fica obrigada a cumprir os prazos e condições de execução previstas no item 8 (oito) deste Edital.

8.2 - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues e instalados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar às aplicações das penalidades previstas.

8.3 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

8.4 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

8.5 - A Contratada fica obrigada, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente, de acordo com o parágrafo 1º do Artigo nº 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 - A Gestão do Contrato ficará a cargo do Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Gislaine Tânia Galeazzi, CPF: 054.423.769-22 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

- propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
- receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



Município de Chopinzinho

266/

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.2 - A Fiscalização do Contrato ficará a cargo da Sr^a. Márcia Rejane Niendieker, CPF: 813.289.159-72, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência. Na sua ausência, a Fiscal substituta será o Servidor Sr. Jorcélio Farias, CPF: 828.740.269-72.

9.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

9.4 - O Responsável Técnico pela empresa, será: Antonio Luzza, CPF nº 487.018.409-59, Conselho CFT-BR nº 170404505-3.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

10.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

11.2 Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os critérios a que aquela teria direito.

11.2.1 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.2.2 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

11.3 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.1.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria.

12.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

13.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1 - Uma vez firmado, o extrato do Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

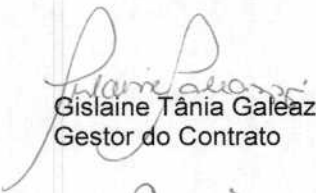
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUCESSÃO E FORO

16.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado

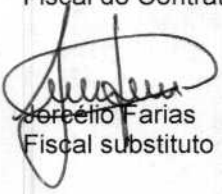
Chopinzinho, PR, 29 de outubro de 2019.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
 Contratante

Antoniale Materiais Elétricos Ltda Epp
Antonio Luzzi – Representante Legal e Responsável Técnico
 Contratada


 Gislaine Tânia Galeazzi
 Gestor do Contrato


 Márcia Rejane Niendieker
 Fiscal do Contrato


 Jorcelio Farias
 Fiscal substituto

Testemunhas:

CPF: _____

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7506 | Pato Branco, 31 de outubro de 2019

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

LEILÃO DE IMÓVEL COMERCIAL - SÃO JOÃO/PR
 Presencial e Online

1ª Leilão: 21/11/2019 às 11h15 | 2ª Leilão: 25/11/2019 às 11h15

 **bradesco**  **ZUKERMAN**

Leilão de Alienação Fiduciária- Fabio Zukerman, Lelão Oficial inscrito na JUCESP sob nº 719, far saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do Imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local indicados, na forma da Lei 9.514/97. Local de realização dos leilões presenciais e on-line: Escritório do Leilão à Avenida Angélica nº 1.996, 3º andar, em São Paulo-SP. **Localização do Imóvel: São João-PR. Centro. Avenida 15 de Novembro, nº 649, eq.s/ Rua Sem Denominação (It. 09 da grade 30).** **Imóvel, cujas áreas totais: 470,00m² (consta do IPTU 400,00m² e const. estimada no lote 10,00m²).** Matr. 5.205.258-81 local: Gbo. Centro, Av. 15 de Novembro, 649, 02 e 03 da matrícula, a existência de ações de execução de dívida, em face do fiduciante e outros, cujas baixas serão providenciadas pelo vendedor, sem prazo determinado. (Construção pendente de averbação no R.R. Regularização e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do comprador. Ocupação (AF). **1ª Leilão: 21/11/2019, às 11:15h. Lance mínimo: R\$ 3.257.224,55.** **2ª Leilão: 25/11/2019, às 11:15h. Lance mínimo: R\$ 614.400,00** (caso não seja arrematado no 1º leilão). **Condição de pagamento:** à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line (O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora da antecedência ao leilão). O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da Lei 9.514/97, incluindo pela L13.465 de 11/07/2017.

Mais informações: 3003-0677 | Os interessados devem consultar o edital completo disponível nos sites:
BANCO.BRADESCO/LEILÕES | www.ZUKERMAN.com.br

SUMULA REQUERIMENTO
RENOVAÇÃO DE LICENÇA
DE INSTALAÇÃO

POLAZZO **CONSTRUTORA**
LTDA - ME torna pública que requereu à IAP a prorrogação de sua Licença de instalação, para o parcelamento de solo do Loteamento Igatemi, a ser implantado na Rua Pioneiro Sadi Viganó, s/n. Bairro Industrial, Pato Branco, Paraná.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS

ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 166 DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.
Súmula: Conceder férias aos empregados do quadro funcional do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.
A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: <https://www.conims.com.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/a/m/>

Espécie: Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 204/2019. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: K&I Engenharia LTDA – ME. CNPJ: 07.555.412/0001-37. Objeto: Prorrogação do prazo de execução do Contrato 204/2019 em 30 (trinta) dias. Novo prazo de execução: 14/11/2019. Origem: Tomada de Preços nº 6/2019. Fundamentação Legal Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993. Data da assinatura: 29/10/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Socolo, pelo Município e Gabriel Ginno Colfer, pela Empresa.

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SÃO JOÃO - PR
RECONHECIDO PELO MTPS SOB Nº. 115865/67
CNPJ: 79.859.849/0001-75 - FUNDADO EM 02/07/1966
SITUADO NA AVENIDA SÃO JOÃO, Nº. 293 CEP: 85578-000.
E-mail: sindistdo.saojoao@gmail.com Telefone/ Fax (46) 3433 - 1174

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São João, em nome pessoal e em nome do sindicato, convocar na forma estabelecida pelo Artigo 11º e 14º do Estatuto Social do Sindicato, a todos os associados, em pleno gozo de seus direitos sindicais conforme Artigo 6º e 7º do Estatuto Social, para a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada na data de 14 de Novembro de 2019, nas dependências de Centro de Eventos da APMEI, ali a Avenida Paraná, nº 558, na cidade de São João, Estado do Paraná, em primeira convocação às 13:00 horas com 20% dos associados em dia e as contribuintes do sindicato, em segunda convocação às 13:30 horas com a presença de 33% dos associados em dia e as contribuintes do sindicato, em terceira convocação às 14:00 horas com a presença de qualquer número de associados em dia e as contribuintes do sindicato, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- 1ª- Leitura do Edital de Convocação;
- 2ª- Apresentação da Prestação de contas da Diretoria do Ano de 2018;
- 4ª- Leitura do Parecer do Conselho Fiscal;
- 5ª- Apresentação da Previsão Orçamentária para o ano de 2020
- 6ª- Assuntos Gerais.

São João, 30 de outubro de 2019.

Romeu Carlos Scherer
ROMEU CARLOS SCHERER
 Presidente

[illegible]

1ª Vara Cível da Comarca de Peto Branco - PR
Rua Maria Bueno, 264 - Somburgos - Peto Branco/PR
CEP: 85.501-580 - Fone/Fax: (0*)64 3225-3448
e-mail: pb-1-cv-1-@jucj.pb.pr.br
JUIZ DE DIREITO - MÁRCIO CATANEIO
ESCRIVÃO - ELAINE KURTZ
Expedido por: Kalin

Estado de criação de DUREX PERBOM e CA LTDA e DUREX PERBOM
Prazo de 60 dias

PROCEBRO Nº 0011482-30/2018.18A.00131

ACÓRDÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EMENTA: COOPERAÇÃO DE CREDITO, FIDUCIARIA E INVESTIMENTO
PARQUE DAS ARARAUCAS-SINCERE PARQUE DAS ARARAUCAS PERSOP
Exatidão: DUREX PERBOM e DUREX PERBOM e CA LTDA

O DOUTOR MAGISTRE CATANEO, MM. Juiz de Direito de Primeira Vara Cível,
Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná

FUI SABER a todos quanto o presente Edital vier, ou não, encaminhado
para que, por mais desta vez, desenvolvam CITAÇÃO E NOTIFICAÇÃO DUREX
PERBOM (CNPJ nº 04.594.293/0001-1) e DUREX PERBOM e CA LTDA, (CNPJ
nº 20.497.025/0001-10, na pessoa de seu rep. legal, atualmente em lugar incerto
e não sabido, sobre a lavratura de uma escritura pública de FIDUCIARIA, em
virtude da qual, efetue o pagamento de multa e das custas (CPC 325). A escritura,
independentemente de ser pública, segundo os artigos 941 e 942, CPC, pode ser
lavrada a execução por meio de instrumento de citação e notificação, no prazo
de 10 (dez) dias. De referência ainda a circunstância que no prazo para entrega,
não tendo o crédito sido pago, não há qualquer possibilidade de ser 30% (trinta
por cento) ou voltar em execução, inclusive cabendo a transmutação em arbitragem,
sendo as escrituras públicas, não parceladas, não podendo ser lavradas. E
de honorários advocatícios não fixado em 05% (cinco por cento) sobre o valor do
título, atualizado pelo INPC, para o caso de prorrogação para, em 10% (dez
por cento) sobre o mesmo valor, para o caso de prorrogação para, em 15% (quinze
por cento) sobre o mesmo valor, para o caso de prorrogação para, em 20% (vinte
por cento) sobre o mesmo valor, para o caso de prorrogação para, em 25% (vinte e
cinco por cento) sobre o mesmo valor, para o caso de prorrogação para, em 30% (trinta
por cento) sobre o mesmo valor, para o caso de prorrogação para, em 35% (trinta e
cinco por cento) sobre o mesmo valor, para o caso de prorrogação para, em 40% (quarenta
por cento) sobre o mesmo valor, para o caso de prorrogação para, em 45% (quarenta e
cinco por cento) sobre o mesmo valor, para o caso de prorrogação para, em 50% (cinquenta
por cento) sobre o mesmo valor, para o caso de prorrogação para, em 55% (cinquenta e
cinco por cento) sobre o mesmo valor, para o caso de prorrogação para, em 60% (sessenta
por cento) sobre o mesmo valor, para o caso de prorrogação para, em 65% (sessenta e
cinco por cento) sobre o mesmo valor, para o caso de prorrogação para, em 70% (setenta
por cento) sobre o mesmo valor, para o caso de prorrogação para, em 75% (setenta e
cinco por cento) sobre o mesmo valor, para o caso de prorrogação para, em 80% (oitenta
por cento) sobre o mesmo valor, para o caso de prorrogação para, em 85% (oitenta e
cinco por cento) sobre o mesmo valor, para o caso de prorrogação para, em 90% (noventa
por cento) sobre o mesmo valor, para o caso de prorrogação para, em 95% (noventa e
cinco por cento) sobre o mesmo valor, para o caso de prorrogação para, em 100% (cem
por cento) sobre o mesmo valor, para o caso de prorrogação para, em 105% (cento e
cinco por cento) sobre o mesmo valor, para o caso de prorrogação para, em 110% (cento e
dez por cento) sobre o mesmo valor, para o caso de prorrogação para, em 115% (cento e
quinze por cento) sobre o mesmo valor, para o caso de prorrogação para, em 120% (cento e
vinte por cento) sobre o mesmo valor, para o caso de prorrogação para, em 125% (cento e
vinte e cinco por cento) sobre o mesmo valor, para o caso de prorrogação para, em 130% (cento e
trinta por cento) sobre o mesmo valor, para o caso de prorrogação para, em 135% (cento e
trinta e cinco por cento) sobre o mesmo valor, para o caso de prorrogação para, em 140% (cento e
quarenta por cento) sobre o mesmo valor, para o caso de prorrogação para, em 145% (cento e
quarenta e cinco por cento) sobre o mesmo valor, para o caso de prorrogação para, em 150% (cento e
cinquenta por cento) sobre o mesmo valor, para o caso de prorrogação para, em 155% (cento e
cinquenta e cinco por cento) sobre o mesmo valor, para o caso de prorrogação para, em 160% (cento e
sessenta por cento) sobre o mesmo valor, para o caso de prorrogação para, em 165% (cento e
sessenta e cinco por cento) sobre o mesmo valor, para o caso de prorrogação para, em 170% (cento e
setenta por cento) sobre o mesmo valor, para o caso de prorrogação para, em 175% (cento e
setenta e cinco por cento) sobre o mesmo valor, para o caso de prorrogação para, em 180% (cento e
oitenta por cento) sobre o mesmo valor, para o caso de prorrogação para, em 185% (cento e
oitenta e cinco por cento) sobre o mesmo valor, para o caso de prorrogação para, em 190% (cento e
noventa por cento) sobre o mesmo valor, para o caso de prorrogação para, em 195% (cento e
noventa e cinco por cento) sobre o mesmo valor, para o caso de prorrogação para, em 200% (duzentos
por cento) sobre o mesmo valor, para o caso de prorrogação para, em 205% (duzentos e
cinco por cento) sobre o mesmo valor, para o caso de prorrogação para, em 210% (duzentos e
dez por cento) sobre o mesmo valor, para o caso de prorrogação para, em 215% (duzentos e
quinze por cento) sobre o mesmo valor, para o caso de prorrogação para, em 220% (duzentos e
vinte por cento) sobre o mesmo valor, para o caso de prorrogação para, em 225% (duzentos e
vinte e cinco por cento) sobre o mesmo valor, para o caso de prorrogação para, em 230% (duzentos e
trinta por cento) sobre o mesmo valor, para o caso de prorrogação para, em 235% (duzentos e
trinta e cinco por cento) sobre o mesmo valor, para o caso de prorrogação para, em 240% (duzentos e
quarenta por cento) sobre o mesmo valor, para o caso de prorrogação para, em 245% (duzentos e
quarenta e cinco por cento) sobre o mesmo valor, para o caso de prorrogação para, em 250% (duzentos e
cinquenta por cento) sobre o mesmo valor, para o caso de prorrogação para, em 255% (duzentos e
cinquenta e cinco por cento) sobre o mesmo valor, para o caso de prorrogação para, em 260% (duzentos e
sessenta por cento) sobre o mesmo valor, para o caso de prorrogação para, em 265% (duzentos e
sessenta e cinco por cento) sobre o mesmo valor, para o caso de prorrogação para, em 270% (duzentos e
setenta por cento) sobre o mesmo valor, para o caso de prorrogação para, em 275% (duzentos e
setenta e cinco por cento) sobre o mesmo valor, para o caso de prorrogação para, em 280% (duzentos e
oitenta por cento) sobre o mesmo valor, para o caso de prorrogação para, em 285% (duzentos e
oitenta e cinco por cento) sobre o mesmo valor, para o caso de prorrogação para, em 290% (duzentos e
noventa por cento) sobre o mesmo valor, para o caso de prorrogação para, em 295% (duzentos e
noventa e cinco por cento) sobre o mesmo valor, para o caso de prorrogação para, em 300% (trezentos
por cento) sobre o mesmo valor, para o caso de prorrogação para, em 305% (trezentos e
cinco por cento) sobre o mesmo valor, para o caso de prorrogação para, em 310% (trezentos e
dez por cento) sobre o mesmo valor, para o caso de prorrogação para, em 315% (trezentos e
quinze por cento) sobre o mesmo valor, para o caso de prorrogação para, em 320% (trezentos e
vinte por cento) sobre o mesmo valor, para o caso de prorrogação para, em 325% (trezentos e
vinte e cinco por cento) sobre o mesmo valor, para o caso de prorrogação para, em 330% (trezentos e
trinta por cento) sobre o mesmo valor, para o caso de prorrogação para, em 335% (trezentos e
trinta e cinco por cento) sobre o mesmo valor, para o caso de prorrogação para, em 340% (trezentos e
quarenta por cento) sobre o mesmo valor, para o caso de prorrogação para, em 345% (trezentos e
quarenta e cinco por cento) sobre o mesmo valor, para o caso de prorrogação para, em 350% (trezentos e
cinquenta por cento) sobre o mesmo valor, para o caso de prorrogação para, em 355% (trezentos e
cinquenta e cinco por cento) sobre o mesmo valor, para o caso de prorrogação para, em 360% (trezentos e
sessenta por cento) sobre o mesmo valor, para o caso de prorrogação para, em 365% (trezentos e
sessenta e cinco por cento) sobre o mesmo valor, para o caso de prorrogação para, em 370% (trezentos e
setenta por cento) sobre o mesmo valor, para o caso de prorrogação para, em 375% (trezentos e
setenta e cinco por cento) sobre o mesmo valor, para o caso de prorrogação para, em 380% (trezentos e
oitenta por cento) sobre o mesmo valor, para o caso de prorrogação para, em 385% (trezentos e
oitenta e cinco por cento) sobre o mesmo valor, para o caso de prorrogação para, em 390% (trezentos e
noventa por cento) sobre o mesmo valor, para o caso de prorrogação para, em 395% (trezentos e
noventa e cinco por cento) sobre o mesmo valor, para o caso de prorrogação para, em 400% (quatrocentos
por cento) sobre o mesmo valor, para o caso de prorrogação para, em 405% (quatrocentos e
cinco por cento) sobre o mesmo valor, para o caso de prorrogação para, em 410% (quatrocentos e
dez por cento) sobre o mesmo valor, para o caso de prorrogação para, em 415% (quatrocentos e
quinze por cento) sobre o mesmo valor, para o caso de prorrogação para, em 420% (quatrocentos e
vinte por cento) sobre o mesmo valor, para o caso de prorrogação para, em 425% (quatrocentos e
vinte e cinco por cento) sobre o mesmo valor, para o caso de prorrogação para, em 430% (quatrocentos e
trinta por cento) sobre o mesmo valor, para o caso de prorrogação para, em 435% (quatrocentos e
trinta e cinco por cento) sobre o mesmo valor, para o caso de prorrogação para, em 440% (quatrocentos e
quarenta por cento) sobre o mesmo valor, para o caso de prorrogação para, em 445% (quatrocentos e
quarenta e cinco por cento) sobre o mesmo valor, para o caso de prorrogação para, em 450% (quatrocentos e
cinquenta por cento) sobre o mesmo valor, para o caso de prorrogação para, em 455% (quatrocentos e
cinquenta e cinco por cento) sobre o mesmo valor, para o caso de prorrogação para, em 460% (quatrocentos e
sessenta por cento) sobre o mesmo valor, para o caso de prorrogação para, em 465% (quatrocentos e
sessenta e cinco por cento) sobre o mesmo valor, para o caso de prorrogação para, em 470% (quatrocentos e
setenta por cento) sobre o mesmo valor, para o caso de prorrogação para, em 475% (quatrocentos e
setenta e cinco por cento) sobre o mesmo valor, para o caso de prorrogação para, em 480% (quatrocentos e
oitenta por cento) sobre o mesmo valor, para o caso de prorrogação para, em 485% (quatrocentos e
oitenta e cinco por cento) sobre o mesmo valor, para o caso de prorrogação para, em 490% (quatrocentos e
noventa por cento) sobre o mesmo valor, para o caso de prorrogação para, em 495% (quatrocentos e
noventa e cinco por cento) sobre o mesmo valor, para o caso de prorrogação para, em 500% (quinhentos
por cento) sobre o mesmo valor, para o caso de prorrogação para, em 505% (quinhentos e
cinco por cento) sobre o mesmo valor, para o caso de prorrogação para, em 510% (quinhentos e
dez por cento) sobre o mesmo valor, para o caso de prorrogação para, em 515% (quinhentos e
quinze por cento) sobre o mesmo valor, para o caso de prorrogação para, em 520% (quinhentos e
vinte por cento) sobre o mesmo valor, para o caso de prorrogação para, em 525% (quinhentos e
vinte e cinco por cento) sobre o mesmo valor, para o caso de prorrogação para, em 530% (quinhentos e
trinta por cento) sobre o mesmo valor, para o caso de prorrogação para, em 535% (quinhentos e
trinta e cinco por cento) sobre o mesmo valor, para o caso de prorrogação para, em 540% (quinhentos e
quarenta por cento) sobre o mesmo valor, para o caso de prorrogação para, em 545% (quinhentos e
quarenta e cinco por cento) sobre o mesmo valor, para o caso de prorrogação para, em 550% (quinhentos e
cinquenta por cento) sobre o mesmo valor, para o caso de prorrogação para, em 555% (quinhentos e
cinquenta e cinco por cento) sobre o mesmo valor, para o caso de prorrogação para, em 560% (quinhentos e
sessenta por cento

ISABEL S. CARDOSO
Auxiliar Juramentada-Plertaria nº 53/2012
Assessoria Digital

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**
MISSO DE LICITAÇÃO PRECATORIAL Nº 001/2019 – PROCESSO Nº 162/2019 – REGISTRO DE
PREÇOS Nº 03/2019/2017. Manter Preço Por Item No Município de Clevelândia, Estado do Paraná, entre
os interessados que têm realizer até o dia 12/11/2019, às 10h, na Sala de Licitações, até a Praça Getúlio
Dornelles Filho Neto, nº 100, Centro, Clevelândia, Paraná, para a aquisição de: 01 (uma) unidade de
exclusivamente da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, o qual tem o endereço "registro de preços
nº 03/2019/2017", para a aquisição de: 01 (uma) unidade de: 01 (uma) unidade de: 01 (uma) unidade de
pontões de ônibus, para fins de compor a frota de diversas empresas da cidade, a aquisição de insumos de
cozinha, para fins de abastecimento das cantinas, praças, praças e escolas municipais, para posto de
atendimento ao público, para a aquisição de: 01 (uma) unidade de: 01 (uma) unidade de: 01 (uma) unidade de
DBS. O edital encontra-se a disposição da interessada, no endereço da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no
endereço: Rua Getúlio Dornelles Filho Neto, nº 100, Centro, Clevelândia, Paraná, CEP: 83.900-000.
www.clevelandia.pr.gov.br ou, ainda, pode ser solicitado através do e-mail: licitacao@clevelandia.pr.gov.br
www.licitacao.clevelandia.pr.gov.br. Clevelândia, 30 de outubro de 2019. DIONATIAN R. D. DE OLIVEIRA

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE PATO BRANCO - PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente da Entidade supra no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Estatuto Social e a Legislação vigente, **CONVOCA** os senhores associados em dia com suas obrigações sociais, dos municípios de: Bom Sucesso Do Sul, Coronel Vivida, Pato Branco, São João e Vitorino, para participarem da ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA que será realizada dia 16 de novembro de 2019, às 13h30 em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 dos associados em condições de voto ou, às 14h00min (30 minutos após) em segunda convocação, com a maioria dos presentes, na Sede Campestre do Sindicato, sito a Rua Marília, 771 - B. Jardim Floresta, Pato Branco - PR, para deliberarem por escrutínio secreto, sobre a seguinte ordem do dia:

- a) **Leitura, discussão e votação do Balanço Financeiro e Patrimonial do exercício de 2018**, acompanhado do parecer do conselho fiscal.
- b) **Leitura, discussão e votação da Previsão Orçamentária para o Exercício de 2020**, acompanhado do Parecer do Conselho Fiscal.
- Plato Branco, 31 de Outubro de 2019 - LEANDRO DE FREITAS – Presidente.

 CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ.
GNPJ nº 77.778.637/0001-38 Fone: (46) 32321696

RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

Autorização de Diárias n.ºs. 14 e 15/19, de 29 de outubro de 2019

Concede duas diárias no valor de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais) à Presidente do Poder Legislativo de Coronel Vivida, Lisele Maria Traesel Engelmann, CPF nº 043.987.220-52 e Naimar Cristiano Schnoberger, CPF nº 818.510.229-53, para viagem a Foz do Iguaçu - PR, oculto que participarão do lançamento do GOVERNO 5,0, promovido pelo Governo Estadual, nos dias 30 e 31 de outubro e 01 de novembro, Lisele Maria Traesel Engelmann - Presidente da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 40, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no art. 29, XXX, "a", da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno);

CONSIDERANDO a nova estrutura organizacional, administrativa e de pessoal da Câmara Municipal, estabelecida pela Lei nº 5.060, de 8 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o disposto contido no art. 25, da Lei Municipal nº 4.057, de 26 de junho de 2013;

CONSIDERANDO que a servidora Barbara Santos Klein, lotada junto ao Departamento Contábil, entrará em licença-maternidade a partir do mês de janeiro/2020, ficando o referido Departamento sem servidor para desempenhar os serviços do referido Departamento no período;

CONSIDERANDO, por fim, que em virtude dessa situação temporária, o servidor Paulo César Dias acumulará as funções junto ao Departamento Contábil, além de suas funções cotidianas desempenhadas junto ao Departamento de Administração;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor Paulo César Dias, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Legislativo II, nomeado através da Portaria nº 10, de 1º de março de 2019, gratificação de função de mais 15% (quinze por cento) sobre seus vencimentos básicos, sem prejuízo da gratificação concedida pela Portaria nº 26, de 8 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2019.

Vilmar Maccari
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019 – PMR
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Tomo pública a Homologação do Pregão Presencial nº 093/2019 – PMR. Objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de marmittas, lanches e kits coffee break, destinadas às necessidades das secretarias solicitantes, em favor das seguintes empresas:

➤ **Joslei Pancera**, no valor total de R\$ 44.548,70 (quarenta e quatro mil quinhentos e quarenta e oito reais e setenta centavos);

Renascença, 30 de outubro de 2019.
LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal



EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2019

CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 002/2019

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUPAR, sediado no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprova os aprovados no Concurso Público, para que compareçam à Rua Assis Brasil nº 622, Bairro Vila Izabel, para tomar posse no cargo, conforme instruções da cláusula 36ª do ato de provimento em caráter efetivo do Estatuto do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná.

Médico Intencionista/Regulador 24h – Pato Branco

Nº. INSC.	NOME	CLASS.
105979	Gustavo Olivieri Barcollos	4*

Técnico de Enfermagem – Bapejara d'Oeste

Classificação por Microrregião (Pato Branco, Clevelândia e Palmas)

Nº. INSC.	NOME	CLASS.
105566	Gilelei Costa	1B

Pato Branco, em 30 de outubro de 2019.

RAUL CAMILO ISONTO
Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências Sudoeste do Paraná

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2019
PROTÓCOLO 2019/10/287351

CONTRATANTE: Município de Bom Sucesso do Sul - Estado do Paraná
CNPJ nº 80.874.100/0001-86.

CONTRATADA: STAPE CONCEIÇÕES LTDA
CNPJ nº 18.936.467/0001-03

OBJETO: Aquisição de aquisição de *camisetas para as campanhas de vacinação a serem utilizadas no departamento de Saúde, conforme abaixo.*

QT	PRODUTO
87	Camisetas e baby looks gola redonda tecido tipo poliester ou algodão na cor azul royal sublimada na parte anterior e posterior com desenho a ser encaminhado pelo Departamento Municipal de Saúde, neste caso, parte anterior sublimada com grande desenho da petulra caneta e inscrição de "campanha de vacina". Na região posterior, próximo a gola, sublimada medida do se gostiva vacinar. Na manga do braço esquerdo o Brasão de município em tamanho médio. Camisetas nos tamanhos / quantidades: P (04) - M (08) - G (10) - GG (05) - GGG (02) - GGGG (02) - 01 camiseta tamanho especial devendo tamanho ser fornecido por funcionário e feita sob medida. Baby looks nos tamanhos / quantidades: M (05) - G (08) - GG (10). Conforme modelo ilustrativo abaixo.







VALOR: R\$ 2.475,00 (Dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº: 07.00 - Departamento de Saúde, 07.01 - Fundo Municipal de Saúde; 1030100072-015 - Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.39 - Outras Serviços de Terceiros pessoa jurídica; Despesa - 1225.

JUSTIFICATIVA: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Bom Sucesso do Sul, 30 de outubro de 2019

Nilson Antonio Ferversani

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão N° 106/2019

Tendo em vista o Pínceps da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço - Alíneas 1º/106/2019, de 15/10/19, após exposto o prazo recursal, o Alvará Dúvida Cível Sorelari, Prefeitura, torna público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto (às) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP	53.500,00
TOTAL HOMOLOGADO	53.500,00

Que apresentou o Menor Preço.

Após considerada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO-PR, 29/10/19.

Alvará Dúvida Cível Sorelari
Prefeito.

Extrato dos Pregão Presencial nº 186/2019. OBJETO: Aquisição de Materiais e Contratação de Serviços para Implantação de Decoração Natalina. VIGÊNCIA: 180 dias. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Conforme Cláusula Segunda do Contrato. Elementos de despesas: 2185-014. GESTOR: Giseline Tânia Galvazzi. Partes: Município de Chopinópolis e: Contrato nº 404/2019 – ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP. Valor Total estimado R\$ 53.500,00. Chopinópolis-PR, 29 de outubro de 2019. Alvaro Dirceu Souto Coimbra – Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**HOMOLOGAÇÃO-REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 106/2019**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço-Compras nº 106/2019, de 15/10/19, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP	53.500,00
TOTAL HOMOLOGADO	53.500,00

Que apresentou o Menor Preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29/10/19.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro-Prefeito

Cod315064

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Extrato dos Pregão Presencial nº 106/2019.

OBJETO: Aquisição de Materiais e Contratação de Serviços para Implantação de Decoração Natalina. VIGÊNCIA: 180 dias. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Conforme Cláusula Segunda do Contrato. Elementos de despesas: 2165-614. GESTOR: Gislaine Tânia Galeazzi. Partes: Município de Chopinzinho e: Contrato nº 404/2019 – ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP, Valor Total estimado R\$ 53.500,00. Chopinzinho-PR, 29 de outubro de 2019. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

Cod315065

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE **AVISO DE LICITAÇÃO Nº 035/2019**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	PREGÃO ELETRÔNICO
	Nr.: 40/2019 - PE
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Processo Administrativo: 91/2019
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo de Licitação: 91/2019
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo: 17/10/2019

A Comissão Especial de Licitação, da entidade CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Ato de Consórcio nº. 75, de 19/05/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 13/11/2019, às 09:00 horas, no endereço, AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530, Pato Branco-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 40/2019-PE na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS, conforme as especificações técnicas e quantitativos constantes no Anexo I, Termo de Referência., conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I - Termo de Referência.

Pato Branco, 17 de Outubro de 2019.

CACILDA APARECIDA SANTOS

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:DC40186A

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE **NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO** **ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE** **RESPONSABILIDADE - Nº 035/2019**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, através da Presidente da Comissão Processante, constituída pela Resolução/CONIMS de nº 058/2019, vem COMUNICAR a abertura da instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade contra a empresa PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA C.N.P.J Nº 13.485.130/0001-03, por indícios de descumprimento de obrigações contratuais, tendo em vista a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Seção II, Capítulo IV, da Lei nº 8.666/1993, Edital e Contrato.

Pato Branco/PR, 30 de outubro de 2019.

LHUANNA GABRIELA VARDÂNEGA PÉRICO

Presidente Comissão Processante
Res. 058/2019

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:69D619FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 106-2019**

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 106/2019

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço - Compras nº 106/2019, de 15/10/19, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP	53.500,00
TOTAL HOMOLOGADO	53.500,00

Que apresentou o Menor Preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29/10/19.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:499D1011

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO 106-2019**

Extrato dos Pregão Presencial nº 106/2019. OBJETO: Aquisição de Materiais e Contratação de Serviços para Implantação de Decoração Natalina. VIGÊNCIA: 180 dias. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Conforme Cláusula Segunda do Contrato. Elementos de despesas: 2165-614. GESTOR: Gislaine Tânia Galeazzi. Partes: Município de Chopinzinho e: Contrato nº 404/2019 - ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP, Valor Total estimado R\$ 53.500,00.

Chopinzinho-PR, 29 de outubro de 2019.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:858678F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **EXTRATO 2º TERMO DE ADITAMENTO 204-2019 - KOLF** **ENGENHARIA LTDA ME**

Espécie: Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 204/2019. Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratada: Kolf Engenharia LTDA - ME. CNPJ: 07.555.412/0001-37. Objeto: Prorrogação do prazo de execução do Contrato 204/2019 em 30 (trinta) dias. Novo prazo de execução: 14/11/2019. Origem: Tomada de Preços nº 6/2019. Fundamento Legal Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993. Data da assinatura: 29/10/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Gabriel Giongo Colferai, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:337D938E

ESTADO DO PARANÁ **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO**

GABINETE DA PREFEITA **PORTARIA Nº 639/2019**

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Substituir o Servidor Público Municipal **Antonioni Emanuel Lopes Pereira**, que outrora atuava como Fiscal do Contrato nº 463/2019, (Pregão Presencial nº 063/2019), pela nova Fiscal a Servidora Pública Municipal **Fernanda Cassanho Teodoro**, RG nº 33.815.847-9.

II - Esta Portaria Revoga demais disposições em contrário.

Dê-se publicidade,

Colombo 25 de Outubro de 2019